ADESÃO 005/2024

Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°017/2024

Fls. 01
VISTO SERVIDOR

PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

"a" – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

"a" – SERGIO PEREIRA DOS SANTOS – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

"a" – CLAYTON MARTINS RODRIGUES – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.
"b" – IGOR GABRIEL GARCIA PINTO – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

FL. Nº 02
VISTO SERVIDOR

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.03.06 08:44:18 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

FL. Nº 03 VISTO SERVIDOR

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 26.263.586/0001-00

OBJETO: "Acrescentar quantidade no item 02, em razão da necessidade dos serviços de monitoramento eletrônico na unidade escolar denominado Centro de Educação Infantil Sonho Meu, alterando a cláusula quinta, do Contrato nº 054/2021".

VALOR: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

"a" – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

"a" – SERGIO PEREIRA DOS SANTOS – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

"a" – CLAYTON MARTINS RODRIGUES – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

"b" – IGOR GABRIEL GARCIA PINTO – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 118, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. LUCILIA JACINTA VITORIA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/04/2002, pelo período de **10/02/2024 à 10/04/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **11/04/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 119, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

FLS Nº 04
VISTO SERVIDOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	CLAUDIANE CRISTINA SOUZA PARO
E-MAIL: saude@itauba.mt.gov.br	**TELEFONE:** (66) 99968-8531

1. Objeto:

Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de veículo furgão transformado em ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

O município de Itaúba, fica às margens da BR 163, tem população de 5.020 habitantes de acordo com o IBGE, e possui em sua rede de atenção à saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, 01 Unidade Básica de Saúde com duas equipes de estratégia de saúde da Família e 01 equipe de saúde bucal, 01 Centro de Reabilitação, 01 Laboratório Municipal, 01 Farmácia Básica Municipal, 01 Central de Regulação, 01 Vigilância em Saúde e 01 Hospital Municipal.

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba possui estrutura de 01 setor de internação com 02 leitos masculinos, 02 leitos femininos, 02 leitos de pediatria, 02 leitos de observação e 04 leitos cirúrgicos, além de um bloco cirúrgico com 02 leitos de pré-operatório e pré-parto e 02 leitos de recuperação pós anestésica para dar suporte à 01 sala cirúrgica para cirurgias eletivas de baixo risco hemodinâmico. Possui também 01 acolhimento com classificação risco, sala de exames (eletrocardiograma e ultrassonografia) Sala de Raio-X, Consultório Médico, sala de administração de medicamentos e 01 sala de emergência com 03 leitos, sendo 01 deles de suporte avançado de vida, além de todo o setor de suporte a limpeza, nutrição, lavanderia e setor administrativo. O grau de complexidade de atendimento da Unidade Hospitalar, são casos de baixa e média complexidade, sendo os pacientes de alta complexidade encaminhados para a referência que disponibilize a vaga, sendo esta em qualquer lugar do Estado. Tal transferência se faz necessária devido ao atendimento com médicos especialistas em diversas áreas, sendo que nosso hospital só conta com quadro de médicos generalistas. Quanto instituição, o atendimento de casos mais graves se faz no intuito de estabilizar o quadro clinico, manter a sobrevida do paciente e referenciá-lo para unidade que procederá com o tratamento adequado.

Além disso, como no município não há Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, os atendimentos de urgência e emergência pré-hospitalares são realizados pela equipe de profissionais de saúde da fundação hospitalar, sendo esses atendimentos nas mais

diversas complexidades, desde traumas leves e sincopes, até paradas cardiorrespiratórias, politraumas e traumas de crânio.

Ressalta-se que a frota da Secretaria de Saúde conta apenas com 04 ambulâncias, justificando-se assim a aquisição do veículo ora solicitado, frente a necessária de disponibilização de ambulância de suporte básico ou avançado, tanto para as transferências, quanto para os atendimentos pré-hospitalares. Tal veículo deve ser equipado com equipamentos suficientes para fornecer suporte em casos complexos, e para permitir que a equipe multiprofissional que acompanha o transporte possa atuar de forma eficaz, com todo o aparato necessário para manter o paciente estável e seguro.

O objetivo do presente DFD é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta de fornecedores locais/regionais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Destaca-se que os recursos a serem utilizados na aquisição do equipamento é oriundo do **Termo de Compromisso nº 104/2024** celebrado entre o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA.

Por fim, diante da necessidade da contratação acima descrita, solicito que a equipe responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao realizar o levantamento de mercado e o levantamento de estimativa do valor da contratação, analise a viabilidade da pretensa contratação ser realizada através de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023** realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS.

3. Quantitativo do bem a ser adquirido:

Para atender a demanda dos serviços da secretaria, estimou-se a quantidade conforme estabelecida na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTIDE
01	298199-8	432258	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, AirBag para os 2 ocupantes da cabine, tração traseira. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), zero km, modelo, do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Especificações mínimas do Veículo:	UND.	01

			Dimensões: a) Comprimento total mínimo = 5.000 mm b) Distância mínima entre eixos = 3200 mm c) Capacidade mínima de carga = 1.250 kg d) Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.000 mm e) Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm f) Largura interna mínima = 1.650 mm g) Largura externa mínima = 2.200 mm Motor: a) Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler b) Combustível = Diesel c) Potência de pelo menos 170 cv d) Torque de pelo menos 39,0 kgfm³ e) Cilindrada mínima = 2.000 cc f) Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica Abastecimento de Combustível: a) Capacidade mínima = 70 litros Freios e Suspensão: a) Conforme linha de produção; Direção: a) Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão: a) Mínimo de 5 marchas à frente b) 1 marcha à ré Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: a) Isolamento termo-acústico do compartimento do motor; b) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominal, conforme a normatização vigente; c) Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; d) Protetor de cárter e câmbio de aço; e) Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; f) Acendedor de 12V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; g) Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.		

h) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

Cabine / Carroceria:

a) A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.
b) Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.
c) Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm; estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.
d) Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.
e) Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.
f) A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.
g) Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.
h) A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

Sistema Elétrico:

a) Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

			b) A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. c) O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. d) O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A. e) O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. f) Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. g) O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. h) A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. i) Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. j) Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou		

			manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. k) Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. l) Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. m) Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário. n) Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência. o) O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso. p) As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. q) Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). r) Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. s) Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. t) Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas. <u>Iluminação</u>: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:		

			a) Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. b) Artificial – deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED. b.1) Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 1. Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. 2. Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho). 3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º. b.1.1) Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12v e consumo nominal de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350º K e máxima de 10.000º K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. b.2) Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: 1. Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho). 2. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350º K e máxima de 10.000º K. b.2.1) Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido. b.3) Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical podendo ser: 1. Com lâmpada do tipo halógeno com potência mínima de 50 Watts cada;		

			2. Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500ºK típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência <u>Sinalizador frontal principal</u>: a) Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. b) Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. <u>Sinalizadores Frontais secundários</u>: a) Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. b) Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.		

Sinalizadores laterais:

a) Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
2. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °.
3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 °

a.1) Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."

Sinalizadores Traseiros:

a) Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
2. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°.
3. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°

a.1) Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."

Sinalização acústica:

a) Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que

comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

1. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
2. botão liga-desliga para a sirene;
3. botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
4. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
5. microfone para utilização da sirene como megafone;
6. controle de volume do megafone.

a.1) Deverá possuir sinalizador acústico de ré.

a.2) Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.

a.3) Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.

a.4) Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

<u>Sistema de Oxigênio</u>:

- O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

- Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a

			necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. - Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. - Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos, sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltarse com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas, para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. - Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quadrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quadrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado. - O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. - Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m3 / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para		

			transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. - Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: a) Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. b) Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. c) Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. d) Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. e) Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. f) Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. g) Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção		

			desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. h) Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. i) Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO^2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. <u>Ventilação</u>: - A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado. - A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. - Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. - O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para arcondicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. - Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência. <u>Bancos</u>:		

			- Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. - No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. - No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes. - Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. <u>Maca</u>: - Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida		

retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela.

- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

- Deverá ter no mínimo, espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita.

- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

- A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso; devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

- Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

Cadeira de Rodas:

- Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

- Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

			- Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. - A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes. DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: <u>Design Interno</u>: a) Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. b) Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. c) Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. d) As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. e) As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. f) Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de g) selador de poliuretano monocomponente. h) Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.		

			i) Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque. j) Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. k) Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. l) Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). m) O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. n) As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas. o) Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. p) Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. q) O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. r) Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.		

s) Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.
t) O Apêndice IA mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

1. 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;

2. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

3. 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

4. 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas.

5. 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

<u>Design Externo:</u>

a) A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e serão informadas pelo CONTRATANTE na ocasião do pedido.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA:

Os equipamentos e materiais complementares deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

a) 3.1 - Suporte de Segurança
b) 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg
c) 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou –

FLS Nº 22
VISTO SERVIDOR

			20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT. d) 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.		

4. Local e Prazo de Entrega:

- No pátio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.
- Prazo de Entrega até 60 dias corridos, após recebimento da requisição e/ou ordem de entrega.

5. Previsão de disponibilidade do bem:

- O bem deverá ser disponibilizado na data prevista de 30 de julho de 2024.

6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:

GESTOR (A) DO CONTRATO: KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO

FISCAIS DO CONTRATO:
TITULAR: LINDINALVA ARAÚJO SANTOS
SUPLENTE: MAGNO CARLOS MAIA REIS

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 14 de maio de 2024.

CLAUDIANE CRISTINA SOUZA PARO
Secretaria Municipal de Saúde

FLS Nº 23
VISTO SERVIDOR

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

A Secretaria Municipal de Saúde, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

GESTOR (A): KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL TITULAR: LINDINALVA ARAÚJO SANTOS	**MATRÍCULA:** 1164
FISCAL SUPLENTE: MAGNO CARLOS MAIA REIS	**MATRÍCULA:** 573

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO
GESTOR (A)

LINDINALVA ARAÚJO SANTOS
FISCAL TITULAR

MAGNO CARLOS MAIA REIS
FISCAL SUPLENTE

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 14 de maio de 2024.

CLAUDIANE CRISTINA SOUZA PARO
Secretaria Municipal de Saúde

FLS Nº 24
VISTO SERVIDOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Claudiane Cristina Souza Paro

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva a aquisição de veículo furgão transformado em ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, o qual será destinado para a realização de transporte de pacientes tanto em Atendimento Pré-hospitalar (APH) em urgências e emergências fora do hospital, quanto transporte Inter hospitalar dos pacientes atendidos na unidade hospitalar de Itaúba e que necessitem ser transferidos para Unidades que atendam maiores complexidades.

O município de Itaúba, fica às margens da BR 163, tem população de 5.020 habitantes de acordo com o IBGE, e possui em sua rede de atenção à saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, 01 Unidade Básica de Saúde com duas equipes de estratégia de saúde da Família e 01 equipe de saúde bucal, 01 Centro de Reabilitação, 01 Laboratório Municipal, 01 Farmácia Básica Municipal, 01 Central de Regulação, 01 Vigilância em Saúde e 01 Fundação Hospitalar de Saúde (Hospital Municipal).

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba possui estrutura de 01 setor de internação com 02 leitos masculinos, 02 leitos femininos, 02 leitos de pediatria, 02 leitos de observação e 04 leitos cirúrgicos, além de um bloco cirúrgico com 02 leitos de pré-operatório e pré-parto e 02 leitos de recuperação pós anestésica para dar suporte à 01 sala cirúrgica para cirurgias eletivas de baixo risco hemodinâmico. Possui também 01 acolhimento com classificação risco, sala de exames (eletrocardiograma e ultrassonografia) Sala de Raio-X, Consultório Médico, sala de administração de medicamentos e 01 sala de emergência com 03 leitos, sendo 01 deles de suporte avançado de vida, além de todo o setor de suporte a limpeza, nutrição, lavanderia e setor

administrativo. O grau de complexidade de atendimento da Unidade Hospitalar, são casos de baixa e média complexidade, sendo os pacientes de alta complexidade encaminhados para a referência que disponibilize a vaga, sendo esta em qualquer lugar do Estado. Tal transferência se faz necessária devido ao atendimento com médicos especialistas em diversas áreas, sendo que nosso hospital só conta com quadro de médicos generalistas. Quanto instituição, o atendimento de casos mais graves se faz no intuito de estabilizar o quadro clinico, manter a sobrevida do paciente e referenciá-lo para unidade que procederá com o tratamento adequado.

Além disso, como no município não há Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, os atendimentos de urgência e emergência pré-hospitalares são realizados pela equipe de profissionais de saúde da fundação hospitalar, sendo esses atendimentos nas mais diversas complexidades, desde traumas leves e sincopes, até paradas cardiorrespiratórias, politraumas e traumas de crânio.

Ressalta-se que a frota da Secretaria de Saúde conta apenas com 04 ambulâncias, justificando-se assim a aquisição do veículo ora solicitado, frente a necessária de disponibilização de ambulância de suporte básico ou avançado, tanto para as transferências, quanto para os atendimentos pré-hospitalares. Tal veículo deve ser equipado com equipamentos suficientes para fornecer suporte em casos complexos, e para permitir que a equipe multiprofissional que acompanha o transporte possa atuar de forma eficaz, com todo o aparato necessário para manter o paciente estável e seguro.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o prazo de entrega do veículo conforme solicitação da Secretaria Demandante.

A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

Para o adequado fornecimento e entrega do equipamento, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por cumprir os seguintes requisitos:

- O veículo que se pretende adquirir deverá ser de modelo do ano da contratação ou do ano posterior, deve possuir a caracterização como "Zero Quilometro" e deverá ser de primeiro emplacamento, adquirido da fabricante/montadora e concessionária, ou que for adquirido por revendedora, mas ainda não tiver nenhuma rodagem.

- O veículo deverá atender e ser entregue de acordo com as normas de segurança previstas pelo Conselho Nacional de Trânsito e ser devidamente registrado, emplacado e licenciado.

- O veículo deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, tais como constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT, bem como observar os requisitos ambientais para obtenção do certificado do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010.

- O veículo deverá ser entregue acompanhado do manual de instruções do motorista e manual de serviço fornecido pelo fabricante.

- A cor da pintura, a plotagem, bem como as logomarcas a serem coladas na ambulância são as definidas no Termo de Compromisso assinado com o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO (Programa Mais MT) e serão informadas pelo CONTRATANTE na ocasião do pedido, sendo indispensável que a plotagem do veículo seja de acordo com a padronização disponibilizada no documento em anexo a este estudo técnico preliminar.

- A CONTRATADA deverá oferecer veículo que possua qualidade e características iguais ou superiores ao descrito no objeto, bem como atender a todas as normas técnicas e exigidas para a comercialização do veículo e dos equipamentos instalados.

- Deverá ainda o veículo oferecer todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação de trânsito em vigor.

- O Projeto Técnico da adaptação da AMBULÂNCIA, deverão atender ao que dispõe a norma ABNT, bem como ao que determina a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, devendo ser apresentado em forma de desenho em planta baixa com assinado pelo responsável técnico, acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

Local e Prazo de Entrega

O veículo adquirido deverá ser entregue no **PÁTIO** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte do equipamento serão por conta da empresa CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT - Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP. 78.510-000, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

A entrega do veículo deverá ser feita no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar o equipamento fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

O veículo, no momento da entrega no PÁTIO DA PREFEITURA, será inspecionado pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do equipamento, qualidade, quantidade, marca e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do equipamento, conforme especificações contidas neste Estudo Técnico.

O equipamento entregue em desacordo com o estipulado será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade do equipamento, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do equipamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

Todas as despesas de carga, descarga, de transporte, de frete, de seguro e de pedágios referentes a entrega do veículo correrão por conta da empresa CONTRATADA.

Garantia e Assistência Técnica

A CONTRATADA deverá fornecer prazo de garantia contratual total do veículo, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, válido, por no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo.

O veículo e equipamentos objeto fornecido deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Mato Grosso, respeitando o manual do fabricante do veículo e os seguintes parâmetros:

a) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contadas da notificação expressa do CONTRATANTE ao contatado, podendo esta notificação ser implementada inclusive através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa;

b) Em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

c) A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE;

e) Os reparos deverão ser feitos no prazo máximo estabelecido no item anterior;

f) O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas, deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada dentro do período supracitado;

g) A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção de qualquer vício do produto que seja sanável. Não sendo possível a correção, a CONTRATADA será obrigada a substituir o veículo objeto deste instrumento, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões durante o período de garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado e nos termos do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes e subsidiárias.

Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham causar falhas no veículo por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta de cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, sendo hipóteses de exclusão da garantia.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão previstas em tópico especifico no contrato a ser celebrado entre as partes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Este levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, por isso necessário se fez envolvidas nas pesquisas e análises diferentes formas de contratação e de empresas que oferecem o equipamento objeto deste estudo técnico.

Esse processo tem como objetivo identificar e avaliar as diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de entrega.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II – A aquisição do equipamento objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

III – Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do equipamento a ser adquirido, não havendo, portanto, restrições de mercado.

IV – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais/Atas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à forma de contratação do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

Conforme mencionado, para a contratação em tela foram realizadas consulta de mercado com fornecedores do ramo e verificado as contratações realizadas no âmbito público. Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

1ª Solução: Análise da possibilidade de locação da ambulância para atendimento a nossas necessidades, a solução atende parcialmente a demanda, na medida que a locação nesse caso é algo viável a curto prazo, no caso em tela, é necessário que tenhamos o bem a fim de que seja usufruído permanentemente e por se tratar de recurso do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE para aquisição de ambulância fica vedado a locação.

2ª Solução: Instaurar procedimento de licitação (Pregão) - Análise da possibilidade de aquisição da ambulância, através de procedimento licitatório, para atendimento a nossas necessidades, a solução atende à demanda, na medida que o bem adquirido passará a fazer parte de nosso patrimônio imobilizado, o que garante o uso do mesmo por um tempo significativo.

FLS Nº 31
VISTO SERVIDOR

3ª Solução: Adesão a Ata de Registro de Preços - Análise da possibilidade de aquisição da ambulância, através de adesão a Ata de Registro de Preços, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão.

Desta forma, diante das opções de realizar a pretensa contratação, foi levado em consideração a solicitação constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD), em relação a viabiliabilidade da contratação ser realizada através de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023** realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS.

Ao realizarmos diligências para verificar a viabilidade da contratação ser realizada através de adesão na Ata de Registro de Preços acima mencionada, verificou-se vantajosidade econômica e celeridade na forma de contratação, haja vista que com a adesão a supracitada Ata possibilitará que a Prefeitura Municipal possa realizar de forma mais ágil a aquisição do equipamento ora pretendido.

Diante da verificação da vantajosidade econômica e celeridade na forma de contratação, consoante já dito acima, busca-se adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024. Essa decorre do Pregão Eletrônico nº 007/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, o qual tramitou de acordo com a Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7892/2013 e Lei nº 8.666/93.

Cumpre aqui registrar que a Lei nº 8.666/93 está revogada. No entanto, continuará sendo aplicada aos contratos administrativos quando o processo licitatório tiver tramitado de acordo com as suas normas. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 191 da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*
>
> *Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

Vez que o processo licitatório foi instruído de acordo com a Lei nº 8.666/93, essa deve ser aplicada ao procedimento de adesão a ata de registro de preços. Entendimento em sentido contrário significaria violação ao parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.133/21.

No âmbito da União, o sistema de registro de preços é regulado pelo Decreto nº 11.462/23, o qual revogou o Decreto nº 7.892/13. Esse continua aplicável, no entanto, aos processos licitatórios e às contratações autuados e instruídos com a opção de aplicação da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, é o que estabelece o artigo 38 do primeiro decreto referido (11.462/23), o qual faz referência expressa às atas de registro de preços nos seus parágrafos primeiro e segundo:

> *Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:*
>
> *I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e*
>
> *II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.*
>
> *§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.*
>
> *§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.*

No mesmo norte, sobre o tema em questão o Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) já se manifestou sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, onde através da RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2023 – PV, respondeu o consulente que:

> **1.** após o decurso do prazo estabelecido no inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, é possível aderir à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a administração e cumpridas as condicionantes fixadas em regulamento próprio e do órgão gerenciador;
>
> **2.** ao Estado e aos **municípios**, é possível realizar adesão a ata de registro de preço de todas as esferas de governo constituída mediante processo

licitatório com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que atendidos os requisitos da legislação autorizativa do órgão gerenciador, comprovada a vantajosidade econômica da adesão e obtida a aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata; e,

3. O contrato administrativo decorrente da ARP formalizada com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deve ser regido pelas respectivas regras previstas na legislação federal adotada, em atendimento ao disposto no art. 191, § 1º, da Lei 14.133/2021; e, o Estado e os municípios podem aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 187, ou, alternativamente, editar regulamento/legislação própria para atender particularidades locais, desde que não contrarie as regras gerais da Nova Lei de Licitações. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]
>
> II - **Ser processadas através de sistema de registro de preços**;
> § 3o **O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais**, observadas as seguintes condições:
> I - Seleção feita mediante concorrência;
> II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
> III - Validade do registro não superior a um ano.

Conforme já mencionado, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município no caso em tela também acompanhará tais dispositivos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução viável para aquisição do equipamento é através de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023** realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS.

A adesão a Ata de Registro de Preços justifica-se pela vantajosidade, notadamente comprovada pelos documentos em anexo, bem como pela agilidade na contratação, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão.

Por conseguinte, o processo de adesão após a realização deste estudo técnico preliminar, verifica-se que o mesmo se encontra instruído conforme art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, fato este que pode ser comprovado pelos documentos em anexos e abaixo descritos:

- Cópia da Resolução de Consulta nº 24/2023 – PV / TCE/MT;
- Cópia do Termo de Compromisso nº 104/2024 - Fundo Estadual de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Itaúba;
- Cópia da Resolução CMS nº 07/2024 – Conselho Municipal de Saúde de Itaúba/MT;
- Layout para plotagem do veículo de acordo com a padronização disponibilizada no Termo de Compromisso do FES/FMS;
- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos/preços públicos utilizados;
- Cópia do Edital - Pregão Eletrônico nº 007/2023 – CIAS;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2023 – D.O.E-MG;
- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Eletrônico nº 007/2023;
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 007/2023;
- Cópia da Publicação da Adjudicação e Homologação – P.E. nº 007/2023 – D.O.E-MG;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - CIAS;
- Cópia do Ofício nº 212/GP/2024 - Pedido de Autorização para a Empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA;
- Cópia do Termo de Aceite e Autorização de Adesão da Empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA;
- Cópia do Ofício nº 215/GP/2024 - Pedido de Autorização para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS;
- Cópia do Ofício s/nº - Autorização de Adesão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de Punições/ Sanções no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Equipamento e Material Permanente;

Destaca-se que para a aquisição do equipamento do presente estudo técnico preliminar será dispensado a elaboração do Termo de Referência (TR), com amparo no que dispõe o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022. Vejamos:

Exceções à elaboração do TR

Art. 11. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **nas adesões a atas de registro de preços** e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Porém, diante de todo o exposto e no espelho da jurisprudência acima mencionadas, é importante frisar que o procedimento em questão obedecerá, aos seguintes normativos: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estimada com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela secretaria requisitante e respeitando o plano de aplicação do Termo de Compromisso do FES/FMS. Segue abaixo tabela com a estimativa de quantidade:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTIDE
01	298199-8	432258	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, AirBag para os 2 ocupantes da cabine, tração traseira. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), zero km, modelo, do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BASICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Especificações mínimas do Veículo: Dimensões: a) Comprimento total mínimo = 5.000 mm b) Distância mínima entre eixos = 3200 mm c) Capacidade mínima de carga = 1.250 kg d) Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.000 mm e) Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm f) Largura interna mínima = 1.650 mm g) Largura externa mínima = 2.200 mm Motor:	UND.	01

a) Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler b) Combustível = Diesel
c) Potência de pelo menos 170 cv
d) Torque de pelo menos 39,0 kgfm³
e) Cilindrada mínima = 2.000 cc
f) Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica

Abastecimento de Combustível:
a) Capacidade mínima = 70 litros

Freios e Suspensão:
a) Conforme linha de produção;

Direção:
a) Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.

Transmissão:
a) Mínimo de 5 marchas à frente
b) 1 marcha à ré

Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

a) Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;
b) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominal, conforme a normatização vigente;
c) Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;
d) Protetor de cárter e câmbio de aço;
e) Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;
f) Acendedor de 12V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
g) Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.
h) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

Cabine / Carroceria:

a) A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.
b) Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura

			mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. c) Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. d) Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. e) Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim Isopor. f) A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. g) Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. h) A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. <u>Sistema Elétrico:</u> a) Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. b) A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. c) O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados		

			(do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. d) O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A. e) O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. f) Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. g) O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. h) A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. i) Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho, ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. j) Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. k) Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. l) Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e		

			manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. m) Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário. n) Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência. o) O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso. p) As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. q) Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). r) Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. s) Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. t) Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas. <u>Iluminação</u>: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: a) Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. b) Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca		

			em modelo LED. b.1) Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 1. Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. 2. Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho). 3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º. b.1.1) Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12v e consumo nominal de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350º K e máxima de 10.000º K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. b.2) Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: 1. Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho). 2. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350º K e máxima de 10.000º K. b.2.1) Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido. b.3) Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical podendo ser: 1. Com lâmpada do tipo halógeno com potência mínima de 50 Watts cada; 2. Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro.		

			Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500ºK típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência <u>Sinalizador frontal principal</u>: a) Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. b) Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. <u>Sinalizadores Frontais secundários</u>: a) Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. b) Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.		

			Sinalizadores laterais: a) Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens. 2. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 º. 3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 º a.1) Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm." Sinalizadores Traseiros: a) Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens. 2. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º. 3. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º a.1) Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm." Sinalização acústica: a) Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma		

			de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: 1. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); 2. botão liga-desliga para a sirene; 3. botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; 4. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; 5. microfone para utilização da sirene como megafone; 6. controle de volume do megafone. a.1) Deverá possuir sinalizador acústico de ré. a.2) Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS. a.3) Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré. a.4) Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário. <u>Sistema de Oxigênio</u>: - O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. - Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em		

			suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. - Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. - Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltarse com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de condutes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. - Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quadrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos; composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quadrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado. - O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada,		

			distribuidora dos equipamentos. - Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m3 / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. - Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: a) Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. b) Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. c) Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. d) Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. e) Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. f) Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave		

			giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. g) Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. h) Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. i) Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO^2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. <u>Ventilação</u>: - A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado. - A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. - Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.		

			- O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para arcondicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. - Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência. <u>Bancos:</u> - Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. - No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. - No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes. - Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um		

			profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. Maca: - Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela. - Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. - Deverá ter no mínimo, espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. - O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. - A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.		

- Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

Cadeira de Rodas:

- Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

- Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

- Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

- A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância e não seja ponto de riscos para acidentes.

DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno:

a) Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.
b) Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.
c) Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de

			Julho de 2014. d) As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. e) As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. f) Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de g) selador de poliuretano monocomponente. h) Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. i) Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque. j) Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. k) Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. l) Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material		

			impermeável e lavável (fórmica ou similar). m) O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. n) As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas. o) Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. p) Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. q) O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. r) Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. s) Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. t) O Apêndice IA mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo. 1. 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; 2. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; 3. 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma		

			altura de 0,75 m; 4. 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas. 5. 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m. <u>Design Externo</u>: a) A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e serão informadas pelo CONTRATANTE na ocasião do pedido. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: Os equipamentos e materiais complementares deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: a) 3.1 - Suporte de Segurança b) 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg c) 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT. d) 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.		

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de **R$ 348.999,35** (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) e foi apurada a partir de mapa comparativo de preços constante em anexo do processo administrativo. Com base nos preços para aquisição do equipamento do objeto da contratação pretendida, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas/órgãos:

- **MANUPA COMÉRCIO EXPORT. IMPORT. DE EQUIPAM. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA (PREÇO DA ARP 001/2024 - CIAS);**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO/RS – CONTRATO Nº 091/2023**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL/RS – CONTRATO Nº 097/2023**
- **CONSÓRCIO INTERM. DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU – P.E. Nº 032/2023**

- **CONSÓRCIO INTERM. DE SERV. DO VALE DO TAQUARI (CONSISA) – ARP Nº 012/2024**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN.	PREÇO UNITÁRIO				
			MANUPA	PREF. BOM PRINCÍPIO	PREF. CERRO GRANDE DO SUL	CONSÓRCIO CIRAU	CONSÓRCIO CONSISA
1	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, AirBag para os 2 ocupantes da cabine, tração traseira. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), zero km, modelo, do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. (Conforme Especificações mínimas do Veículo).	UND.	348.999,35	359.000,00	362.000,00	394.500,00	432.900,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 23, §1º prevê a divisão do objeto em tantas parcelas quantas se comprovar em técnica e economicamente viáveis, com vistas a aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame.

Todavia, a natureza do objeto deste estudo técnico preliminar não é passível de parcelamento, pois se trata de contratação única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bem comum, não sendo viável para a Administração Pública o parcelamento do objeto, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto da contratação, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão da Prefeitura Municipal de Itaúba não possuir constituído a elaboração do referido plano para o exercício de 2024.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A observação dos princípios que norteiam a administração pública envolve uma abordagem abrangente, desde a identificação das necessidades até o monitoramento da execução do contrato, garantindo que as exigências do setor público sejam atendidas de maneira eficiente e transparente.

A aquisição de mais uma ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde representa um investimento estratégico com uma série de benefícios para a Prefeitura. Abaixo, destacam-se alguns benefícios a serem alcançados com a aquisição desse equipamento:

- Ampliação da frota de ambulâncias de transporte avançado para melhor atender os munícipes que dependam de tal transporte, sendo para transferência Inter hospitalar no caso de referência para hospitais de maior complexidade ou para o Atendimento Pré-Hospitalar de casos graves.

- Proporcionar conforto e um melhor atendimento no transporte dos usuários do Sistema Público de Saúde do município de Itaúba/MT;

- Proporcionar maior eficiência no deslocamento das equipes de saúde, permitindo que profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de saúde e outros funcionários atendam a um maior número de pacientes em um curto espaço de tempo, otimizando os recursos humanos disponíveis.

- Aumento na eficiência operacional, quanto à celeridade e produtividade na execução dos atendimentos e transportes de pacientes;

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir conhecimento técnico para acompanhamento do fornecimento, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental advindo desta contratação. Certo é que o planejamento e execução dos procedimentos licitatórios devem sempre serem motivados com vistas à redução do consumo, análise da produção, distribuição, uso e disposição, o que determinará a vantajosidade econômica da proposta, estimulando assim os fornecedores a proporcionarem ao mercado produtos e serviços sustentáveis e que, de certa forma, fomentem a inovação com o uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo. A futura aquisição deverá seguir os critérios de preservação do meio ambiente, com a aquisição de veículo com baixo índice de poluição e que sigam as legislações relacionadas, tanto a nível Nacional quanto Estadual e Municipal.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente planejamento atende adequadamente às demandas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, uma vez que estão abaixo dos limites praticados no mercado e que a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Desta forma, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Prefeitura Municipal, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida através de Adesão a supracitada Ata de Registro de Preços.

16. ACESSO A INFORMAÇÃO

16.1. O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

16.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Itaúba/MT, 22 de maio de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO
ENFERMEIRA
MATRÍCULA – 105

LINDINALVA ARAÚJO SANTOS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
MATRÍCULA – 1164

FLS Nº 56
VISTO SERVIDOR

DA APROVAÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em 22/05/24

CLAUDIANE CRISTINA SOUZA PARO
Secretaria Municipal de Saúde

FL. Nº 57
VISTO SERVIDOR

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613- 7604
E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº:	**48.015-0/2023**
INTERESSADO(A):	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**
CONSULENTE:	**JADILSON ALVES DE SOUZA**
ADVOGADO(A):	**RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11.972**
ASSUNTO:	**CONSULTA FORMAL**
RELATOR:	**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**
SESSÃO DE JULGAMENTO:	**27/11 A 1º/12/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL**

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2023 – PV

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA. CONSULTA FORMAL. **LICITAÇÃO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO. TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.**

1. Após o decurso do prazo estabelecido no inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, é possível aderir à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a administração e cumpridas as condicionantes fixadas em regulamento próprio e do órgão gerenciador.

2. Ao Estado e aos municípios, é possível realizar adesão a ata de registro de preço de todas as esferas de governo constituída mediante processo licitatório com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que atendidos os requisitos da legislação autorizativa do órgão gerenciador, comprovada a vantajosidade econômica da adesão e obtida a aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata.

3. O contrato administrativo decorrente da ARP formalizada com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deve ser regido pelas respectivas regras previstas na legislação federal adotada, em atendimento ao disposto no art. 191, § 1º, da Lei 14.133/2021.

LICITAÇÃO. LEI 14.133/2021. REGULAMENTOS. ESTADO E MUNICÍPIOS.

O Estado e os municípios podem aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 187, ou, alternativamente, editar regulamento/legislação própria para atender particularidades locais, desde que não contrarie as regras gerais da Nova Lei de Licitações.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **48.015-0/2023.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1°, XXII e 10, X, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade,

acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Pronunciamento Conclusivo nº 52/2023 da Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo (CPNJur) e o Parecer nº 3.846/2023 do Ministério Público de Contas, em **conhecer** a presente consulta formal; e, no mérito, **aprovar** a seguinte ementa de Resolução de Consulta e **responder** ao consulente que: **1.** após o decurso do prazo estabelecido no inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, é possível aderir à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a administração e cumpridas as condicionantes fixadas em regulamento próprio e do órgão gerenciador; **2.** ao Estado e aos municípios, é possível realizar adesão a ata de registro de preço de todas as esferas de governo constituída mediante processo licitatório com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que atendidos os requisitos da legislação autorizativa do órgão gerenciador, comprovada a vantajosidade econômica da adesão e obtida a aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata; e, **3.** O contrato administrativo decorrente da ARP formalizada com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deve ser regido pelas respectivas regras previstas na legislação federal adotada, em atendimento ao disposto no art. 191, § 1º, da Lei 14.133/2021; e, o Estado e os municípios podem aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 187, ou, alternativamente, editar regulamento/legislação própria para atender particularidades locais, desde que não contrarie as regras gerais da Nova Lei de Licitações. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO** e **SÉRGIO RICARDO.**

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2023.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

TERMO DE COMPROMISSO Nº 104/2024

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA**, com sede no município de **ITAÚBA/MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.871.816/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1303264-0 SSP/MT, emitida em 03/03/98, e do CPF n.º 895.150.051-91, residente e domiciliado em Itaúba/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO.**

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.03.14 16:03:04 -04'00'

c) **Portaria n° 075/2024/GBSES** que autoriza a realização do repasse.

d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.8026.9900.15001002.44414200**, conforme o PDRI, Fonte: 15001002; Natureza da Despesa: **44.90-52**;

e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Itaúba/MT, proveniente da **Portaria n° 075/2024/GBSES,** com a finalidade da **Aquisição de 01 (uma) Ambulância.**

§ 1° – O Fundo Municipal de Saúde de Itaúba/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2° – O Fundo Municipal de Saúde de Itaúba/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3° – O Fundo Municipal de Saúde de Itaúba/MT, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora compromissado, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2024.03.14 16:03:26 -04'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAÚBA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

a) Garantir dotação orçamentária especifica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;

b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;

c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;

b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.

c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.03.14 16:03:50 -04'00'

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;

b) Com a finalidade de adquirir a Ambulância descritas neste termo de compromisso na sua execução, é indispensavelmente, a plotagem dos veículos de acordo com a padronização disponibilizada nos anexos I, II, III e IV.

c) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);

d) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;

e) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;

f) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancaria especifica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;

g) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;

h) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

i) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.03.14 16:04:12 -04'00'

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Itaúba/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 14 de março de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.03.14 16:04:31 -04'00'

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde

ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Fundo Municipal de Saúde de Itaúba

TESTEMUNHAS:

ANA PAULA TOMIM DA SILVA:00650963121
Assinado de forma digital por ANA PAULA TOMIM DA SILVA:00650963121
Dados: 2024.03.14 16:09:51 -04'00'

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74

Ana Paula Tomim da Silva
CPF: 006.509.631-21

FL. Nº 64
STO SERVIDOR




AMBULÂNCIA
LOGO
PREFEITURA
ALMT
Assembleia Legislativa
SES
Secretaria de Estado de Saúde
Governo de
Mato
Grosso
PROGRAMA
MaisMT



VISTO SERVIDOR

FLS Nº 67
ASTO SERVIDOR



ALMT
Assembleia Legislativa

Ofício nº. 024/2024 – Gabinete 116 Cuiabá, 27 de Fevereiro de 2024.

Assunto: Emenda Parlamentar Impositiva – 2024

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, utilizo-me do presente para disponibilizar recursos, referente à **Emenda Parlamentar nº. 0211/2024**, de minha autoria, conforme abaixo especificado:

- Órgão: 21.601 – Secretaria de Estado de Saúde
- Programa: 996
- Ação: 8026
- Beneficiária: **Prefeitura Municipal de ITAÚBA**
- Objeto: **Ambulância**
- Execução: **Prefeitura Municipal de ITAÚBA**
- Valor: **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**

Fica autorizado o remanejamento de grupo de despesas, bem como a ação e o programa que se fizerem necessários para atender o projeto.

Certo de contar com vossa colaboração, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ONDANIR BORTOLINI - "NININHO"
Deputado Estadual

Ao Excelentíssimo Senhor
FÁBIO GARCIA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

CASACIVILCAP202404172A

Autenticado com senha por LUCIMARA AUXILIADORA MENDES DA SILVA - ASSESSOR TECNICO II / GPRO - 29/02/2024 às 13:55:15.
Documento Nº: 15337726-1623 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15337726-1623

SIGA

FLS Nº 69

VISTO SERVIDOR

CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE
ITAÚBA / MT

RESOLUÇÃO CMS Nº 07 DE 09 DE ABRIL 2024.

Aprova o Termo de Compromisso do Fundo Estadual no valor de R$300.0000,00 (trezentos mil reais) do Município Itaúba -MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Itaúba/MT em reunião ordinária ocorrida no dia 09 de abril de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere:

I - Considerando o Regimento Interno, artigo 2º. O Conselho Municipal de Saúde instituído pela **lei Municipal nº 1.471/2021** integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva, tendo caráter deliberativo, normativo e recursal.

II - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

III - Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa":

IV -Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

V - Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde";

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Termo de compromisso do Fundo Estadual no valor de R$300.000.00 (trezentos mil reais), conforme anexos desta Resolução.

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do Art. 12 da Lei nº 962/2017 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nalevaiko

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS Nº 70

VISTO SERVIDOR

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO PARLAMENTAR INVESTIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 0211/2024

Órgão: 21.601 – Secretaria Estadual de Saúde
Plano de trabalho anual: 10.302.526.8026.9900.15001002.44414200
Fonte: 15001002
Natureza da Despesa: 44.90-52
Portaria nº 075/2024/GBSES
Beneficiado: município de ITAÚBA/MT
Objeto detalhado: investimento, aquisição de ambulância para o município de ITAÚBA/MT

Valor Total: R$ 369.594,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Sendo R$ 300.000,00 (trezentos mil) através de Emenda Parlamentar Estadual e R$ 69.594,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais) através de Emenda impositiva municipal.

1. DADOS DA UNIDADE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAÚBA – MT
Tipo de Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal De Saúde De Itaúba: 13.871.816/0001-32
Endereço: AVENIDA DA SAÚDE, S/Nº, CENTRO, ITAÚBA/MT

2. OBJETO DA PROPOSTA

Objeto: Recursos de investimento para o município de Itaúba-MT.
Ação: Aquisição de ambulância para atendimento aos usuários do Sistema Público de Saúde do município de Itaúba/MT.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2024.04.29 11:10:14 -04'00'

CLAUDIANE CRISTINA DE SOUZA PARO:00790641177

O município de Itaúba/MT está situado a 608 km de distância da Capital Cuiabá, 100 km de Sinop e 52 km de distância de Colíder, onde estão localizados os principais hospitais Regionais de referência do município com mais fluxos de encaminhamento. Mesmo que o nosso município possui um hospital municipal, necessita-se de ambulâncias para realizar os transportes de pacientes. Itaúba também realiza resgate em todo território do município. Sendo assim necessita de uma frota de veículos suficiente para todas as demandas existentes.

4. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

1027 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Valor Total: R$ 369.594,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
Sendo R$ 300.000,00 (trezentos mil) através de Emenda Parlamentar Estadual e R$ 69.594,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais) através de Emenda impositiva municipal.

Itaúba-MT, 08 de abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.04.29 11:09:52 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Fundo Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Prefeito Municipal de Itaúba/MT

CLAUDIANE CRISTINA DE SOUZA PARO:00790841177
Assinado de forma digital por CLAUDIANE CRISTINA DE SOUZA PARO:00790841177
Dados: 2024.04.29 11:20:41 -04'00'

CLAUDIANE C. DE SOUZA PARO

Secretária Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Portaria nº 101/2024

FLS Nº 72
VISTO SERVIDOR





FLS Nº
VISTO SERVIDOR



FLS Nº 24
VISTO SERVIDOR

FLS Nº 75
VISTO SERVIDOR



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas/órgãos:

- **MANUPA COMÉRCIO EXPORT. IMPORT. DE EQUIPAM. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA (PREÇO DA ARP 001/2024 - CIAS);**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO/RS – CONTRATO Nº 091/2023**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL/RS – CONTRATO Nº 097/2023**
- **CONSÓRCIO INTERM. DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU – P.E. Nº 032/2023**
- **CONSÓRCIO INTERM. DE SERV. DO VALE DO TAQUARI (CONSISA) – ARP Nº 012/2024**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN.	PREÇO UNITÁRIO				
			MANUPA	PREF. BOM PRINCÍPIO	PREF. CERRO GRANDE DO SUL	CONSÓRCIO CIRAU	CONSÓRCIO CONSISA
1	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, AirBag para os 2 ocupantes da cabine, tração traseira. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), zero km, modelo, do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. (Conforme Especificações mínimas do Veículo).	UND.	**348.999,35**	359.000,00	362.000,00	394.500,00	432.900,00

FLS Nº 26
VISTO SERVIDOR

FLS Nº_____

VISTO SERVIDOR

Declaramos, que os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, de forma que o preço acima destacado foi o menor encontrado.

Itaúba – MT, em 16 de maio de 2024.

KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO
ENFERMEIRA
MATRÍCULA – 105

LINDINALVA ARAÚJO SANTOS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
MATRÍCULA – 1164

Fls Nº 14
VISTO SERVIDOR

FL. Nº 78
VISTO SERVIDOR

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (AMBULÂNCIA – TIPO B)

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF nº 985.725.040-87 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **MECASUL AUTO MECÂNICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 88.616.776/0002-62, com sede na Rodovia BR 386, nº 2229, KM 437, Bairro Berto Cirio, Município de Nova Santa Rita/RS, neste ato representada por Rui Carlos Chitto, portador do CPF 062.268.500-78, E Tatiane Piccoli Stedile, poradora do CPF 714.475.200-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo novo (Ambulância – Tipo B), conforme Pregão Eletrônico Nº 019/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 019/2023, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação o veículo novo (Ambulância – Tipo B) abaixo discriminado:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	Valor
01	01	**COR:** BRANCA **AR CONDICIONADO:** Extensão do ar condicionado dianteiro original, com instalação de caixa evaporadora acima da cabine do motorista com difusores voltados para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 Btus. **REVESTIMENTO INTERNO:** As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução Nº 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústico de todas as laterais e teto do veículo; **REVESTIMENTO ASSOALHO:** Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura ou qualquer outro material de mesma durabilidade ou superior que o compensado naval, revestido em manta vinílica, ultra resistente, monolítico (antibactericida), deverá resistir ao tráfego intenso, com espessura mínima de 2mm. O material do revestimento deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento de transporte de passageiro. **JANELAS:** Instalação de janela de correr na porta lateral deslizante, com sistema com vidro preenchendo todo o recuo da carroceria destinada a instalação de vidros e janelas, com película opaca ou branca contendo 3	**R$ 359.000,00**

FABIO PERSCH:98572504087 Assinado de forma digital por FABIO PERSCH:98572504087 Dados: 2023.12.19 08:39:33 -03'00'

TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Assinado de forma digital por TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Dados: 2023.12.18 16:09:54 -03'00'

RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Assinado de forma digital por RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Dados: 2023.12.18 16:10:56 -03'00'

VISTO SERVIDOR

listras de no mínimo 1 cm cada a fim de permitir a entrada de luz natura;
Instalação de uma janela de comunicação junto a divisória original do veículo que deverá ter o lado voltado para a compartimento de transporte de pacientes pintado na cor branca; ou passagem entre o compartimento dianteiro e traseiro através de abertura que comporte o trânsito de 01 adulto entre o compartimento dianteiro e traseiro. Caso seja optado por passagem, deverá ser cortado a divisória, e feito transformação do banco duplo em individual.

EXAUSTOR 12 VOLTS:
Instalação de 01 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca.

ILUMINACAO INTERNA:
Instalação de 04 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades.
Apresentar junto a proposta de preços final cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias internas atendem as normas SAE J575 e SAE J595;

POLTRONAS:
Instalação de uma poltrona giratória, com revestimento em courvin, com cinto de segurança no mínimo abdominal, posicionada na cabeceira da maca. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final cópia autenticada ou original de ensaio realizado em laboratório comprovando que o sistema de ancoragem da poltrona do socorrista e do cinto de segurança atende a NBR 6091/2015.
Na lateral direita deverá ser instalado 01 banco baú com capacidade para no mínimo 3 pessoas sentadas, com assento, encosto e cabeceira revestidos em courvin, com cintos de segurança no mínimo abdominal e lixeira plástica acessível através da lateral direita do banco. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final cópia autenticada ou original de ensaio realizado em laboratório comprovando que o sistema de ancoragem dos cintos do banco baú atendem atende a NBR 14561/2000. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais.
O banco baú deverá possuir acabamento na cor branca, com cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado, e acabamentos em perfil T emborrachado. Não poderá haver cantos vivos.

Aplicação de perfis de aço inox com aproximadamente 7cm de altura, 1,2mm de espessura, na base do banco baú a fim de protege-lo de atritos resultantes do calçado dos operadores e acompanhantes.

MOBILIÁRIO INTERNO:
Armário aéreo medindo aproximadamente 2,9 metros, instalado na lateral esquerda, com no mínimo 01 divisória interna, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrusado na cor branca para as portas de correr, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado, acabamentos em perfil emborrachado, confeccionado na cor branca.
Balcão inferior medindo aproximadamente 2,7 metros de comprimento, 0,85m de altura e 0,45m de profundidade, confeccionado na cor branca, com portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrusado para as portas de correr abertura para acesso à central elétrica, abertura para a prancha rígida, 02 gavetas tampo superior com anteparo de no mínimo 40mm, cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado e bordas com perfil emborrachado do tipo "T". Neste balcão, deverá ser previsto um local para armazenamento e proteção dos cilindros de oxigênio, deverá estar localizado próximo à porta traseira esquerda com entrada para a prancha rígida, deverá possuir perfil de alumínio extrusado e bordas com perfil emborrachado do tipo "T", não podendo possuir cantos vivos. Deverá possuir uma porta removível de fácil abertura para troca dos cilindros.

Aplicação de perfis de aço inox com aproximadamente 7cm de altura, 1,2mm de espessura, nas bases inferiores do mobiliário interno a fim de proteger os móveis de atritos resultantes do calçado dos operadores e acompanhantes.

CENTRAL ELÉTRICA
A central elétrica deverá ser composta por:
- Cabo elétrico de no mínimo 25mm de espessura, para interligar a bateria original do veículo a placa de comutação;
- Entre a bateria original e a placa de comutação, deverá ser instalado um fusível tipo faca com suporte de no mínimo 150 amp;
- placa eletrônica de circuito impresso dupla face composta de material FR-4. Deverá conter no mínimo 3 relês automotivos com capacidade de 70 amp cada ligados paralelamente. Deverá haver um fusível de proteção contra curto circuito com capacidade máxima de 100 amp.
- A saída da placa de comutação até a bateria auxiliar, deverá se dar por cabo elétrico de no mínimo 25mm de espessura.

FABIO PERSCH:98572504087 Assinado de forma digital por FABIO PERSCH:98572504087 Dados: 2023.12.19 08:39:57 -03'00'

TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Assinado de forma digital por TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Dados: 2023.12.18 16:11:49 -03'00'

RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Assinado de forma digital por RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Dados: 2023.12.18 16:12:06 -03'00'

FLS Nº 80
VISTO SERVIDOR

		Os cabos de alimentação das baterias deverão ser fixados na placa através de terminais olhais padrão automotivo com parafusos de inox para evitar oxidação e mal contato; - Inversor de tensão de no mínimo 1000 watts 12/220v. **PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA**: O painel consiste em uma placa de circuito impresso dupla face composta de material FR-4. Toda a região da placa e seus componentes devem ser cobertos por uma camada de *Conformal Coating*, para proteção contra intempéries ambientais. Esta placa deverá conter o Sistema de Controle das funções elétricas internas da ambulância, como luz interna alta, luz interna baixa, fitas de leds internas, Farol de embarque, dicróicas, exaustor, ar quente, etc, deve ser composto por uma central eletrônica *TOUCH SCREEN*. Esta central deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. A central eletrônica deve possuir no mínimo 2 entradas negativas para leitura dos sensores de porta aberta. A tela da central deve ser de no mínimo 4,3" e do **tipo capacitiva**. Deve indicar quais funções estão ativadas ou não, destacando em outra cor as teclas cujas funções estão ligadas. A central deve mostrar a tensão da bateria e também a situação dos sensores de porta, indicando quais portas estão abertas. As falhas nas saídas do módulo, como curto-circuito e sobrecarga devem ser mostradas como um pop-up na tela, alertando o usuário sobre o problema detectado, desta forma agilizando a manutenção através do auto-diagnóstico sem a necessidade de um ferramenta de diagnóstico. A central deverá possuir 02 conectores Mate-n-lok de 9 vias, os quais serão utilizados para alimentar o painel e para as saídas. Deverá possuir também um terceiro conector de 4 vias que deverá alimentar as informações de portas abertas e voltagem de tensão que está passando pelas tomadas. A SISTEMA DEVERÁ POSSUI PROTEÇÃO CONTRA: SUBTENÇÃO: O limite mínimo da tensão de alimentação do painel é 10Vcc. Abaixo deste valor, o painel deverá se desligar, desligando também as cargas; SOBRECORRENTE: O sistema de controle de corrente do painel deverá conseguir identificar a corrente das saídas de forma total e individual, protegendo o circuito eletrônico contra eventuais erros de instalação. A atuação se dará sempre que alguma das saídas ultrapassar seu limite máximo que é de 5A. Caso a soma das correntes circulando pelas saídas ultrapassar 30ª, o circuito eletrônico deverá se proteger tornando o produto extremamente seguro. Sempre que a carga consumir uma corrente maior que a capacidade máxima de saída, o painel desligará a respectiva saída, protegendo o circuito; CURTO-CIRCUITOS DAS SAÍDAS: Todas as saídas do painel deverão contar com proteção contra cargas em curto-circuito. Quando o painel detectar esse comportamento anormal em alguma de suas saídas ele deverá desliga-la automaticamente, dispensando a utilização de fusíveis ou disjuntores para este fim; INVERSÃO DE POLARIDADE: O painel deverá contar com proteção contra inversão de polaridade na alimentação. Sempre que a alimentação da placa for invertida, o próprio painel deve se proteger sem danificar o circuito. SOBRETENSÃO DAS SAÍDAS: Quando a tensão da bateria estiver acima de 32Vcc, a placa deverá detectar e automaticamente desligar as saídas que estiverem acionadas, não permitindo assim que nenhuma das cargas conectadas ao produto seja danificada pela falha elétrica. Não será aceito dispositivo do tipo tablet ou similar. O sistema acima deverá possuir alimentação direta sem a necessidade de carregadores de bateria ou qualquer equipamento equivalente. Nesta chapa de acrílico devem estar contidas todas as tomadas de energia (4 tomadas (2pt+t de 220V, e 02 ac/dc 12V), de acordo com a necessidade de cada veículo. **SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO:** 02 suporte para cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites. **CILINDRO DE OXIGENIO:** Deverá ser fornecido 02 Cilindros de no mínimo 16 litros para oxigênio, fixado em suporte especifico para o mesmo interligado através de mangueira própria para Oxigênio medicinal o cilindro à régua tripla. **EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO:** Kit de oxigenação composto de válvula red. ligada ao cilindro de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda, 01 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua aos cilindros, com fluxômetro, frasco aspirador, tomada dupla, manômetro, umidificador com máscara de O2. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final registro na Anvisa dos itens que compõe o sistema de oxigenação. (válvula redutora, mangueiras O2, tomada dupla, circuito O2, fluxômetro, aspirador, manômetro, umidificador, máscara). **CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE**	

FABIO PERSCH:98572504087 Assinado de forma digital por FABIO PERSCH:98572504087 Dados: 2023.12.19 08:40:24 -03'00'
TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Assinado de forma digital por TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Dados: 2023.12.18 16:18:46 -03'00'
RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Assinado de forma digital por RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Dados: 2023.12.18 16:19:43 -03'00'

FL. Nº 81
VISTO SERVIDOR

		Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão. **MACA RETRÁTIL:** Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg. Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto extinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais. Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 a carroceria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleta guia ou plataforma no interior do veículo. Com um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Com garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Devem ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Por ocasião da entrega. Deverão ser apresentados junto a proposta de preços final sob pena de desclassificação da proposta os seguintes documentos: - Ensaio realizado por laboratório comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura, o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral, o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004. – Registro da Anvisa da maca retrátil; **PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO**: Prancha de imobilização adulta, rígida, leve e confortável, com pegadores amplos para facilitar o uso de luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente, 100% transparente para o uso em Raios-X. Com aberturas específicas para imobilização. Possibilita o resgate na água. Feita em polietileno com ótima resistência ao impacto. Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes, dimensionada para suportar vítimas com peso até 180kg. **FAROIS DE EMBARQUE:** Instalação de 01 farolete direcionável de embarque sobre as portas traseiras com no mínimo 12 leds de 1 watts cada **SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL:** Sinalizador visual veicular (Barra Sinalizadora – Giro-flex) - O equipamento deverá ser em formato arco, com módulo único e lente inteiriça. - O comprimento deverá ser entre 100cm e 110cm e a largura deverá ser entre 25cm e 45cm, não será aceito tamanho maior, afim de não permitir que o sinalizador ultrapasse as laterais externas do teto do veículo a ser instalado. - Base injetada em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência; - Cúpula injetada em policarbonato na cor Rubi, com tratamento UV, resistente a impactos e descolorização; - A fixação da base e tampa do sinalizador deverá ser feita por meio de grampos inox, a fim de facilitar a manutenção dos componentes internos do sinalizador e evitar ferrugem. - Deverá possui no mínimo 14 módulos de LEDs com 4 LEDs de alta potência cada, no mínimo categoria 1W, com 45 lumens cada, distribuídos a ponto que permita visualização em ângulo 360º, sem que haja pontos cegos; dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; - O sinalizador deverá possui driver sonoro acoplado de forma interna, não sendo permitida a utilização de equipamentos que possuam o driver acoplado de forma externa, a fim de prolongar a vida útil do driver sonoro e protege-lo de intempéries. Também não serão aceitos drivers sonoros no motor do veículo, visando a melhor extração do som do equipamento. - O sistema de luzes deverá ser comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar cinco efeitos luminosos de forma que respeite os comandos do controlador da sinalização. - Deverá possuir sistema de gerenciamento de carga indicando quando a bateria do veículo instalado estiver com a carga baixa. - Sirene eletrônica de no mínimo 100W RMS com potência sonora de 118db (a um metro), com 5 tons de sirene, sendo 4 continuos (wail, yelp, Pierce e Hi-Lo) que deverão ser acionados por meio de uma tecla e 1 intermitentes sendo o Horn. - O controlador deverá ser único, não serão aceitos sistemas que controlem de forma separada o sistema audiovisual e o mesmo deverá possuir o seu sistema de circuito eletrônico separado do	

FABIO PERSCH:98572504087 Assinado de forma digital por FABIO PERSCH:98572504087 Dados: 2023.12.19 08:40:51 -03'00'

TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Assinado de forma digital por TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Dados: 2023.12.18 16:24:45 -03'00'

RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Assinado de forma digital por RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Dados: 2023.12.18 16:25:05 -03'00'

FL. Nº 82
ASTO SERVIDOR

		controle com as teclas, prezando por uma instalação em qualquer local de forma facilitada. O tamanho do controle de acionamento das funções não deverá ser maior que 70mm de comprimento, 42mm de Largura e 27mm de altura, a fim de facilitar a instalação em local compacto no painel do veículo. Este deverá possuir 4 teclas de silicone com iluminação de fundo na cor branca para quando o veículo estiver ligado afim de localizar cada função do mesmo, e iluminação de fundo na cor vermelha para sinalizar a tecla da função que estiver acionada, dispondo ainda de uma saída auxiliar para a ligação de sinalização complementar através de estrobos. O funcionamento do controlador audiovisual, deverá seguir as seguintes funções: Botão Sinalizador Aciona o Sinalizador; Com o sistema luminoso desligado, um toque curto o aciona; Com o sistema luminoso ligado, um toque curto alterna entre seus efeitos; Com o sistema luminoso ligado, um toque longo o desliga; Os efeitos do sinalizador sempre estarão sincronizados com os efeitos dos auxiliares e cada troca de efeitos feita pelo botão sinalizador, altera também o efeito luminoso dos auxiliares. Os efeitos luminosos se caracterizam como: emergência, ocorrência, ronda e modo comboio. Botão Auxiliar Aciona os estrobos auxiliares; Com o sistema auxiliar desligado, um toque curto o aciona; Com o sistema auxiliar ligado, um toque curto alterna entre seus efeitos; Com o sistema auxiliar ligado, um toque longo o desliga; Os efeitos auxiliares sempre estarão sincronizados com os efeitos do sinalizador e cada troca de efeitos feita pelo botão auxiliares, altera também o efeito luminoso do sinalizador. Botão Urgência Aciona simultaneamente os efeitos luminosos e de áudio no modo de maior ostensividade; Com todo o equipamento desligado um toque curto aciona o efeito PIERCE da sirene e o efeito PG01 do sistema luminoso; Com o botão acionado, um toque curto alterna o efeito do sistema de áudio entre Wail, Yelp, Pierce e Hi-LO; Com o botão acionado, um toque longo desliga o sistema de áudio e o luminoso; Caso antes de seu acionamento, algum efeito luminoso estivesse em execução, este retorna ao funcionamento invés de desligar. Botão Horn Aciona o efeito HORN da sirene; O efeito HORN opera enquanto o botão estiver pressionado, para desliga-lo basta soltar-lo; Este efeito de áudio tem prioridade em relação aos outros; Ao desligá-lo o efeito que tocava anteriormente, caso houvesse algum acionado, retorna ao funcionamento. - Consumo máximo do sistema deverá ser inferior a 10 A. Acompanha garras em aço galvanizado, com zincagem e pintura epóxi, a fim de precaver ferrugem e oxidação natural, para instalação do giroflex no teto do veículo. Não serão aceitos suportes em plástico. - Acompanha chicote para instalação completo com conectores superseal a prova d'água. A empresa licitante deverá apresentar: Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final sob pena de desclassificação da proposta declaração do fabricante do sinalizador informando que a empresa transformadora está autorizada a comercializar e instalar seus produtos sem que haja perda da garantia do equipamento; - Apresentar laudo de aprovação do sinalizador nas normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers) nos ensaios fotométricos (intensidade luminosa), vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, coloração e ciclo térmico; **ILUMINAÇÃO EXTERNA:** Deverá ser instalado um conjunto de sequenciais externas (08 luminárias de 36 leds de alta eficiência sendo 03 em cada lateral e duas na traseira do veículo. Nas laterais, deverá conter 01 luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Na traseira deverá conter 02 luminárias na cor rubi na extremidade superior de cada porta; Apresentar junto à proposta de preços final cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas SAE J575 e SAE J595;	

FABIO PERSCH:98572504087 Assinado de forma digital por FABIO PERSCH:98572504087 Dados: 2023.12.19 08:41:16 -03'00'

TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Assinado de forma digital por TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Dados: 2023.12.18 16:25:37 -03'00'

RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Assinado de forma digital por RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Dados: 2023.12.18 16:25:56 -03'00'

FLS Nº 83
VISTO SERVIDOR

		STROBOS: Deverá ser instalado um conjunto de 4 lâmpadas de no mínimo 03 leds cada, stroboscópicas, sendo 02 cristal serem instaladas na grande dianteira do veículo e 02 cristal na traseira acima das sinaleiras. Apresentar junto à proposta de preços final cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas SAE J575 e SAE J595; **SIRENE DE RÉ:** Deverá ser instalado um dispositivo sonoro que é acionado quando engatado a marcha ré. **GRAFISMO** Adesivação externa deverá ser solicitada diretamente ao Município. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:** - CAT – Certificado de Adequação A Legislação de Trânsito emitido na Vigência da Portaria 990/2022, em nome da empresa que fará a transformação, devendo constar neste a marca, modelo e versão original do veículo a ser transformado, com código de marca e modelo compatível com o código existente na NF de compra do furgão (antes de sua transformação) e a marca/modelo/versão bem como o novo código de marca/modelo/versão do veículo após sofrer a transformação; Tal exigência se faz necessária para verificar a compatibilidade do furgão proposto com a CAT do transformador; - CCT – Certificado de Capacidade Técnica Emitido pelo INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, referente a marca, modelo e versão do veículo já transformado. (cópia autenticada ou original). - Catálogo do veículo ofertado a fim de comprovar as especificações técnicas (medidas, capacidade de carga, potência etc). - Planta em 2d de acordo com o descritivo do objeto, assinada pelo engenheiro responsável pela empresa transformadora, contendo o número da licitação e endereçada à este Órgão. **PRAZO DE ENTREGA DA AMBULANCIA:** Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário em conformidade com legislação pertinente qual seja Deliberação CONTRAN no 64/2008. O veículo deverá ser entregue em no máximo 120 dias após recebimento da nota de empenho. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado através de plataforma auto guincho. **SPRINTER FURGÃO 417 CDI 10,5M³ – MERECEDES-BENZ -**	

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega do veículo, e conferência do mesmo nas condições estabelecidas neste Edital, mediante apresentação de nota fiscal, onde deverá constar o número do empenho e documento de emplacamento do veículo, tudo a ser conferida pelo fiscal do contrato, servidor Paulo Renato Mayer Portinho. O pagamento será efetuado na conta da contratada de acordo com a liberação da Caixa Econômica Federal, conforme modelo do próprio Banco. **Origem do recurso: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) n° n° 0620825-04.2023.**

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a entrega do objeto deste contrato, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

FABIO PERSCH:98572504087 Assinado de forma digital por FABIO PERSCH:98572504087 Dados: 2023.12.19 08:42:39 -03'00'

TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Assinado de forma digital por TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Dados: 2023.12.18 16:26:19 -03'00'

RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Assinado de forma digital por RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Dados: 2023.12.18 16:27:58 -03'00'

FLS Nº 84
VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA QUINTA: Prazo para entrega do item objeto deste contrato é de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de emissão do empenho. Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
Observação: Para o emplacamento do veículo, a contratada deverá protocolar pedido da documentação necessária, aos cuidados do fiscal do contrato, servidor Paulo Renato Mayer Portinho, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0215.1036 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (4794)
RECURSO: 754 - Recursos de Operações de Crédito (1017 - Recurso de Operacoes de Credito)
10.301.0215.2089 ATENCAO BASICA
3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2710)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (40 - ASPS)
Origem do recurso: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) nº nº 0620825-04.2023

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 019/2023 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este ajuste for omisso.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:
I – Dos Direitos
Do CONTRATANTE:
- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
Da CONTRATADA:
- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações
Do CONTRATANTE:
- fiscalizar o recebimento do veículo licitado;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:
- entregar o veículo na quantidade, qualidade, marca e especificações constantes no edital, seus anexos, na proposta vencedora e neste contrato;
- dar garantia de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data da entrega do veículo;
- Prestar serviço de assistência técnica, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia (12 meses), vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o

FABIO PERSCH:98572504087 Assinado de forma digital por FABIO PERSCH:98572504087 Dados: 2023.12.19 08:43:17 -03'00'
TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Assinado de forma digital por TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Dados: 2023.12.18 16:28:50 -03'00'
RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Assinado de forma digital por RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Dados: 2023.12.18 16:29:13 -03'00'

município de Bom Princípio/RS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o chamado;

- Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia;
- Prestar Assistência Técnica durante a vigência da garantia do veículo, em local autorizado ou designado pela contratada, num raio de no máximo 75km da sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS, sendo a remoção do veículo até a assistência técnica de inteira responsabilidade da contratada. A remoção e reparação deverá ocorrer no prazo de 01 (um) dia útil para reparos de pequena complexidade e em até 03 (três) dias nos demais casos, contados a partir da comunicação das falhas ou avarias;
- entregar o veículo objeto do presente contrato, na forma, nos prazos e condições previstas no presente instrumento e Edital;
- repor, sem qualquer ônus, o veículo entregue fora das especificações, quantidade ou qualidade especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, atendidas as condições previstas no Edital;
- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- Indicar nas notas fiscais a alíquota e o valor do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto na Instrução Normativa da Receita Federal 1.234/2012 e Decreto Municipal n° 057/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
§ 1° - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

FABIO PERSCH:98572504087 Assinado de forma digital por FABIO PERSCH:98572504087 Dados: 2023.12.19 08:44:49 -03'00'

TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Assinado de forma digital por TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Dados: 2023.12.18 16:30:42 -03'00'

RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Assinado de forma digital por RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Dados: 2023.12.18 16:32:04 -03'00'

§ 2° - Na hipótese de descumprimento da entrega do veículo no prazo máximo previsto na cláusula quinta, será imputada, automaticamente a pena de multa de 20% e suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:
I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento;
II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
V - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
VI - atrasar injustificadamente a entrega do veículo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor do veículo se já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor Paulo Renato Mayer Portinho, a quem cabe a conferência e liquidação da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, 18 de dezembro de 2023.

FABIO PERSCH:98572504087 Assinado de forma digital por FABIO PERSCH:98572504087 Dados: 2023.12.19 08:45:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Fábio Persch

TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Assinado de forma digital por TATIANE PICCOLI STEDILE:71447520068 Dados: 2023.12.18 16:32:35 -03'00'

RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Assinado de forma digital por RUI CARLOS CHITTO:06226850078 Dados: 2023.12.18 16:33:06 -03'00'

MECASUL AUTO MECÂNICA S/A
Rui Carlos Chitto

Tatiane Piccoli Stedile

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 97/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILMAR JOAO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INVESP INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.755.952/0001-05, localizada na Rua Dezessete de Abril, nº427, Bairro Imigrante Norte, Município CAMPO BOM- RS, CEP 93.700-000 neste ato representada pela Srª Cleonice Lorenz, inscrita no CPF sob nº 371.784.660-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **"PREGAO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO (AMBULANCIA TIPO B) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE"**, o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2023, obedecidas as disposições do Decreto Municipal nº. 12/2023 e a Lei nº. 14.133/2021 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

É objeto deste instrumento o fornecimento, pela contratada:

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição
1	1	UN	M.BENZ	**VEICULO (AMBULANCIA TIPO B) conforme descrição constante do Termo de Referência (anexo I) do edital.**

O item, objeto deste Contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizados por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e/ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser trocados/reparados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

A recusa da contratada em atender à substituição/reparação do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

Os produtos deverão ter validade/garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais) conforme item ganho, que anexa o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a entrega dos produtos/serviços licitados com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento. Após a entrega do produto/serviço licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela CONTRATADA, as exigências deste edital.

Quando da entrega da Nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital, da ata de registro e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede na Secretaria Municipal de Saúde, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado através de plataforma auto guincho, sita à rua Dr Jorge Alfredo Hening, N°360, Centro, Cerro Grande do Sul/RS, **no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h,** em até 20 (vinte) dias após recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente com a assinatura do respectivo recebimento;

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Da Contratada:

a) Fornecer o objeto/serviço e comprovações documentais desta licitação nas especificações contidas neste edital e descrito no termo de referência;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Fornecer o objeto contratado, no preço e prazo corretos;

e) Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

271 - 09.001.10.122.0075.2012.4.4.90.52.00 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - REC. PROP 1.500.1002.0500
488 - 09.002.10.301.0075.1203.4.4.90.52.00 Ambulância 2023 Emendas 1.500.1002.0500

FLS Nº 89
VISTO SERVIDOR

510 - 09.002.10.301.0075.1204.4.4.90.52.00 Veículos Secretaria da Saúde 2023 1.500.1002.0500 541 - 09.002.10.302.0075.1203.4.4.90.52.00 Ambulância 2023 Emendas 1.706.0000.0706

CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÕES:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências;
f) não entrega do produto no prazo fixado;
g) descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no edital, ata de registro de preços ou contrato.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa o Servidor AROLDO OLIVEIRA LOPES CPF: 447.653.120-20, Matrícula 1008, para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade, prazos, analise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico Nº 29/2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do(s) item(s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
d) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) caso o(s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra "b";
e) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) que apresentar(em) defeitos, quando não for trocado no prazo previsto neste instrumento;
f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15(quinze) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do(s) item(ns) licitado(s).

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas na cláusula nona, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS:

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal

Invesp Industria e Comércio de Veículos Especiais Eirelli
Contratada

TESTEMUNHAS:_____ _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Setor de Compras
Pregão Eletrônico - 29/2023

Resultado da Homologação

0001 - Veículo automotor com as seguintes descrições técnicas: * tipo Furgão, novo, de fabricação nacional ou nacionalizada; 0 km; longa. *teto elevado. *cor branca. *ano de modelo mínimo 2023. *Carroceria monobloco. *Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros. *Gerenciamento eletrônico. *motor de no mínimo 2.2 litros. *Potência de no mínimo 160 cv. *Alternador de no mínimo 150 amp. *Central multimidia Android de 9 polegadas, entrada para USB, Capacidade de processamento de mínimo 1Ghz, capacidade de armazenamento de no mínimo 16G com alto falantes e antena. *Direção elétrica ou hidráulica. *capacidade para dois lugares na cabine do motorista, sendo o motorista mais o acompanhante. *ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista. *Regulagem de alcance de faróis. *farol de neblina. *Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo. *Aiça de apoio do lado do acompanhante. *Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras. *Tração traseira. *Tanque de combustível para no mínimo 70 litros. *Tanque de aria. *Freios ABS. *AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes. *Espelhos Retrovisores externos elétricos com aquecimento. *Travamento com controle remoto das portas. *Alarme. *volante com ajuste de altura e profundidade. *Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corrediça, 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total. *Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras. *Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré. *Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m3. *compartimento de carga com comprimento de no mínimo 3370mm. *altura interna de no mínimo 1900mm. *capacidade de carga de no mínimo 1600kg. *controle de tração. *controle de estabilidade*demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito. Demais especificações conforme termo de referência, anexo I do edit - SPRINTER 417 - Valor Referência: 382.433,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INVESP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	SPRINTER 417	1 Unidade	362.000,00	362.000,00	Homologado em 28/11/2023 12:34:33 Por: Gilmar João Alba

Gilmar João Alba
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/05/2024 às 21:02:02.
Código verificador: 8D05A3

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

PC 002/2024 - PE 002/2024 - Aq. armações e lentes(óculos) atender municípios consorciados ao CIS - GRÃO MOGOL - MG.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2024, 13h30 - www.cisgraomogol.com.br - www.portaldecompraspublicas.com.br - licitacisgraomogol@gmail.com

LUIZ CARLOS MAIA E SILVA
Pregoeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Objeto: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 032/2023 para aquisição de Veículos Ambulância Tipo A e B - CIRAU Consorcio - RS, tendo como vencedora, em 08/12/2023, a INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 23.008.729/0001-00, por ter apresentado menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Objeto: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 033/2023 para aquisição de Massa Asfáltica - CIRAU Consorcio-RS, tendo como vencedora, em 29/11/2023, a A5M LTDA ME, CNPJ nº 11.904.442/0001-89, por ter apresentado menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Objeto: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 034/2023 para aquisição de Caminhões Novos - CIRAU Consorcio-RS, tendo como vencedora, em 19/12/2023, a ILPASSO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ nº 34.098.668/0001-35, por ter apresentado menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Objeto: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 036/2023 para aquisição de Lixeiras - CIRAU Consorcio-RS, tendo como vencedoras, em 15/12/2023, a ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 32.991.854/0001-73, LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.219.256/0001-05, RONAN PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº 18.257.589/0001-73, por terem apresentado menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Objeto: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 037/2023 para aquisição de Veículos Automotores Novos - CIRAU Consorcio-RS, tendo como vencedora, em 28/12/2023, a CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 85.102.549/0002-20, por ter apresentado menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Objeto: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 038/2023 para aquisição de Material Escolar e de Expediente- CIRAU Consorcio-RS, tendo como vencedoras, em 22/01/2024, a CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 40.553.425/0001-42, CARLOS ENRIQUE LUSSANI, CNPJ n° 19.941.698/0001-78, EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ n° 00.503.028/0001-41, I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 41.232.530/0001-42, LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI, CNPJ 45.709.012/0001-28, MORESCO E ANTUNES ME, CNPJ n° 23.468.106/0001-10, SASUS ATACADISTA LTDA, CNPJ n° 14.797.430/0001-90, PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, CNPJ n° 49.428.116/0001-15, SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA, CNPJ n° 49.057.325/0001-08, T. DOS SANTOS MORAIS LTDA, CNPJ n° 35.449.721/0001-68, ZAPPE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n° 46.895.270/0001-09, por terem apresentado menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Objeto: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 039/2023 para aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado - CIRAU Consorcio - RS, tendo como vencedoras, em 14/12/2023, a PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 48.042.994/0001-35, DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 48.042.994/0001-35, por terem apresentado menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

Objeto: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 040/2023 para aquisição de Material de Limpeza - CIRAU Consorcio - RS, tendo como vencedoras, em 09/02/2024, a MARCELA DOS SANTOS, CNPJ n° 48.400.615/0001-31, A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n° 45.212.009/0001-02, AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ n° 36.047.635/0001-91, ATACADO LAZZAROTTO, CNPJ n° 49.331.158/0001-33, B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n° 33.716.536/0001-67, BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LIDA, CNPJ n° 45.035.590/0001-26, BL PAPEL LTDA, CNPJ n° 15.780.673/0001-89, CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ n° 40.553.425/0001-42, CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ n° 15.038.394/0001-44, LIRA DA LUZ CIA LTDA, CNPJ n° 05.192.522/0001-56, NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n° 34.034.228/0001-14, PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n° 87.174.991/0001-07, ROBERTO DE CONTO CIA LTDA, CNPJ n° 18.449.927/0001-79, WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ n° 30.986.684/0001-03, por terem apresentado menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Objeto: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 041/2023 para aquisição de Veículos Novos Tipo Van Minibus - CIRAU Consorcio - RS, tendo como vencedora, em 04/01/2024, a INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 23.008.729/0001-00, por ter apresentado menor valor.

Erechim, 15 de fevereiro de 2024.
CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente

FACULDADE UNINASSAU ARACAJU

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

FACULDADE UNINASSAU ARACAJU
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA- SESPS
CNPJ: 06.787.789/0001-59

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 8 (OITO) diplomas no período 30/01/2024, no seguinte livro de registro e sequência numérica: [livro 15 registro 308232 a 308259] , [livro 16 registro 308244 a 308252]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.uninassau.edu.br/

Aracaju-SE, 2 de janeiro de 2024.
CILENE MARIA LOPES DE ANDRADE
Diretor(a) da Unidade

FACULDADE UNINASSAU CARUARU

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE CARUARU
SER EDUCACIONAL S/A
CNPJ: 04.986.320/0001-13

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foi registrado 11 (ONZE) diplomas no período de 23/01/2024, no seguinte livro de registro e sequência numérica: [livro 8- registro 307179 a 307258] e [livro 9- registro 307244 a 307257].

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.uninassau.edu.br/.

Caruaru-PE, 26 de janeiro de 2024.
AISLANE BERNARDINO SILVA BELO
Reitora

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE CARUARU
SER EDUCACIONAL S/A
CNPJ: 04.986.320/0001-13

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foi registrado 31 (TRINTA E UM) diplomas no período de 01/02/2024, no seguinte livro de registro e sequência numérica: [livro 9- registro 308729 a 308762].

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.uninassau.edu.br/.

Caruaru-PE, 2 de fevereiro de 2024.
AISLANE BERNARDINO SILVA BELO
Reitora

FACULDADE UNINASSAU DOROTEIA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

FACULDADE UNINASSAU DOROTEIA
SER EDUCACIONAL S/A
CNPJ: 04.986.320/0001-13

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 17 (dezessente) diplomas no período de 21/12/2023 a 01/02/2024, nos seguintes livros de registro e sequencias numéricas: [livro 12- 303189 a 308628], [livro 13- 303210 a 307312], [livro 17- 307297 a 308634].

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.uninassau.edu.br/

Fortaleza-CE, 2 de fevereiro de 2024.
MARCOS FABIO LINHARES PONTE
Diretor Acadêmico

FACULDADE UNINASSAU PETROLINA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

FACULDADE UNINASSAU PETROLINA
SER EDUCACIONAL S/A
CNPJ: 04.986.320/0001-13

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 1 (UM) diploma no período de 23/01/2024, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: [livro 2- registro 307211].

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.uninassau.edu.br/

Petrolina-PE, 26 de Janeiro de 2024.
SERGIO MURILO CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Unidade

FL 93

VISTO SERVIDOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Pregão Eletrônico - 032/2023

Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO NOVO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNICA. - SPRINTER FURGÃO 417 - Valor Referência: 339.083,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ingá Caminhões Ltda	SPRINTER FURGÃO 417	20 Unidade	325.000,00	6.500.000,00	Homologado em 08/12/2023 09:58:36 Por: Carlos Alberto Bordin

0002 - VEÍCULO NOVO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNICA. - SPRINTER FURGÃO 417 4 - Valor Referência: 394.150,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ingá Caminhões Ltda	SPRINTER FURGÃO 417 4	20 Unidade	394.500,00	7.890.000,00	Homologado em 08/12/2023 09:59:03 Por: Carlos Alberto Bordin

Carlos Alberto Bordin

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/05/2024 às 19:23:24.
Código verificador: 8D0483

FL. Nº 94
VISTO SERVIDOR

CONSISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (Consisa), adiante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e os Municípios abaixo listados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, em face da classificação da proposta em pregão, resolvem registrar os preços da empresa a seguir qualificada, denominada FORNECEDOR, para eventual fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto a seguir, nos termos da Resoluções do CONSISA nº 08 e 13 de 31 de março de 2023 e nº 02 de janeiro de 2024, e na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos casos omissos.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CONSISA, Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665 sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS, representado por seu Presidente Marcos José Scorsatto, Prefeito de Itapuca/RS, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 6XX.XXX.XXX-X2, portador da Cédula de Identidade nº 9XXXXXXXX7, expedida pela SSP/RS residente e domiciliado em Itapuca/RS.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Municípios de Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Itapuca, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, São José do Herval, São Valentim do Sul, Sério, Teutônia, Travesseiro, União da Serra, Vespasiano Corrêa, Vista Alegre do Prata e Westfália.

FORNECEDOR:

APOMEDIL S.A - VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 91.157.859/0001-64, com sede no(a) ROD BR-386 625 / KM 347 CIDADE: Lajeado UF: RS, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Cléo Weiand, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 2XX.XXX.XXX-X7, portador(a) da Cédula de Identidade n. 7XXXXXXXX9

FLS Nº 95
VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIA Tipo "A" e "B" e VAN DE PASSAGEIROS, de acordo com os quantitativos estimados e as condições e especificações do referido edital e consoante apresentadas na proposta do vencedor do Pregão Eletrônico nº 03/2024, conforme discriminado abaixo:

Nº	Estoque	Nome	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unit.	Total
2	107298	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE(CON107298) UNIDADE	UNIDADE	SPRINTER VAN 15+1 TETO ALTO 417CDI MERCEDES-BENZ	24	363.900,00	8.733.600,00
3	107299	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MINIMO 17 + 1 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE.(CON107299) U	UNIDADE	SPRINTER VAN 17+1 TETO ALTO 517CDI MERCEDES-BENZ	18	384.000,00	6.912.000,00
4	107312	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MINIMO 20 + 1 LUGARES. (CON107312) UNIDADE	UNIDADE	SPRINTER VAN 20+1 TETO ALTO 517CDI MERCEDES-BENZ	15	386.595,00	5.798.925,00
5	107311	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MINIMO 20 + 1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE. (CON 107311)U	UNIDADE	SPRINTER VAN 20+1 TETO ALTO 517CDI MERCEDES-BENZ	15	410.300,00	6.154.500,00
6	107297	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MINIMO DE 17 + 1 LUGARES (CON107297) UNIDADE	UNIDADE	SPRINTER VAN 17+1 TETO ALTO 517 CDI MERCEDES-BENZ	19	359.900,00	6.838.100,00
7	106843	VEICULO AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO - EM VEICULO TIPO FURGAO (LONGO TETO ALTO). (CON106843). UNIDADE	UNIDADE	SPRINTER FURGÃO 417 MERCEDES-BENZ	24	331.452,00	7.954.848,00
8	106844	VEICULO AMBULANCIA TIPO B – SUPORTE BASICO - EM VEICULO TIPO FURGAO (LONGO TETO ALTO). (CON106844) UNIDADE	UNIDADE	SPRINTER FURGÃO 417 MERCEDES-BENZ	15	432.900,00	6.493.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO

2.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

2.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio da emissão de Ordem de Compra através de sistema do ÓRGÃO GERENCIADOR e de Nota de Empenho ou Autorização de fornecimento a favor do FORNECEDOR, observando-se todas as regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Contrato e edital respectivo, independentemente de transcrição.

2.1.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá exigir do FORNECEDOR a apresentação das Certidões Negativas, bem como a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

2.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho, que será enviada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por meio eletrônico.

2.3. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado no Empenho ou autorização de fornecimento. Deverá acompanhar a Nota Fiscal, a FICHA TÉCNICA/PROSPECTO do produto entregue para fins de comparabilidade às especificações do edital.

2.3.1. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.

2.3.2. Na entrega técnica, o fornecedor apresentará ao proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

2.4. Os veículos devem ser novos, zero quilometro, ano/modelo de fabricação 2023/2023 ou superior.

2.5. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no edital, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

2.6. As Notas Fiscais emitidas pelo FORNECEDOR deverão observas as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE à que ela for direcionada.

FLS Nº 97
VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações constantes da proposta, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

3.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, sendo emitido Atesto da Nota Fiscal pelo Secretário Municipal ou outro servidor designado do ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.3. Caberá ao servidor responsável rejeitar o produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não seja comprovadamente original ou novo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos pelas aquisições desta Ata, serão feitos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, indicada no Anexo II do Edital.

4.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos materiais, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser o indicado nessa Ata de Registro de Preços.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) assinar, por certificação digital, esta Ata de Registro de Preços, no prazo de até três dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

a.1) o prazo para que o fornecedor assine o documento após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consisa.

a.2) a recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consisa caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades indicadas na CLÁUSULA SEXTA, item 6.4.

b) fornecer o objeto desta Ata na forma, nos prazos, nos preços registrados e nos endereços dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação compartilhada) e no endereço do ÓRGÃO GERENCIADOR (quando este vier a adquirir algum item), observadas as condições estipuladas no edital, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, no Contrato e/ou instrumento equivalente;

c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

d) efetuar a substituição do material com prazo de validade/garantia vigente, a qualquer tempo e as suas expensas, quando o material apresentar irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação e sem ônus para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES sempre que solicitado;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

g) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para execução do objeto adjudicado.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata ou Contrato, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR em relação as contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES as sanções arroladas na Resolução do Consisa nº 13 de 31 de março de 2023.

6.2. Ao FORNECEDOR responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Realizada a notificação prévia ao FORNECEDOR e observados o contraditório e a ampla defesa, será realizada a instrução processual com vistas a averiguar e evidenciar os dados necessários à tomada de decisão.

6.3.1. As sanções serão precedidas de análise jurídica e aplicadas pela Secretaria Executiva ou pelo Presidente do CONSISA.

6.3.2. Após o registro da sanção, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará comunicação ao FORNECEDOR, informando que o fato será assentado em seu registro cadastral, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE).

6.4. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual ou desta Ata de Registro de Preços terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato ou ata, inclusive recursar-se a assinar o instrumento:

a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preços;

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preços ao dia, limitado a 60 dias;

c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preços;

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preços ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos, bem como fornecer marca ou modelo diferente do aprovado e registrado:

FLS Nº 100
VISTO SERVIDOR

a) advertência com característica de comunidade de irregularidade;

b) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preços;

c) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ao dia, limitado a 60 dias;

d) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de ordem de compra/empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do bem ou serviço contratado no prazo previsto no Contrato ou Ata respectiva sem motivo justificado:

a) advertência com característica de comunidade de irregularidade;

b) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou no caso de ata de registro de preço, multa de 10% sobre o valor total do(s) item)ns) da ordem de compra respectiva que extrapolaram o prazo de entrega;

c) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;

d) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;

FL. Nº 101

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou ata:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

6.5. O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos ou atas firmados com o contratado caso o mesmo não venha a realizar o depósito em até 5 (cinco) dias úteis da notificação;

FL. Nº 102
VISTO SERVIDOR

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução do CONSISA nº 02 de 22 de janeiro de 2024.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – negociar os preços;

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.3.1. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.1.3.2.. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço daqueles apurados pelo Consisa para o objeto pesquisado.

7.2.2. Enquanto vigente a validade da proposta financeira da licitante, conforme disposto no item 8 do Edital, bem como haja empenho ou outro instrumento hábil com pendência de entrega do item em questão, não serão atendidos os dispositivos do subitem 7.1.3.

7.3. O Consórcio poderá entrar em contato com os fornecedores do Cadastro de Reserva para verificar se há interesse em adesão de determinado item, tendo a empresa 48

FLS Nº 103
VISTO SERVIDOR

(quarenta e oito) horas para responder sobre o aceite. Caso contrário a consulta será destinada ao próximo fornecedor do cadastro/ranking.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Registro de Preços do fornecedor será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

I - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II - não aceitar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

V - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSISA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VI - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consisa, para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do item anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público, devidamente justificadas; ou

II - a pedido do FORNECEDOR, desde que vencida a validade de sua proposta financeira e que não haja empenho ou autorização de fornecimento com pendência de entrega, mediante solicitação por escrito encaminhada ao ÓRGÃO GERENCIADOR, na hipótese de comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a comprometer o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preço. O ÓRGÃO GERENCIADOR avaliará as razões do pedido e, caso não as aceite, abrirá processo específico para aplicação das penalidades previstas neste Edital, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FL. Nº 104
ISTO SERVIDOR

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica consignada no Orçamento do ÓRGÃO PARTICIPANTE respectivo.

9.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo 03/2024, ao Pregão Eletrônico nº 03/2024 (Registro de Preços), realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de 19/04/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.2. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no capítulo V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura não gera ao (Órgão Gerenciador (CONSISA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

12.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consisa) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

FLS Nº 105
VISTO SERVIDOR

13.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

13.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

13.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

13.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

13.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

13.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

13.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-

FLS Nº 106
VISTO SERVIDOR

los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

13.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

13.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

13.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

13.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É competente o foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimir quaisquer discussões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Lajeado/RS, 17/04/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS DO VALE DO T:07242772000189
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS DO VALE DO T:07242772000189 Dados: 2024.04.17 11:19:50 -03'00'

Marcos José Scorsatto
Presidente
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI
ÓRGÃO GERENCIADOR

Cleo Weind
Representante Legal
APOMEDIL S.A - VEICULOS
FORNECEDOR

Jonas Cristiano Fritsch
Assessor Jurídico
OAB/RS 72.203

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

FL. Nº
108
GISTO SERVIDOR

DOCUMENTOS DO PROCESO LICITATÓRIO

FL. Nº 109
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

IDENTIFICADOR DO BANCO DO BRASIL Nº 1020633

LICITAÇÃO COM COTA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06
LICITAÇÃO COM FULCRO NA LEI 8.666/93

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B, PADRÃO SAMU 192, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA MACRO CENTRO.**
TIPO:	**MENOR PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**VALOR TOTAL DO ITEM**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:	**05/10/2023 às 13:45 horas**
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:	**05/10/2023 às 14:00 horas**
MEIOS PARA CONSULTAS	www.licitacoes-e.com.br http://www.cias.mg.gov.br licitacao@cias.mg.gov.br
FONE:	(31) 97302-1692
CARTILHA DO FORNECEDOR:	Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do "site" www.licitacoes-e.com.br, através do "link" "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 110
VISTO SERVIDOR

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, com endereço à Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º e 3º andares, Cachoeirinha, BH/MG, CEP 31.130-110, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 023/2023, Registro de preços nº 004/2023,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto Federal 10.024, de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 12.436, de 02/08/2006, Decreto Municipal nº 16.535, de 30/12/2016, Decreto Municipal nº 17.317, de 30/03/2020, Decreto Municipal nº 16.538 de 30/12/2016, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Alexandre Lima Real, em sua falta pela Sra. Yasmin Pissolati Matos Bretez, e Equipe de Apoio, integrada pelos senhores Kaico Rodrigues Santos, Letícia Bonfim Guilherme, Cristiana Soares Neular e Diuly Jacinta Matias Pereira, designados pela Portaria nº 16 de 17 de fevereiro de 2023, através da inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante do "site" www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação à Aquisição de ambulância tipo B, padrão SAMU 192, para atender aos municípios consorciados da Macrocentro, conforme especificações técnicas e condições comerciais, descritas e especificadas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1. Gerência de Frota do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS,

3. DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A dotação orçamentária e a declaração de disponibilidade orçamentária serão consignadas quando da formalização da contratação pelo respectivo órgão gerenciador contratante.

4. DAS CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no Setor de Licitações e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS na Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, BH/MG, CEP 31.130-110, no site http://www.cias.mg.gov.br e poderá ser solicitada via e-mail: licitacao@cias.mg.gov.br.

4.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no site http://www.cias.mg.gov.br e no site www.licitacoes-e.com.br, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

VISTO SERVIDOR

4.3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: licitacao@cias.mg.gov.br, ou poderão ser enviados para o endereço do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, à Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, BH/MG, CEP 31.130-110.

4.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se com qualificação completa, constando, no caso de pessoa jurídica, o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e, no caso de pessoa física, CPF e nome completo, além de disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.3.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas pelo Pregoeiro diretamente no "site" https://cias.mg.gov.br, além de publicadas no www.licitacoes-e.com.br, no campo "listar documentos", no "link" correspondente a este edital e poderão ser acessadas por todos os licitantes.

4.4. Pelo e-mail disponibilizado serão encaminhadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual, os interessados devem proceder à consulta.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. Os interessados deverão apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro.

5.4. O instrumento de impugnação, observado os prazos previstos no item 5.1 e 5.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntando as provas que se fizerem necessárias, poderá ser enviado:

a) para o e-mail licitacao@cias.mg.gov.br, preferencialmente, com remessa posterior do documento original ao Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, no endereço Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, BH/MG, CEP 31.130-110, em envelope lacrado, rubricado, marcado como restrito e identificado com os dados da empresa licitante ou do cidadão e do processo licitatório; ou,

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 112

b) de modo alternativo, protocolizado em envelope, lacrado, rubricado, marcado como restrito e identificado com os dados da empresa licitante ou do cidadão e do processo licitatório, no horário de 09h (nove horas) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), na sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, localizada no endereço Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, BH/MG.

5.5. O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.6.1. Os resultados das impugnações serão divulgados mediante publicação no site oficial do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS: https://cias.mg.gov.br, além de publicadas diretamente pelo Pregoeiro no "site" www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no "link" correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

5.6.2. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

5.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

5.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

6.3. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 113
VISTO SERVIDOR

6.4. Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, conforme sugestão de **modelo do Anexo VI deste Edital**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.5. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar do certame, entretanto, para usufruírem do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006) deverão comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **(I)** por meio de declaração, emitida sob as penas da lei, constando que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou **(II)** poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto à Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **datada em período compatível com o certame.**

6.6.1. Os beneficiários enquadrados no item 6.6 deste título que optarem por comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por meio de declaração, deverão declarar sua condição, segundo sugestão de modelo do **Anexo IV** deste edital. A declaração deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, desde que possua poderes expressos na carta de preposição ou na procuração, para firmar declaração.

6.6.1.1. A declaração de que trata o item 6.6.1 deverá ser apresentada junto aos demais documentos habilitatórios.

6.6.1.2. Nos casos em que o licitante optar por comprovar o enquadramento por meio da declaração, poderá ser solicitada, em sede de diligências, o posterior envio da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto à Junta Comercial do Estado da licitante proponente, datada do período compatível com o credenciamento.

6.6.2. Somente beneficiários da Lei Complementar 123/06 poderão participar do certame para o item 01. O item 02 será aberto para ampla concorrência.

6.7. No caso das **cooperativas**, para o fornecimento dos itens a serem adquiridos neste processo, está vedada a execução de serviços pelos cooperados que configurem pessoalidade, habitualidade e subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado e/ou entre o obreiro e a administração pública.

6.8. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas:

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 114
VISTO SERVIDOR

6.8.1. Que tenham, em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente ou ainda membro efetivo ou substituto da direção do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS;

6.8.2. Cujo quadro societário seja composto de parentes de até 3º grau de gestores públicos envolvidos no processo licitatório;

6.8.3. Em processo de falência, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Especial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.8.3.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6.8.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.8.5. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8.666, de 1993;

6.8.6. Pessoas Jurídicas com sócios em comum;

6.8.7. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8.666, de 1993;

6.8.8. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.9. A observância dos requisitos e vedações dos subitens 6.7 e 6.8 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.10. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 6.8. mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis, bem como no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

7.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioaliança@cias.mg.gov.br

FLS Nº 115
STO SERVIDOR

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

8.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do "site" www.licitacoes-e.com.br, opção "Sala de Disputa".

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer os benefícios de desempate e preferência previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e somente será reiniciada decorridas vinte e quatro horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 116
STO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. **Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor unitário para o(s) item(ns) com duas casas decimais após a vírgula.**

9.1.1. **No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.**

9.1.2. **É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

9.5. **Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.**

9.6. **É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo item.**

9.7. Até o horário de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação, bem como as propostas anteriormente inseridas no sistema.

9.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da efetiva entrega das propostas, podendo o licitante substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

9.8.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.8.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem adjudicação/convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, salvo nos casos em que a demora para a formalização da Ata da Sessão do Pregão decorrer da análise de recursos administrativos interpostos ou de decisões judiciais.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 117
VISTO SERVIDOR

9.8.1.2. Se, por outras razões não previstas no item anterior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no máximo, caso persista o interesse deste Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS.

9.8.1.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.9. O licitante poderá concorrer apenas ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) coordenar o procedimento licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) abrir e conduzir a sessão pública;
d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
e) conduzir a etapa de lances;
f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) declarar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
k) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade propostas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

11.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 118
VISTO SERVIDOR

11.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

11.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO para o(s) item(ns).**

11.4.2. Não serão aceitos valores unitários para os itens que forem superiores aos valores médios estimados na pesquisa de mercado ou em desacordo com este Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.9. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena dos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

11.10. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@clas.mg.gov.br

FLS Nº 119
GTO SERVIDOR

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **único** lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

11.13.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 11.13.

11.14. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão **pública.**

11.15. **Para o(s) item(ns) de ampla concorrência,** ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada item, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

11.15.1. Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

11.15.2. Havendo **empate ficto**, será observado o seguinte procedimento:

a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via "chat" de mensagem onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no "chat" de mensagem do sistema eletrônico;

b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 120
MATO SERVIDOR

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate ficto**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, conforme item 11.15.2.

11.17. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, conforme o caso.

11.18. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19.1. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

11.19.2. Caso alguma certidão exigida para habilitação esteja vencida no sistema, o Pregoeiro poderá, em sede de diligência, buscar a certidão correspondente através do sítio oficial.

11.19.2.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo máximo de 3 (três) horas, documento complementar válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

Fls. Nº 121
VISTO SERVIDOR

11.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

11.21.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 11.21 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

11.21.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

11.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.22. **No caso de reserva de cotas para beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006**, não havendo vencedor para a **cota principal** esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota reservada**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da **cota reservada**.

11.22.1. A negociação, a declaração de vencedor e a manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de mensagens da **cota reservada**.

11.23. Não havendo vencedor para a **cota reservada** esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da **cota principal**.

11.23.1. A negociação, a declaração de vencedor e a manifestação de intenção de recurso ocorrerão no Chat de Mensagens da **cota principal**.

11.24. Se a mesma empresa vencer **a cota reservada e a cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item em que ofertar o maior preço unitário.

11.25. Havendo vencedores distintos para as **cotas principal e reservada**, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

11.26. Fica estabelecido que todos os valores registrados pelo licitante vencedor do certame, na ata de Registro de Preços, corresponderão aos valores máximos a serem pagos pela Administração

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 122
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO allança para a saúde

12.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

12.1.1.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.1.1.2. Não se refira à integralidade do objeto;

12.1.1.3. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

12.1.1.4. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

12.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.1.5. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

12.1.5.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

12.1.5.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

12.1.5.3. Confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances.

12.1.6. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções administrativas, pela não manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 337 I do Decreto Lei nº 2.848/40 – Código Penal.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 123
VISTO SERVIDOR

12.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações, concordando com o art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2.1. Consideram-se inabilitados aqueles licitantes que não atenderam os requisitos de habilitação, em que se analisa a capacidade jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira da proponente, tomando os parâmetros que foram exigidos no presente edital.

12.2.2. Consideram-se desclassificadas as propostas que não esteja em conformidade ao estabelecido neste Edital.

12.3. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

12.4. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

12.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

12.6. Todos os valores de referência das variáveis da proposta comercial foram levantados com base em pesquisas de mercado e/ou histórico de preços praticados pela Administração Pública.

12.7. **No certame será analisado o valor unitário de cada item que compõe a proposta ajustada, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.**

12.7.1. **Não serão aceitos valores unitários para os itens que sejam superiores aos valores médios estimados na pesquisa de mercado.**

12.8. A proposta de preços deverá conter:

12.8.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

12.8.2. modalidade e número da licitação;

12.8.3. especificação detalhada do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar marca, fabricante, modelo, ano de fabricação e prazo de garantia.**

12.8.3.1. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

12.8.4. O preço unitário e total por item.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@clas.mg.gov.br

FLS Nº 424
VISTO SERVIDOR

12.8.4.1. Não serão aceitos valores unitários para os itens que sejam superiores aos valores médios estimados na pesquisa de mercado.

12.8.4.2. Os valores unitários e os valores totais deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.8.4.3. Quando a divisão do valor total pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor unitário obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

12.8.4.4. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos e devem cobrir todas as despesas inerentes ao objeto licitado, como frete, deslocamento, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

12.8.4.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros.

12.8.4.5.1. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8.5. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;

12.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.12. **Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar**:

12.12.1. Comprovação que está registrada na Junta Comercial do Estado de origem e enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do item 6.6 deste Edital.

12.12.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **modelo Anexo V**.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 125
ASTO SERVIDOR

12.12.3. As cooperativas deverão apresentar, além da declaração constante no subitem 12.12.1, modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas no art. 10, da Instrução Normativa nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

12.13. **Só** serão aceitos um preço e uma marca para cada item/produto.

12.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente prospecto, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.14.1. O prospecto solicitado refere-se a ficha técnica do veículo, que deve conter toda as informações detalhadas, como forma de verificar se o produto ofertado realmente atende às características exigidas na licitação, tendo em vista que o fato da descrição se encontrar pormenorizada no memorial descritivo, não é garantia de que será adquirido um produto satisfatório que atenda a Administração

12.15. No caso de não haver entrega do prospecto, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de prospecto fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se o prospecto apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do prospecto e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

12.17. **Adjudicado o item**, os licitantes interessados no cadastro de reserva deverão encaminhar a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva, conforme modelo constante no **Anexo XIII**, para análise e inclusão nos autos do processo licitatório, nos termos dos **itens 12 e 16 deste Edital.**

12.17.1. A manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva – **modelo do Anexo XIII deste Edital** - será considerada como proposta ajustada e deverá cumprir todos os requisitos previstos neste Edital para que seja considerada aceita.

12.17.2. Caso seja exigida prospecto, o licitante que compõe o cadastro de reserva, segundo a ordem de classificação, será convocado por meio eletrônico, para que envie prospecto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, nos termos do item 12.14.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 126
MATO SERVIDOR

CONSÓRCIO allança para a saúde

13.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relacionada abaixo:

13.2.1. **Habilitação Jurídica:**

13.2.1.1. Cédula de Identidade, CNH ou outro documento equivalente do Sócio Administrador

13.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.1.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverá prever objeto social compatível ao(s) objeto(s) licitado(s).

13.2.1.3.2. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.1.6. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade jurídica da **cooperativa** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
a) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
d) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
e) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
f) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 127
VISTO SERVIDOR

13.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.2.3.1. No caso da comprovação de regularidade com a respectiva fazenda pública exigir a emissão de mais de uma certidão (ex. certidão mobiliário e imobiliária, etc.) o licitante deverá apresentar quantas forem necessárias para a completa demonstração de regularidade.

13.2.2.3.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

13.2.2.6. Tratando-se de licitantes reunidos em **cooperativa** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

13.2.2.6.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.2.3. **Qualificação Técnica:**

13.2.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 120
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

13.2.3.1.1. A comprovação de aptidão para a prestação de fornecimento deverá se por meio de parcela de maior relevância técnica, **que no caso em tela se apresenta como venda de veículos automotores.**

13.2.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.2.3.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi realizado o fornecimento, em caso de diligência.

13.2.3.1.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O atestado deverá estar emitido em papel timbrado do Órgão ou da Empresa que o expediu, ou deverá conter carimbo do seu CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do emitente;

b) Serão aceitos atestados de capacidade técnica em que o fornecimento tenha sido realizado por matriz e/ou filial do licitante, devendo constar o nome da empresa e CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

13.2.3.2. Em caso de **cooperativa**, a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

13.2.4. **<u>Qualificação Econômico-Financeira</u>:**

13.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

a) Na hipótese em que a Certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 129
VISTO SERVIDOR

homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

13.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir.

13.2.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.2.4.2.2. Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.2.4.2.3. Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

13.2.4.2.4. Serão considerados na "forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da Sede ou domicílio do licitante; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.2.4.2.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 130
VISTO SERVIDOR

indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

13.2.4.2.6. A licitante deverá apresentar a análise contábil-financeira da empresa para a avaliação de sua situação financeira, apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP}$$

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total
ELP = Exigível à Longo Prazo

13.2.4.2.7. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **MAIORES** que 1,0(um), analisados individualmente.

a) Caso o licitante não alcance, nos cálculos dos índices financeiros, os resultados necessários exigidos no subitem 13.2.4.2.7, este deverá apresentar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total orçado para a contratação do objeto licitado.

13.2.4.2.8. A demonstração dos índices econômico-financeiros deverá ser feita através de memória de cálculo, apresentado em papel timbrado e assinado pelo Contador da empresa, com o devido carimbo do Conselho Profissional.

13.2.4.3. Tratando-se de licitantes reunidos em **Cooperativa,** serão observadas as seguintes exigências:

13.2.4.3.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.2.4.3.2. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 131
VISTO SERVIDOR

13.2.5. **Declarações:**

13.2.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, firmada pelo seu representante legal de que está cumprindo o disposto no referido dispositivo legal e na forma do art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do Anexo III**.

13.2.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, firmada pelo representante legal da licitante, conforme **modelo do Anexo VII**.

13.2.5.3. Declaração de atendimento aos requisitos de fornecimento e garantia do Termo de Referência.

13.2.5.4. Declaração de ciência acerca da necessidade de apresentar documentos/laudos/comprovações na entrega dos veículos.

13.3. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.4. **A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, inabilitará o licitante.**

13.5. **As certidões e/ou documentos apresentados cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do licitante.**

13.5.1. As certidões que não possuírem prazo de validade expresso, somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a Sessão Pública.

13.5.2. Para fins de habilitação, os demais documentos, com exceção dos citados no subitem 13.5.1 (certidões), que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão.

13.6. Não se enquadram no subitem 13.5.1 e 13.5.2 os documentos e certidões que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

13.7. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 132
VISTO SERVIDOR

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11. O pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

13.11.1. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

13.11.2. Caso alguma certidão exigida para habilitação esteja vencida no sistema, o Pregoeiro poderá, em sede de diligência, buscar a certidão correspondente através do sítio oficial, observado o disposto no item 11.19.2 deste Edital.

13.12. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

13.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 11.21.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM,** observadas as exigências deste edital e seus anexos.

14.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor ou restando o item fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do item fracassado.

15.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "intenção de recurso" do sistema eletrônico.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL Nº 133
VISTO SERVIDOR

15.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

15.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.3.1. Os pedidos de vista deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, para o e-mail: licitacao@cias.mg.gov.br, ou poderão ser entregues no endereço do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, à Rua Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, BH/MG, CEP 31.130-110, onde se dará vistas presencialmente.

15.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser entregues via INTERNET, para o e-mail licitacao@cias.mg.gov.br ou ainda, presencialmente ou por correio no Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, à Rua Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, BH/MG, CEP 31.130-110.

15.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no "site" www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no "link" correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

15.8. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 134
VISTO SERVIDOR

43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.8.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.8.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.9. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. **Após a adjudicação do item**, até 03 licitantes classificados serão convocados, preferencialmente, via "chat", ou alternativamente por e-mail, para manifestação acerca do interesse em participar do cadastro reserva, seguindo a ordem de classificação e nas mesmas condições e preço do licitante vencedor adjudicado do certame.

16.1.1. Os licitantes interessados no cadastro de reserva deverão encaminhar a manifestação de interesse, conforme modelo constante no **Anexo XIII**, para análise e inclusão nos autos do processo licitatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação.

16.1.2. O licitante deverá enviar a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva:

a) para o e-mail licitacao@cias.mg.gov.br identificado com os dados da empresa licitante e do processo licitatório.

16.1.3. A manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva será considerada como proposta ajustada e deverá cumprir todos os requisitos previstos neste Edital para que seja considerada aceita.

16.2. Cumprindo os critérios de aceitabilidade da proposta, os licitantes interessados no cadastro de reserva comporão lista simplificada que será publicada juntamente com a homologação no site do Consórcio e que constará como anexo da Ata de Registro de Preços respectiva.

16.3. Ocorrendo as hipóteses de não assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou em seu eventual cancelamento ou dispensada a detentora da Ata de Registro de Preços, os licitantes que compõem o cadastro de reservas serão convocados para envio dos documentos de habilitação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação original do certame.

16.3.1. Somente será firmada Ata de Registro de Preços com licitantes que compõe o cadastro de reserva se comprovadas as condições de habilitação em pleno atendimento ao Edital.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioallanca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 135
VISTO SERVIDOR

16.3.2. O licitante constante do cadastrado de reserva convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação originais por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@cias.mg.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação.

16.4. O cadastro reserva estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação, nos mesmos moldes e prazos previstos neste Edital e seus Anexos.

16.5. Sendo habilitado e inexistindo recursos, o convocado substituirá, deste momento em diante, a Detentora original da Ata de Registro de Preços, pelo prazo e quantidade que ainda subsistir.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Órgão Gerenciador:

18.1.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

18.2. Órgãos Não Participantes:

18.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que observadas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 16.538, de 30 de dezembro de 2016, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Estadual, Federal e Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

18.2.2. O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, em cumprimento de suas finalidades, em especial, a de corroborar com os seus consociados de garantir a ininterrupta prestação de serviços a saúde, entende por permitir que os entes que não puderam participar do planejamento possam adquirir o objeto licitado com maior celeridade, garantindo ofertas econômicas e com estratégias de compras bem definidas, por meio da adesão.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioaliança@cias.mg.gov.br

FLS Nº 136
MATO SERVIDOR

18.2.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 16.538, de 30 de dezembro de 2016, e na Lei nº 8.666/93.

18.2.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder à **50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item registrado na Ata de Registro de Preços**, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

18.2.5. **As aquisições** decorrentes das adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.2.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a(s) Autorização(ções) de fornecimento

18.3. As Atas de Registro de Preços que contemplarem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Fornecedores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos não participantes se dará prioritariamente pela cota reservada, conforme Art. 8º§ 4 Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

18.3.1. Excetua-se à regra nos casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, desde que justificadamente nos autos da execução.

18.4. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e não participantes serão formalizados, preferencialmente, por e-mail, dispensando-se o encaminhamento via correio de documento impresso ao órgão gerenciador.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 137
VISTO SERVIDOR

18.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

18.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.8. A Licitante será convocada, por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, e terá o prazo de 3 (três) dias úteis da data do recebimento da convocação para comparecer perante o órgão gerenciador para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão gerenciador para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.10. Os prazos de atendimento à convocação poderão ser prorrogados, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.11. A Detentora da ata de registro de preços será convocada para assinar o contrato, a qualquer tempo a critério do **CONTRATANTE,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante comunicado a ser enviado através do e-mail: licitação@cias.mg.gov.br.

18.11.1. A Detentora da ata de registro de preços deverá assinar o contrato em até 03 (três) dias úteis após o envio do comunicado explicitado no item 18.11.

18.12. As regras acerca das obrigações dos órgãos gerenciador e partícipes e da **CONTRATADA**, da alteração de marca e preço, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.13. A Ata de Registro de Preço terá validade e vigência por 12 meses, contados a partir da sua publicação do seu resumo ou da íntegra no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, vedada sua prorrogação.

18.14. Verificada a necessidade da Administração, será celebrado contrato, decorrente da ata de registro de preços, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação, em decorrência da ata de registro de preços, será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da **minuta de contrato constante do Anexo IX** parte integrante deste edital, que conterá, dentre suas cláusulas, as de prazo e local de entrega do(s) item(ns), condições de recebimento, condições de pagamento, obrigações da **CONTRATADA** e obrigações do **CONTRATANTE**.

19.2. A assinatura do contrato pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 138
VISTO SERVIDOR

19.2.1. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.2.2. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.2.3. É condição para a contratação a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

19.2.4. Na hipótese de irregularidade na habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.5. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.

19.6. O prazo para atendimento das convocações para retirada da(s) respectiva(s) Autorização(ções) de fornecimento será de no máximo até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação.

19.6.1. O prazo a que se refere o item anterior (convocação para retirada da ordem de fornecimento), somete será iniciado após a assinatura do contrato.

19.7. A recusa em formalizar o ajuste, nos prazos estabelecidos nos subitens 19.05 e 19.6, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 139
VISTO SERVIDOR

19.8. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais correrão por conta da **CONTRATANTE**.

19.9. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.10. Quando da assinatura do Contrato, a Adjudicatária também deverá:

a) Comprovar, se houver contratação de sociedade cooperativa, na fase de eventual contratação, que a gestão operacional do fornecimento será executada de forma compartilhada ou em rodízio, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, de forma que as atividades de coordenação e supervisão do fornecimento e as de preposto sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

19.11. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega das documentações/informações previstas no subitem **10.5** e seguintes do tópico **"DA CONTRATAÇÃO"** do Termo de Referência juntamente a entrega dos veículos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Detentora da ata de registro de preços deverá atender às convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s), bem como para retirada da(s) Autorização(ções) de Fornecimento.

20.1.1. O prazo para atendimento das convocações será de no máximo até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação.

20.1.2. Em caso de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s), será devido pelo infrator multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo de possível cancelamento destes instrumentos (convocações) e da(s) respectivas Autorização(ões) de Fornecimento já emitidas.

20.1.3. Em caso de recusa em aceitar e/ou retirar Autorização(ções) de Fornecimento será devido pelo infrator multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento recusado.

20.2. A **CONTRATADA** deverá, sendo necessário, reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da convocação/notificação.

20.2.1. Caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, a **CONTRATADA** deverá solicitar e justificar ao fiscalizador do contrato a prorrogação do prazo estipulado, podendo esta solicitação ser aceita ou não.

20.2.2. Não será devido pagamento pelo período de paralisação do fornecimento contratado por culpa da **CONTRATADA**.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

VISTO SERVIDOR

20.2.2.1. O pagamento devido, neste caso, será proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

20.2.2.2. O prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

20.3. Não sendo realizadas as correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis previsto no item 20.2 e/ou no prazo convencionado com o **CONTRATANTE** previsto no item 20.2.1, inicia-se o período considerado como atraso injustificado por parte da **CONTRATADA, sujeitando a multa abaixo indicada**.

20.3.1. Com fundamento no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, por atraso injustificado na execução do contrato, o **CONTRATADO** estará sujeito à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o limite de 9,9%, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente - valor da parcela -, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

20.3.2. Somente se configurará atraso injustificado na execução do contrato, quando as incorreções foram sanáveis e a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e obrigações contratuais que não gerem inexecução total ou parcial do contrato, e que cuja contratação ainda traga vantagens à administração pública (**CONTRATANTE**);

20.4. Transcorridos mais de 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo máximo previsto no item 20.2 ou do prazo convencionado previsto no item 20.2.1, estará configurada inexecução parcial do contrato.

20.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do contrato, os descumprimentos contratuais que não configurarem inexecução total ou atraso injustificado.

20.6. Configurar-se-á a **inexecução total** do contrato, quando a **CONTRATADA**:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 60 (sessenta) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

b) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

c) Incorrer em inexecução parcial por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

20.7. Nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, pela **inexecução parcial ou total do contrato**, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual:

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 141
VISTO SERVIDOR

20.7.1. Advertência por escrito.

20.7.2. Multas, conforme os seguintes valores:

a) **Na hipótese de inexecução parcial do contrato**, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de **multa compensatória** de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de rescisão contratual em caso de reincidência.

b) **Na hipótese de inexecução total do objeto**, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual.

20.7.2.1. Na hipótese de conduta continuada, a sanção pecuniária maior absorve a menor.

20.7.2.2. As multas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item 20.7.2 não poderão exceder a soma dos valores mensais a receber até o termo final do contrato.

20.7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos;

20.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

20.8. Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à **CONTRATADA**.

20.8.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

20.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.10. Na aplicação de todas as penalidades, deverão ser observados e garantidos à **CONTRATADA** os princípios do contraditório e da ampla defesa, dispostos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988.

20.11. Os prazos para defesa em razão da abertura do processo administrativo punitivo e para o recurso contra a efetiva aplicação das penalidades serão de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva notificação.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@clas.mg.gov.br

CONSÓRCIO allança para a saúde

20.12. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado.

20.13. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas neste item 21 e no Termo de Referência, **Anexo X** deste Edital.

21.2. O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE**, pela entrega efetivamente realizada, em até 30 (trinta) dias corridos contados da aceitação definitiva da Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Órgão recebedor, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

21.2.1. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura deverá ser informado o número do processo, modalidade/número, item(ns), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento, como os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento.

21.2.2. Em caso de pagamento via boleto, este deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

21.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o bem adquirido, indicando o(s) marca, fabricante, modelo, procedência ano de fabricação e prazo de garantia.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o prazo para pagamento será sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 143
VISTO SERVIDOR

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

21.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.5. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

21.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao Fisco.

21.7. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** irregular junto ao Fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

21.8. Considera-se pagamento em atraso, o pagamento efetuado 31 (trinta e um) dias após a aceitação definitiva da Nota Fiscal, salvo eventuais suspensões em razão da hipótese prevista no item 21.4.

21.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, encargos moratórios na base de juros de 1% a.m, capitalizados diariamente em regime de juros simples, acrescidos de multa de 1 % da fatura em atraso.

21.10. Para fins de atualização financeira será utilizada a tabela do IPCA-E dos valores a serem pagos, desde o dia da entrega das Notas Fiscais de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

21.10.1. O valor atualizado será calculado pela fórmula: V = I/30 x N x VP, onde: V = Valor devido; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = IPCA-E e VP = Valor da prestação em atraso.

22. DA EXECUÇÃO

22.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme previsto nos §§1° e 2°, art. 65 da Lei n° 8.666/93.

22.2. A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 144
VISTO SERVIDOR

22.3. A **CONTRATADA** não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

22.4. A **CONTRATADA** deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

22.5. A **CONTRATADA** não poderá associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do **CONTRATANTE**.

22.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Pública, representada pela figura do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde, como administração indireta dos municípios consorciados, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do **CONTRATANTE.**

22.6.1. Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a **SUBCONTRATADA** cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

22.6.2. É vedada a sub-rogação completa ou de parcela da obrigação principal.

22.7. Sendo **cooperativa** adjudicatária na licitação, para fins de contratação, será verificado como os serviços acessórios serão prestados, exigindo das sociedades em eventual contratação, comprovantes da relação que fora estabelecida entre a cooperativa e os terceiros que prestarem os serviços. Não podendo essa relação perpassar – sob nenhuma hipótese – por características de subordinação e habitualidade (art. 3º da CLT).

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde serão observadas as determinações que se seguem.

23.2. O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

23.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

23.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do **CONTRATANTE**;

23.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do **CON-**

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioaliança@cias.mg.gov.br

FL. Nº 145
VISTO SERVIDOR

TRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o **CONTRATANTE** dos benefícios da competição livre e aberta;

23.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

23.2.5. "prática obstrutiva" significa:

23.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do **CONTRATANTE** ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

23.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do **CONTRATANTE** ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

23.3. O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

23.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

24. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

A licitante/contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados no site oficial do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde com acesso livre, para fins de cumprimento do artigo 6º e 7º da Lei de Acesso à Informação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

25.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 146
ASTO SERVIDOR

25.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.5. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

25.6. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento.

25.8. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

25.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

25.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

25.12. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

25.14. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 147
VISTO SERVIDOR

25.15. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Descritivo Técnico dos Itens;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar Nº 123/2006;
- Anexo V– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento ao Art. 4º, VII, da Lei 10.520/02
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Termo de Referência;
- Anexo XI – Termo de Conciliação Judicial.
- Anexo XII– Convocação para Cadastro de Reserva
- Anexo XIII – Resposta à Convocação para Cadastro de Reserva
- Anexo XIV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Fornecimento e Garantia do Termo de Referência
- Anexo XV - Declaração de ciência acerca da necessidade de apresentar documentos/laudos/comprovações na entrega dos veículos.

Belo Horizonte, ... de ..... de 2023

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO:03131435607

Assinado de forma digital por DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO:03131435607
Dados: 2023.09.21 20:13:50 -03'00'

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 148
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO I – DESCRITIVO RESUMIDO DOS ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

ITEM	PARTICIPAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNIT. ESTIMADO
1	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.), zero km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras **(especificação completa em anexo).**	3	UNIDADE	**R$ 492.500,00**
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.), zero km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras **(especificação completa em anexo).**	9	UNIDADE	**R$ 492.500,00**

***A descrição completa dos itens e as obrigações estão contidas no Anexo X -Termo de Referência e seu Anexo I[1]), parte integrante deste Edital.**

1 Não replicado, por medida de economicidade.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 149
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome:	Cargo:	
Nacionalidade	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontra-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		

Objeto: Aquisição de ambulância tipo B, padrão SAMU 192, para atender aos municípios consorciados da Macrocentro, conforme especificações técnicas e condições comerciais, descritas e especificadas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

Item	Descrição	Modelo/ Marca/ano de fabricação/ Etc.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	...	...	... UNIDADES	R$	R$

Declaro ter pleno conhecimento do edital e a proposta acima especificada se encontra de acordo com o anexo I do Edital e do termo de referência, estando inclusas no preço todas as despesas inerentes ao objeto licitado, como deslocamento, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 150
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

_____, com sede em _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, DECLARA, para os fins do presente certame, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital de Licitação** acima referenciado, a teor do **art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02**, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 151
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei 123/2006:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço/aquisição, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

152
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança
Para a Saúde

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante do CIAS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de 2023

_____
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 153
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII, DA LEI 10.520/02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, DECLARA, para os fins do presente certame, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências definidas no Edital de Licitação** acima referenciado, a teor do **art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02**, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 154
ASTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 155
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-110, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 04 de janeiro de 2023, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, **(INSERIR NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA CONTRATADA E QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, inscrito no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede localizada à (Inserir endereço completo da contratada), no município de (Cidade/ESTADO), CEP: (XX.XXX-XXX), doravante denominada **DETENTORA/CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) (Inserir nome do representante legal), inscrito (a) no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), sujeitando-se às determinações contidas Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 16.538, de 30 de dezembro de 2016, pelas condições estabelecidas pelo edital do **Processo Licitatório nº 023/2023** e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ambulância tipo B, padrão SAMU 192, para atender aos municípios consorciados da Macro centro, conforme especificações técnicas, condições, exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, bem como o Anexo I do **Processo Licitatório nº 023/2023**, e conforme especificado abaixo:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos(nome, telefone, whatsapp, e-mail), representante)*					
Item	**Descrição**	**Modelo/ Marca/ano/etc.**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	...	...	...	R$	R$
2	...	...	...	R$	R$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde - CIAS.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 156
VISTO SERVIDOR

2.2. Fica a **Detentora da Ata de Registro de Preços** obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, nos quantitativos abaixo indicados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CIAS	QTDE TOTAL
1	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.), zero km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras **(especificação completa em anexo).**	XXX	XXXX
2	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.), zero km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras **(especificação completa em anexo).**	XXX	XXXX

2.3. Os itens deverão ser entregues, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de 60 (sessenta) dias corridos, contados da retirada da(s) respectivas Autorização(ões) de Fornecimento.

2.4. Os itens deverão ser entregues em local a ser indicado no contrato, preferencialmente na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou no município do **CONTRATANTE**, com acompanhamento de um representante do **CONTRATANTE**.

2.5. Durante a execução, os locais de entrega dos bens poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

2.6. A especificação detalhada dos itens é aquela constante no Anexo I do Edital de licitação do **Processo Licitatório nº 023/2023**, parte integrante desta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá validade e vigência por 12 meses, contados a partir da sua publicação do seu resumo ou da integra no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, vedada sua prorrogação.

3.2. Excepcionalmente, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta não participante desta Ata, mediante prévia consulta e aprovação do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata de Registro de Preços.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 157
VISTO SERVIDOR

3.3. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item registrado na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.4. As aquisições decorrentes das adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata.

3.6. A Detentora da ata de registro de preços deverá atender as convocações para assinatura do(s) contrato(s) e para retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecimento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I. Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II. Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

4.2.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

4.2.2. A substituição de marca implicará em nova análise do item ofertado, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

4.3. As alterações dos preços registrados em ata decorrentes de Sistema de Registro de Preços obedecerão às seguintes regras:

4.3.1. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

4.3.2. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:

a. Ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 158
ASTO SERVIDOR

b. O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão.

c. O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

d. O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

4.3.3. A exceção à regra prevista na alínea "a" do item 4.2.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.3.4. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

4.3.5. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

4.3.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

4.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

4.5. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser protocolados na Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, situada a Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-110.

4.6. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

4.6.1. As alterações citadas no subitem anterior valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

4.7. Será pago o preço vigente na data em que a(s) Autorização(ões) de fornecimento forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) item(ns) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

4.8. É de responsabilidade dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) item(ns) no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Municipal 16.538 de 30 de dezembro de 2016.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 159
VISTO SERVIDOR

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da Ata de Registro de Preços;

II. quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;

III. nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

IV. nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;

V. por razões de interesse público;

VI. quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde;

VII. quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde;

VIII. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

IX. por ordem judicial;

X. subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da **CONTRATADA**;

XI. associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do **CONTRATANTE**.

5.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

5.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 160
VISTO SERVIDOR

5.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

5.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.

5.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

5.7. Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos não participantes que vierem aderir a ARP.

5.8. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado em igual prazo e nas mesmas condições do beneficiário da Ata cancelada.

5.9.A convocação dos licitantes remanescentes será realizada mediante a formação de cadastro de reserva daqueles que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora do certame.

5.10.O cadastro de reserva será limitado a no máximo **03 (três)** licitantes

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, **conforme Anexo IX - Minuta Contratual**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 16.538 de 30 de dezembro de 2016.

6.2. O fornecedor com preço registrado em Ata será convocado, pelo futuro **CONTRATANTE**, para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o **Órgão interessado na contratação** realizará consultas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. Para fins de controle do quantitativo, do prazo e do objeto, os órgãos não participantes deverão encaminhar uma solicitação ao órgão gerenciador, que será respondida dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para que o órgão gerenciador possa analisar e autorizar as demandas.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 161
VISTO SERVIDOR

6.6 A formalização do contrato se dará entre o **Órgão Gerenciador ou não participantes que vierem aderir a ARP**, observando sua respectiva demanda, e o fornecedor registrado na Ata para o respectivo lote.

6.7. Será celebrado contrato cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preço:**

7.1.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento enviada(s) pelo **Órgão Gerenciador e não participantes que vierem aderir a ARP**.

7.1.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

7.1.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

7.1.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais pelo Órgão Gerenciador.

7.1.5. Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

7.1.6. Entregar os itens no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital, na ARP e nos contratos a serem celebrados.

7.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) item(ns) e demais materiais necessários a plena execução do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado.

7.1.8. Garantir a boa qualidade dos itens fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.1.8.1. A **Detentora da Ata de Registro de Preços** deverá garantir a qualidade dos itens entregues mesmo após o vencimento da ARP, enquanto da vigência dos contratos dela decorrentes.

7.1.9. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) item(ns) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e na ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

7.1.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital, da ARP, dos instrumentos deles decorrentes e da legislação aplicável.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 162
MASTO SERVIDOR

7.1.11. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **Órgão Gerenciador e não participantes que vierem aderir a ARP,** quando solicitadas.

7.1.12. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

7.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

7.1.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à fornecimento.

7.1.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como inerentes ao objeto licitado, como deslocamento, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

7.1.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **Órgão Gerenciador e não participantes que vierem aderir a ARP**.

7.1.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.18. Realizar a entrega, nos prazos e condições previstas no Anexo I do Edital de Licitação do **Processo Licitatório nº 023/2023.**

7.1.19. Atender as convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

> 7.1.19.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.20. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto apresentado neste instrumento durante toda vigência da Ata de Registro de Preços e também durante a vigência dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-lo;

7.1.21. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e as cláusulas do contrato e da ata de registro de preços, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o **Órgão**

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 163
VISTO SERVIDOR

Gerenciador e não participantes que vierem aderir a ARP de qualquer demanda de reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Detentora da Ata de Registro de Preços**.

7.1.22. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da **Detentora da Ata de Registro de Preços,** para, juntamente com o fiscalizador do contrato, auxiliar o **Órgão Gerenciador** em quaisquer assuntos condizentes com a ARP.

7.1.23. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do município sobre execução de fornecimentos em locais públicos.

7.2. Constituem obrigações do Consórcio – Órgão Gerenciador

7.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a **Detentora da Ata de Registro de Preços,** as quantidades e os valores a serem praticados.

7.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo órgão não participante, nas condições previstas na legislação.

7.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação;

7.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do Sistema de Registro de Preço;

7.2.5. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 16.538/2016.

7.2.6. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

7.2.7. Publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais as alterações de preço(s) e marca(s).

7.2.8. Publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

7.2.9. Fiscalizar as condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se ao Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 164
VISTO SERVIDOR

9.1. Integram esta Ata, a proposta vencedora da **CONTRATADA**, bem como o edital do **Processo Licitatório nº 023/2023** e seus anexos, independente de transcrição.

9.2. Cabe ao Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde a publicação do extrato no Diário Oficial de Minas Gerais.

9.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.4. Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento na sede deste Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde, localizado na Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-110.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

Representante Legal
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHA 1:
CPF:

TESTEMUNHA 2:
CPF:

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 165
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

Concordam em participar do cadastro reserva, ofertando o mesmo preço do licitante vencedor, segundo a ordem de classificação do certame, desde que mantenha as condições de habilitação previstas no edital, os seguintes fornecedores:

ITEM 01:

1._____ CNPJ: _____

2._____ CNPJ: _____

3._____ CNPJ: _____

ITEM 03:

1._____ CNPJ: _____

2._____ CNPJ: _____

3._____ CNPJ: _____

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 166
MATO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato que, entre si, celebram, de um lado, **XXXXXX** e de outro **XXXXXX,** na forma abaixo.

O (ÓRGÃO GERENCIADOR) pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº (XXXXXX) com sede na (XXXXXX), no município de (XXX), CEP (XXX), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr (a) XXXXX, nomeado (a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de X de XXXX de XXXX, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, e de outro lado, **(INSERIR NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA CONTRATADA E QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, inscrito no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede localizada à (Inserir endereço completo da contratada), no município de (Cidade/ESTADO), CEP: (XX.XXX-XXX), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) (Inserir nome do representante legal), inscrito (a) no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no **Processo Licitatório nº 023.2023**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e posteriores alterações, pelas obrigações constantes no **Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Registro de Preços nº 004/2023** e Anexos, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de ambulância tipo B, padrão SAMU 192, para atender aos municípios consorciados da Macro centro, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Registro de Preços nº 004/2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I do Edital.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** será responsável pela entrega do objeto licitado conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, referente ao seguinte quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/ETC	QTDE TOTAL
XX	XX	XX	XX

2.2. O descritivo técnico completo dos itens e as obrigações estão contidas no Anexo X -Termo de Referência e seu Anexo I - Descritivo técnico do item, parte integrante deste Contrato.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL - Nº 167
ASTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização deste contrato será exercida pelo funcionário xxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxx, nomeado pela Portaria nº xx, xx de xxxxxxxxx de xxxx, ou por outro funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, e o contato se dará através do telefone (xx) xxxxx-xxxx e e-mail: xxxxxx@xxxx.xxx.br.

3.2. Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA,** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

4.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

4.5. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

4.6. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

4.7. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material, produto, equipamento ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI da artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

CONSÓRCIO aliança para a saúde

4.8. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.10. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.11. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

4.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução,

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 169
VISTO SERVIDOR

diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
b) execução da garantia prestada se for o caso;
c) medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. São condições de execução deste Contrato:

6.1.1. Os itens deverão ser entregues a rua xxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxx, no município xxxxxxxxxxxx/XX, CEP: xxxxxxxxxxxx, com acompanhamento de um representante do **CONTRATANTE**.

6.1.2. Durante a execução, os locais de entrega dos itens poderão sofrer modificações, a critério do **CONTRATANTE**.

6.1.3. Os itens deverão ser entregues, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de 60 (sessenta) dias corridos, contados da retirada da(s) respectivas Autorização(ões) de Fornecimento.

6.1.4. A entrega dos itens poderá ser parcelada, conforme orientado na solicitação do **CONTRATANTE**.

6.1.5. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução das atividades do **CONTRATANTE**.

6.1.6. O objeto licitado pela **CONTRATADA** será submetido à análise do **CONTRATANTE**, que deverá, dentre outros critérios, averiguar o seguinte:

a) A fiel observância das especificações constantes deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;

b) A perfeita identidade com o objeto encaminhado pelo **CONTRATANTE**.

6.1.7. A entrega dos itens deverá ocorrer nos locais designados para a entrega, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar o transporte e a mão-de-obra necessária para tanto, a suas expensas.

6.1.7.1. A **CONTRATADA** somente poderá entregar os itens nos horários e locais estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização, além das exigências e padrões definidos na Ata de Registro de Preços.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 170
VISTO SERVIDOR

6.1.8. Os itens serão recebidos desde que atendam as especificações, quantidade, marca, modelo, preço e prazo.

6.1.8.1. É vedada, tanto a entrega por parte da **CONTRATADA**, quanto o recebimento do mesmo pelo **CONTRATANTE** com marca diferente da aprovada e devidamente registrada na Ata de Registro de Preços.

6.1.9. A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer item com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes da Ata de Registro de Preços e previstas no **Processo Licitatório nº 023.2023**ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.1.10. O recebimento do(s) item(ns) no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

6.1.10.1. A **CONTRATADA** dirigir-se-á ao local da entrega munida da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6.1.10.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o(s) item(ns) provisoriamente por 05 (cinco) dias úteis, para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

6.1.10.3. A aceitação definitiva dar-se-á em 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento, mediante recibo aposto na nota fiscal respectiva.

6.1.10.4. Encontrando irregularidade, a comissão/servidor providenciará a notificação da **CONTRATADA**, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para sanar as irregularidades.

6.1.10.5. Aprovando, receberá o(s) item(ns) definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

6.1.10.6. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.1.11. Aplicam-se aos produtos e serviços todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA/detentora do Registro de Preço:**

a) Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Autorização(ões) de Fornecimento enviados pelo Órgão Gerenciador ou **CONTRATANTE**.

b) Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

c) Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

d) Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais pelo Órgão Gerenciador.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 171
STO SERVIDOR

e) Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

f) Entregar os itens no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços.

g) Responsabilizar-se pelo transporte do(s) item(ns) de seu estabelecimento até o local determinado.

h) Garantir a boa qualidade dos itens entregues, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

h.1) A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos itens entregues mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.

i) Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) item(ns) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

j) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos deles decorrentes e da legislação aplicável.

k) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e deste Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador e ao **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

l) Comunicar ao Órgão Gerenciador e ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

m) Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador ou **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

n) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

o) Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como deslocamento, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

p) Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos não participantes.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 172
MATO SERVIDOR

q) Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

r) Entregar os itens nos prazos e condições previstas no **Processo Licitatório nº 023/2023** e no Anexo I deste Contrato.

s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto apresentado no **Processo Licitatório nº 023/2023** e no Anexo I deste Contrato, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços e também durante a vigência dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-lo;

t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os itens nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução do fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

t.1) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

u) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e as cláusulas do contrato e da ata de registro de preços, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda de reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

v) Participar imediatamente à fiscalização do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

w) Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da **CONTRATADA**, para, juntamente com o fiscalizador do contrato, auxiliar o **CONTRATANTE** em quaisquer assuntos condizentes com o contrato.

x) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do **CONTRATANTE** sobre execução do fornecimento em locais públicos.

7.2. **Constituem obrigações do Consórcio – Órgão Gerenciador**

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a **CONTRATADA**, as quantidades e os valores a serem praticados.

b) Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 16.538/2016 e no **Processo Licitatório nº 023/2032**.

7.3. **Constituem obrigações da CONTRATANTE - Órgãos gerenciador da Ata de Registro de Preços**

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@clas.mg.gov.br

FL. Nº 173
VISTO SERVIDOR

a) Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

b) Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

c) Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho da **CONTRATADA** no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência.

d) Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

e) Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para verificação de possíveis alterações.

f) Pagar no vencimento a fatura correspondente à entrega efetivamente realizada.

g) Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da **CONTRATADA**, exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da contratação é de R$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) considerando os preços unitários abaixo:

Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Etc	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	...	...	... UNIDADES	R$	R$
2	...	...	... UNIDADES	R$	R$

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, tais como deslocamento, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

8.2. O pagamento decorrente do fornecimento contratado será efetuado pelo **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, pela entrega efetivamente realizada, em até 30 (trinta) dias corridos contados da aceitação definitiva da Nota Fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestada pelo servidor do **Órgão recebedor/CONTRATANTE** responsável pela fiscalização, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

8.2.1. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura deverá ser informado o número do processo, modalidade/número, item(ns), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento, como os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a **CONTRATADA** opte por esta forma de pagamento.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 174
VISTO SERVIDOR

8.2.2. Em caso de pagamento via boleto, este deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

8.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o item adquirido, indicando marca, fabricante, modelo, tamanho, procedência, ano de fabricação e prazo de garantia.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o prazo para pagamento será interrompido até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

8.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao Fisco.

8.7. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** irregular junto ao Fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

8.8. Considera-se pagamento em atraso, o pagamento efetuado 31 (trinta e um) dias após a aceitação definitiva da Nota Fiscal, salvo eventuais suspensões em razão da hipótese prevista no item 8.4.

8.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, encargos moratórios na base de juros de 1% a.m, capitalizados diariamente em regime de juros simples, acrescidos de multa de 1 % da fatura em atraso.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 175
VISTO SERVIDOR

8.10. Para fins de atualização financeira será utilizada a tabela do IPCA-E dos valores a serem pagos, desde o dia da entrega das Notas Fiscais de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

8.10.1. O valor atualizado será calculado pela fórmula: V = I/30 x N x VP, onde: V = Valor devido; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = IPCA-E e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo Único. O **CONTRATANTE** incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, e reproduzidas no presente contrato;

b. Por acordo entre as partes e observado as demais cláusulas sobre vigência e rescisão antecipada, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, inciso II, Da Lei nº 8.666/93;

c. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenizações e multas.

§3º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço do fornecimento contratado, devido em face dos itens efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 176
STO SERVIDOR

12.1. Haja vista tratar-se de contrato administrativo decorrente de processo licitatório, no âmbito do Estado de Minas Gerais, serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O **CONTRATANTE** exige que a **CONTRATADA**, observe o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do **CONTRATANTE**;

12.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do **CONTRATANTE**, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o **CONTRATANTE** dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. "prática obstrutiva" significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do **CONTRATANTE** ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; **ou** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do **CONTRATANTE** ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O **CONTRATANTE** rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a **CONTRATADA**, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A **CONTRATADA** deverá atender às convocações para retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecimento, no prazo máximo até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação.

14.1.1. Em caso de recusa em aceitar e/ou retirar a(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento, será devido pelo infrator multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento recusado.

14.2. A **CONTRATADA** deverá reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da convocação/notificação.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 177
STO SERVIDOR

14.2.1. Caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, a **CONTRATADA** deverá solicitar e justificar ao fiscalizador do contrato a prorrogação do prazo estipulado, podendo esta solicitação ser aceita ou não.

14.2.2. Não será devido pagamento pelo período de paralisação do fornecimento contratado por culpa da **CONTRATADA**.

14.2.2.1. O pagamento devido, neste caso, será proporcional aos itens efetivamente entregues.

14.2.2.2. O prazo para pagamento será interrompido até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

14.3. Não sendo realizadas as correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis previsto no item 14.2 e/ou no prazo convencionado com o **CONTRATANTE** previsto no item 14.2.1, inicia-se o período considerado como atraso injustificado por parte da **CONTRATADA, sujeitando a multa prevista abaixo**.

14.3.1. Com fundamento no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis, por **atraso injustificado** na execução do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à **multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente - valor da parcela -, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.3.2. Somente se configurará atraso injustificado na execução do contrato, quando as incorreções foram sanáveis e a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e obrigações contratuais que não gerem inexecução total ou parcial do contrato, e que cuja contratação ainda traga vantagens à administração pública (**CONTRATANTE**);

14.4. Transcorrido mais de 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo máximo previsto no item 14.2 ou do prazo convencionado previsto no item 14.2.1, estará configurada inexecução parcial do contrato.

14.4.1 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do contrato, os descumprimentos contratuais que não configurarem inexecução total ou atraso injustificado.

14.5. Configurar-se-á a **inexecução total** do contrato, quando a **CONTRATADA**:

a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do fornecimento após 60 (sessenta) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

b. Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

c. Incorrer em inexecução parcial por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL: 178
VISTO SERVIDOR

14.6. Nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, pela **inexecução parcial ou total do contrato**, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual:

14.6.1. Advertência por escrito.

14.6.2. Multas, conforme os seguintes valores:

a. **Na hipótese de inexecução parcial do contrato**, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de **multa compensatória** correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de rescisão contratual em caso de reincidência.

b. **Na hipótese de inexecução total do objeto**, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de **multa compensatória** correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual.

14.6.2.1. Na hipótese de conduta continuada, a sanção pecuniária maior absorve a menor.

14.6.2.2. As multas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item não poderão exceder a soma dos valores mensais a receber até o termo final do contrato.

14.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos;

14.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.7. Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à **CONTRATADA**.

14.7.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

14.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8. Na aplicação de todas as penalidades, deverão ser observados e garantidos à **CONTRATADA** os princípios do contraditório e da ampla defesa, dispostos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988.

14.9. Os prazos para defesa em razão da abertura do processo administrativo punitivo e para o recurso contra a efetiva aplicação das penalidades serão de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva notificação.

14.10. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL - Nº 179
STO SERVIDOR

14.11. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal 16.538, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 023/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Registro de Preços nº 004/2023** exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/209/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

18.3. A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 180
VISTO SERVIDOR

18.4. A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

18.6. A **CONTRATADA** fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.6.1. A **CONTRATADA** poderá deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.1.1. A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

18.7. A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, o **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.7.1. A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.7.2. A **CONTRATADA** que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

18.8. A **CONTRATADA** fica obrigado a manter preposto para comunicação com **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

18.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 181
STO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O **CONTRATANTE** deverá publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Minuta de Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal
CONTRATANTE

_____
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

(...)

(INCLUIR TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I[2])

2 Não replicado, por medida de economicidade.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 182
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

TERMO DE REFERÊNCIA
Registro de preços –Aquisição de ambulância tipo B, padrão SAMU 192, para atender aos municípios consorciados da Macro centro

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Gerência de frota.

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

2.1. Guilherme de Carvalho Silva – Gerente de frota.

3. OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente processo a aquisição de 12 (doze) ambulâncias tipo B, padrão SAMU 192, para atender os municípios consorciados da Macro Centro, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Anexo I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL
1	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.), zero km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras **(especificação completa em anexo).**	12

3.2. O descritivo técnico completo dos itens encontra-se no **ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO DOS ITENS**, parte integrante deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA:

O CIAS atualmente atende 84 municípios consorciados da região Ampliada de Saúde Centro, conhecida como Região Macro Centro e possui como principal objetivo viabilizar o atendimento aos cidadãos que necessitam dos serviços públicos de saúde, no âmbito da Rede de Urgência e Emergência, como o componente móvel pré-hospitalar[3]. A prestação dos serviços do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU no Projeto Macro Centro ainda não foi regionalizada,

[3] Disponível em http://portalms.saude.gov.br/ações-e-programas/samu.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 183
VISTO SERVIDOR

logo a atuação e participação dos entes federativos para a concepção como programa de governo ainda está sendo delineada.

Diante desse cenário, o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS está realizando a regionalização dos SAMU(s) municipais que já estão em operação e irá implementar o SAMU nos municípios que ainda não contam com esse serviço. Inicialmente, o Projeto Macro Centro conta com a participação de 23 municípios, sendo eles: Belo Horizonte, Belo Vale, Caeté, Jaboticatubas, Moeda, Nova Lima, Nova União, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Taquaraçu de Minas, Ouro Preto, Itabirito, Mariana, Confins, Lagoa Santa, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Santana do Riacho, São José da Lapa e Vespasiano.

Assim, para a regionalização, é necessária a aquisição de ambulâncias tipo B para os municípios que ainda não possuem a prestação do serviço ou necessitam ampliar o atendimento do SAMU com a habilitação de Unidades de Suporte Avançado - USA's ou Unidades de Suporte Básico USB's.

Por isso, em razão da demanda dos municípios pela viabilização dos serviços de transporte móvel de urgência, com o intuito de chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, às sequelas ou mesmo à morte, justifica a imprescindibilidade de aquisição dos veículos para que o SAMU 192 possa atuar.

Ademais, atinente à execução do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em 14 de junho de 2022, foi publicada a Resolução SES/MG Nº 8.212, que dispõe acerca do repasse de recursos financeiros de investimento para estruturação do SAMU regional de Belo Horizonte, com gerenciamento compartilhado entre os municípios, corroborando com a implantação do SAMU Macro Centro que será realizada pelo CIAS.

Ressalta-se ainda, que a não aquisição comprometerá o transporte móvel e atendimento de urgência pelos municípios e, eventualmente, impactará sobremaneira o direito à saúde dos munícipes e ao cumprimento dos objetivos deste Consórcio, aumentando inclusive, o risco de morte dos pacientes nos transportes de urgência/emergência e deixando desassistidos os cidadãos.

Em relação ao quantitativo consolidado, estimou-se com base na resolução que corrobora com implantação do SAMU Macro Centro, a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.212, DE 14 DE JUNHO DE 2022, anexa a este Termo de Referência

4.1. Os itens serão integralmente para atendimento das necessidades deste Consórcio.

4.2. Por se tratar de fornecimento de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioaliança@cias.mg.gov.br

FL. Nº 184
VISTO SERVIDOR

4.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços se justifica por ser conveniente a aquisição de bens de forma parcelada, visto que os veículos serão destinados a implantação do SAMU nos municípios que compõem a Macro Centro, conforme planejamento do CIAS, atendendo ao interesse público - hipótese presente no inciso II do art. 6º do Decreto Municipal de Belo Horizonte/MG nº 16.538, de 30 de dezembro de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências - visto o ganho em escala e o atendimento regionalizado, o que garante a execução dos serviços finalísticos e administrativos para além das fronteiras municipais, garantido pela eficiência da máquina pública e o melhor preço.

5. MODALIDADE:

5.1. Pregão Eletrônico.

5.2. Serão aplicadas as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do caput do art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os contratos ou os instrumentos equivalentes decorrentes de licitações regidas pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, bem como os seus aditamentos e prorrogações, serão integralmente regidos por essas normas.

5.3. Além da legislação supramencionada, a presente licitação também observará o disposto no Decreto Federal 10.024, de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 12.436, de 02/08/2006, Decreto Municipal nº 16.535, de 30/12/2016, Decreto Municipal nº 17.317, de 30/03/2020, Decreto Municipal nº 16.538 de 30/12/2016, e demais condições fixadas neste e seus anexos.

6. TIPO:

6.1. Menor preço por item.

7. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

7.1. Sabe-se que é imprescindível que o valor da contratação esteja de acordo com o valor praticado pelo mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Administração Pública. Dito isso, consta anexo aos autos planilha orçamentária e nota técnica com a metodologia da cotação.

7.2. A pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Compras apontou, nos termos das especificações e necessidades deste Consórcio, o valor estimado de:

MUNICÍPIO PARTÍCIPE	VALOR ANUAL ESTIMADO
Valor estimado para o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	**R$ 5.910.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO	**R$ 5.910.000,00**

7.3. A dotação orçamentária e a declaração de disponibilidade orçamentária, serão consignadas quando da formalização da contratação pelo respectivo gerenciador **CONTRATANTE**.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioaliança@cias.mg.gov.br

FL. Nº 185
TESTO SERVIDOR

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.1. Habilitação Jurídica conforme art. 28 da Lei 8.666/93:

8.1.1. Cédula de Identidade, CNH ou outro documento equivalente do Sócio Administrador

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverá prever objeto social compatível ao(s) objeto(s) licitado(s).

8.1.3.2. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.6.1. Ata de fundação;

8.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

8.1.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.1.6.7. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioallanca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 186
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme art. 29 da Lei 8.666/93:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3.1. No caso da comprovação de regularidade com a respectiva fazenda pública exigir a emissão de mais de uma certidão (ex. certidão mobiliário e imobiliária, etc.) o licitante deverá apresentar quantas forem necessárias para a completa demonstração de regularidade.

8.2.3.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.2.6. Tratando-se de licitantes reunidos em cooperativa será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.6.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3. Qualificação Técnica conforme Artigo 30 da Lei 8.666/93:

8.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.1.1. A comprovação de aptidão para a prestação de serviços/fornecimento deverá se por meio de parcela de maior relevância técnica, **que no caso em tela se apresenta como venda de veículos automotores.**

O Atestado de Capacidade Técnica visa à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 187
VISTO SERVIDOR

com o objeto de uma licitação. Logo, esse documento fornece seguridade ao processo e a contratação a ser realizada pelo Consórcio, uma vez que licitantes com pouca ou nenhuma experiência, e consequentemente, incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação serão afastadas. No caso em comento, em que pese o objeto ser composto por itens considerados comuns, diante dos cronogramas de trabalho estabelecidos com a Macrocentro, se faz necessário que a execução do objeto atenda, em especial, os critérios de pontualidade e qualidade estabelecidos no Edital.

8.3.2. Em caso de cooperativa, a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira conforme art. 31 da Lei 8.666/93:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

a) Na hipótese em que a Certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.2.3. Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 188
VISTO SERVIDOR

8.4.2.4. Serão considerados na "forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da Sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.2.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

8.4.2.6. A licitante deverá apresentar a análise contábil-financeira da empresa para a avaliação de sua situação financeira, apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP}$$

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total
ELP = Exigível à Longo Prazo

8.4.2.7. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **MAIORES que 1,00 (um),** analisados individualmente.

8.4.2.8. Caso o licitante não alcance, nos cálculos dos índices financeiros, os resultados necessários exigidos no subitem 8.4.2.7, este deverá apresentar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento)** do valor total orçado para a contratação do objeto licitado;

8.4.2.9. A demonstração dos índices econômico-financeiros deverá ser feita através de memória de cálculo, apresentado em papel timbrado e

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. 189
STO SERVIDOR

assinado pelo Contador da empresa, com o devido carimbo do Conselho Profissional.

8.4.3. Tratando-se de licitantes reunidos em Cooperativa, serão observadas as seguintes exigências:

8.4.3.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento;

8.4.3.2. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.5. Declarações:

8.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, firmada pelo representante legal da licitante.

8.5.3. Declaração de atendimento aos requisitos de fornecimento e garantia do Termo de Referência.

8.5.4. Declaração de ciência acerca da necessidade de apresentar documentos/laudos/comprovações na entrega dos veículos.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1. Critério de julgamento: menor preço unitário por item.

9.1.1. A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para a sua totalidade.

9.2. A proposta de preços deverá conter:

9.2.1. Especificação detalhada do objeto.

9.2.2. O preço unitário e total por item.

9.2.2.1. Os valores unitários e os valores totais deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.2.2. Quando a divisão do valor total pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor unitário obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

9.2.3. Indicação da marca, fabricante, modelo, ano de fabricação e prazo de garantia;

9.2.4. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 190
ASTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

9.2.5. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências do objeto em contratação, poderão ser exigidas do arrematante a entrega de prospecto(s) referente(s) ao(s) produto(s)ofertado(s).

9.2.5.1. O prospecto solicitado refere-se a ficha técnica, folder ou similar do veículo, que deve conter toda as informações relativos às características e descrição pormenorizada do bem. O objetivo do prospecto é promover a comparação entre o memorial descritivo do Edital e o veículo ofertado, visto que sem tal exigência, a aquisição satisfatória e que atenda a Administração não está garantida.

9.2.5.2. O prospecto deverá ser entregue dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração, emitida sob as penas da lei, constando que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se Microempresa ou Empresa de pequeno porte **ou** Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto à Junta Comercial do Estado.

9.4. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos e devem cobrir todas as despesas inerentes ao objeto contratado, tais como deslocamento, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

9.5. Não serão aceitos valores unitários para os itens que sejam superiores aos valores médios estimados na pesquisa de mercado.

9.6. As cooperativas deverão apresentar também, modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas no art. 10, da Instrução Normativa nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Ata de Registro de Preço terá validade e vigência por 12 meses, contados a partir da sua publicação do seu resumo ou da íntegra no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, vedada sua prorrogação.

10.2. Verificada a necessidade da Administração, será celebrado contrato, decorrente da ata de registro de preços, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O licitante deverá atender às convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) contrato(s) e para retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecimento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de incidência das sanções previstas no Edital.

10.4. Celebrado o contrato, os itens deverão ser entregues, não ultrapassado o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após a devida Autorização(ões) de Fornecimento.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 191
VISTO SERVIDOR

10.5. A **CONTRATADA** deverá juntamente a entrega dos veículos, apresentar as documentações/laudos/comprovações a seguir:

10.5.1. Apresentar CCT (Comprovante de Capacitação Técnica), em acordo com "Portaria 190/2009", da empresa transformadora.

Justificativa: Segundo o §6 do Art. 2 da Portaria DENATRAN nº 190/2009[4] Denatran, para os fabricantes, importadores, encarroçadores e transformadores de veículos que não possuem sistema de gestão de qualidade certificado por Organismo acreditado pelo INMETRO ou por Organismo acreditado por órgão acreditador signatário de acordo de reconhecimento mútuo estabelecido com o INMETRO, será exigida também a apresentação do Comprovante de Capacitação Técnica - CCT que deverá ser emitido, exclusivamente, por Instituição Técnica Licenciada - ITL, acreditada pelo INMETRO e licenciada pelo DENATRAN.

10.5.2. Apresentar o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, devendo possuir código de marca/modelo/versão específico, nos termos das disposições da Portaria DENATRAN nº 190/2009[5], Portaria 160/2017[6], e Resolução CONTRAN nº 291/08[7].

Justificativa: A apresentação do Certificado é obrigatória para concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM e para efeito de pré-cadastro, registro, e licenciamento no Sistema Nacional de Trânsito. Todos os veículos novos de fabricação nacional, importados, encarroçados, bem como aqueles que sofrerem transformação admitida em Resolução do CONTRAN, devem receber códigos específicos na tabela de marca/modelo/versão do RENAVAM além do respectivo CAT, desde que atendidos os requisitos de identificação e de segurança veicular, estabelecidos na legislação de trânsito.

10.5.3. Apresentar do Certificado de Segurança Veicular (CSV), expedido por Instituição Técnica Licenciada (ITL) em atendimento ao art. 106 do CTB;

Justificativa: Nos termos do Código de Trânsito Brasil, no caso de fabricação artesanal ou de modificação de veículo será exigido, para licenciamento e registro, certificado de segurança expedido por instituição técnica credenciada por órgão ou entidade de metrologia legal, conforme norma elaborada pelo CONTRAN.

---

[4] Estabelece o procedimento para a concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM.
[5] Estabelece o procedimento para a concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM.
[6] DENATRAN (Tabela I – Classificação de Veículos conforme Tipo/Marca/Espécie e a Tabela II – Transformações de Veículos sujeitos a homologação compulsória da Resolução CONTRAN nº 291, de 29 de agosto de 2008.)
[7] Dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão para veículos e dá outras providências.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 192
MATO SERVIDOR

10.5.4. Deverá comprovar que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste Termo de Referência e Anexo, por meio de Atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor das Led's;

Justificativa: É necessária a apresentação de comprovantes por meio de laudo, folder ou outros, que atestem que as Led's instaladas estão de acordo com o Termo de Referência e Anexo, estando em conformidade com a Resolução CONTRAN 970/2022[8], que define características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, de iluminação e seus dispositivos, bem como sobre o uso de lanternas especiais em veículos.

10.5.5. Deverá comprovar que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

Justificativa: A comprovação se faz necessária, tendo em vista que não pode haver interferência nos sinais de rádio, telefonia móvel ou de outros equipamentos, pois isso pode prejudicar na correta prestação de socorro e comprometer a vida do paciente. Qualquer interferência na comunicação retarda o direcionamento do paciente a um hospital ou unidade de pronto atendimento, bem como atrapalha na comunicação acerca da administração de algum medicamento ou manobra que foi ou deve ser realizada durante o atendimento e transporte.

10.5.6. Deverá apresentar ainda, os Laudos referentes a:

- Flamabilidade dos materiais de revestimento interno dos veículos em atendimento ao disposto na Resolução Contran 498/2014[9] referente aos materiais não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: Isolamento Térmico, Revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos;

- Ensaios de ancoragem dos Cintos de Segurança dos bancos, instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na Portaria DENATRAN 190/09[10] e suas atualizações, bem como o Teste de ancoragem da maca, feito por laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO e Laudo de ensaio estatístico de resistência para a MACA, atendendo às exigências deste Termo de Referência e Anexo. Em cumprimento a Portaria DENATRAN 190/09,

[8] Esta Resolução dispõe sobre as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, de iluminação e seus dispositivos, bem como sobre o uso de lanternas especiais em veículos
[9] Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados
[10] CONTRAN nºs 48/1998, 316/2009

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 193
VISTO SERVIDOR

Justificativa: Os referidos laudos visam atender às normas do CONTRAN e DENATRAN para circulação de veículos para que não comprometam a segurança do paciente, passageiro ou motorista.

10.5.7. A CONTRATADA deverá fornecer prazo de garantia contratual total do veículo, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, válido, por no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo.

Justificativa: O Código de Defesa do Consumidor (CDC) determina que a garantia de bens, tais como automóveis, é de 90 (novena) dias contados a partir da entrega do produto. No mercado em questão, automobilístico, é usual que a montadora/fabricante oferte prazo de garantia superior a legal. No entanto, a garantia de fábrica pode ser "perdida" quando efetuada alguma alteração no veículo. Logo, considerando que os veículos a serem adquiridos, são ambulâncias, e necessariamente, sofrerão adaptações e, eventualmente, poderão perder a garantia oferecida montadora/fabricante, entendemos, nesse contexto, que apenas o prazo garantido pelo CDC não é suficiente, especialmente, quando avaliamos o valor do bem a ser adquirido. Por isso, este órgão entendeu ser necessário uma cobertura maior, 12 (doze) meses, contra eventuais falhas e vícios do produto, a fim de resguardar a Administração e o interesse em ter a garantia estendida, será exigida a garantia contratual.

10.5.8. As especificações dos veículos deverão estar com consonância com a NBR 14561/2000[11] da ABNT que fixa as condições mínimas exigíveis para o projeto, construção e desempenho de veículos para atendimento a emergências médicas e de resgate.

10.5.9. Todos os veículos e acessórios deverão ser entregues acompanhados de toda a sua documentação e acessórios, tais como: manuais, termo de garantia contratual, em conformidade com o disposto nesse Edital, extintor, etc., bem como atender todas as exigências da NBR 14040-3/1998[12].

Justificativa: A exigência de certificação, comprovando que o objeto licitado está em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tem como objetivo a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração. Nesse contexto, com base no serviço prestado pelo CIAS, Serviço de Urgência e Emergência Móvel - SAMU, é imprescindível que os insumos a serem utilizados nos atendimentos sejam de máxima qualidade e não apresentem falhas, visto que tais intercorrências podem significar mortes e danos irreparáveis.

[11] Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para o projeto, construção e desempenho de veículos para atendimento a emergências médicas resgate.
[12] Inspeção de segurança veicular - Inspeção de segurança veicular - Veículos leves e pesados - Parte 3: Equipamentos obrigatórios e Parte 3: Equipamentos obrigatórios e proibidos

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 194
VISTO SERVIDOR

10.5.10. Considerando que o objeto desta licitação se trata de um veículo que sofrerá modificações em sua estrutura física e principalmente no que se diz respeito sua parte elétrica, deverão ser apresentados juntamente com a documentação folhetos/desenhos técnicos dos equipamentos ofertados, onde constem a caracterização deles, assinado pelo responsável técnico competente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

10.5.11. Além disso, deverão ser fornecidos(as):

a) Diagrama e esquemas de fiação em português brasileiro, incluindo códigos e lista de peças padrão;

b) Informações detalhadas do circuito transformador do sistema automotivo de comutação entre a rede elétrica e o inversor;

c) Projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009.

d) Na entrega do veículo caso a contratada e a transformadora sejam empresas distintas, deverá ser apresentada nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, incumbindo ao fiscal do contrato a sua solicitação e verificação, devendo a aquisição ser reprovada em face da ausência de tal documento sendo para fins de emplacamento do veículo.

11. DO FORNECIMENTO E GARANTIA

11.1. Todos os veículos devem possuir a caracterização de veículo como **"ZERO QUILÔMETRO"**, nos termos do objeto deste relatório técnico, modelo do ano da contratação ou ano posterior, devidamente registrado, emplacado e licenciado.

11.1.1. Os veículos que se pretende adquirir, poderão ser de primeiro emplacamento, adquiridos das fabricantes/montadoras e concessionárias, ou que foram adquiridos por revendedoras, mas ainda não tiveram nenhuma rodagem.

11.2. Os veículos deverão atender e ser entregue de acordo com as normas de segurança previstas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

11.3. Os veículos deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, tais como constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT, bem como observar os requisitos ambientais para obtenção do certificado do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010.

11.4. Todos os veículos deverão ser de modelo do ano da contratação ou do ano posterior, nos termos do objeto.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 195
STO SERVIDOR

11.5. A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde (padrão do SAMU 192) e serão informadas pelo **CONTRATANTE** na ocasião do pedido.

11.6. A **CONTRATADA** deverá oferecer veículo que possua qualidade e características iguais ou superiores ao descrito no objeto, bem como atender a todas as normas técnicas e exigidas para a comercialização do veículo e dos equipamentos instalados.

11.7. Deverá ainda o veículo oferecer todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação de trânsito em vigor.

11.8. Os documentos comprobatórios aqui solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, eles devem ter vínculo comercial com as empresas, emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta e fornecimento.

11.9. Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições da aquisição em tela, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.10. O presente objeto licitado deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, atendendo eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11.11. O Projeto Técnico da adaptação da AMBULÂNCIA, deverão atender ao que dispõe a norma ABNT Nº 14.561, bem como ao que determina a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, devendo ser apresentado em forma de desenho em planta baixa com assinado pelo responsável técnico, acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

11.12. Ocorrerão por conta da CONTRATADA às despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de seus associados.

11.13. Garantia e Assistência Técnica:

11.14. A CONTRATADA deverá fornecer prazo de garantia contratual total do veículo, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, válido, por no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo.

11.14.1. Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

11.14.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Minas Gerais.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 196
VISTO SERVIDOR

11.14.3. Durante o período de garantia a **CONTRATADA**, deverá realizar as manutenções corretivas, independente da quilometragem a ser percorrida, e deverão ser realizadas no raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município da **CONTRATANTE**.

11.14.4. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

11.14.5. Cada veículo deverá ser entregue acompanhado do manual de instruções do motorista e manual de serviço fornecido pelo fabricante.

11.14.6. Cada veículo deverá acompanhar seu termo de garantia contratual.

11.14.7. A **CONTRATADA** deverá garantir no ato da entrega a Garantia e Assistência Técnica nos seguintes parâmetros:

a) A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contadas da notificação expressa do **CONTRATANTE** ao contatado, podendo esta notificação ser implementada inclusive através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa;

b) Em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE;**

c) A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;

d) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação de notificação formal da **CONTRATANTE**;

e) Os reparos deverão ser feitos no prazo máximo estabelecido no item anterior;

f) O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas, deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada dentro do período supracitado;

g) A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, sem ônus para a **CONTRATANTE,** a correção de qualquer vício do produto que seja sanável. Não sendo possível a correção, a **CONTRATADA** será obrigada a substituir os veículos objetos deste instrumento, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 197
VISTO SERVIDOR

11.15. A **CONTRATANTE** poderá se recusar a receber o objeto **CONTRATADO,** caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

11.16. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões durante o período de garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado e nos termos do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes e subsidiárias.

11.17. Cabe à empresa vencedora realizar a assistência técnica de acordo com o manual do fabricante do veículo, sem ônus adicional e deve ser prestado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação do CIAS.

11.18. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham causar falhas no veículo por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta de cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, sendo hipóteses de exclusão da garantia.

11.18.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

11.19. Os veículos deverão ser entregues plotados no padrão do SAMU 192 do Ministério da Saúde, conforme Manual de Identidade[13].

12. LOCAL DE ENTREGA:

12.1. Os itens deverão ser entregues preferencialmente na sede do **CONTRATANTE.**

12.1.1. Os itens adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde deverão ser entregues em sua sede, localizada à Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º e 3º andares, Bairro Cachoeirinha, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-130.

12.2. Durante a execução, os locais de entrega dos bens poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

12.2.1. Caso ocorra a alteração mencionada no item 12.2, a **CONTRATADA** será previamente notificada sobre a mudança do endereço de entrega, bem como será restaurado o prazo para o adimplemento da obrigação.

13. DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.1. Os bens deverão ser entregues, não ultrapassado o limite de 60 (sessenta) dias corridos, contados da retirada da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

13.1.1. A **CONTRATADA** deverá retirar Autorização(ões) de Fornecimento em até 03 (três) dias úteis.

[13] Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 198
VISTO SERVIDOR

13.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução das atividades do **CONTRATANTE.**

13.3. A entrega dos itens poderá ser parcelada, conforme orientado na solicitação do **CONTRATANTE**.

13.4. Os itens deverão ser entregues nos locais designados, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar o transporte e a mão-de-obra necessária para tanto, a suas expensas.

13.4.1. A **CONTRATADA** somente poderá entregar os bens nos horários e locais estabelecidos pelo órgão Gerenciador. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização, além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13.5. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em perfeito estado de limpeza e conservação, sem avarias e/ou danos.

13.5.1. O **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer veículo com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes da Ata de Registro de Preços ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

13.6. O recebimento do(s) produto(s) no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

13.6.1. A **CONTRATADA** dirigir-se-á ao local da entrega munida da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.

13.6.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA,** o(s) receberá provisoriamente por 05 (cinco) dias úteis, para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

13.6.3. A aceitação definitiva dar-se-á em 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento, mediante recibo aposto na nota fiscal respectiva.

13.6.4. Encontrando irregularidade, a comissão/servidor providenciará a notificação da **CONTRATADA,** que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para sanar as irregularidades.

13.6.5. Aprovando, o(s) receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

13.6.6. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA,** a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

13.6.7. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação, ficando, a cargo de a área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução das atividades do **CONTRATANTE**.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 199
MESTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

13.7. Aplicam-se aos itens a serem adquiridos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado pela Coordenação Financeira e Contábil ou equivalente do Órgão recebedor, pela entrega efetivamente realizada, em até 30 (trinta) dias corridos contados da aceitação definitiva da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo Órgão recebedor.

14.1.1. Como ateste entende-se o seguinte: documento assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato, que afirma que o fornecimento foi realizado em conformidade com o objeto contratado pela Administração.

13.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o bem adquirido, indicando o(s) marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.3. Deverão ser informados pela **CONTRATADA** no corpo da Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados: Número do processo, modalidade/número, item(ns), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento.

13.4. Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.4.1. A **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento realizado ao **CONTRATANTE,** nos quais sejam detectados defeitos, vícios ou incorreções, resultantes do fornecimento realizado ou dos materiais empregados observados os demais prazos previstos neste Termo de Referência e seu Anexo;

13.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

13.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA,** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15. RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preço:

15.1.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento enviados pelo Órgão Gerenciador.

15.1.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 200
VISTO SERVIDOR

15.1.3. Atender a todos os pedidos de compra, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

15.1.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais pelo Órgão Gerenciador.

15.1.5. Entregar os bem(ns) de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

15.1.6. Entregar os bem(ns) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital, na ARP e nos contratos a serem celebrados.

15.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte e demais materiais necessários a plena execução do objeto licitado, de seu estabelecimento até o local determinado.

15.1.8. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) fornecidos(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

15.1.8.1. A Detentora do Registro de Preço deverá garantir a qualidade do(s) bem(ns) fornecidos(s), durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante toda a vigência dos contratos firmados, mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.

15.1.9. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) item(ns) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

15.1.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos deles decorrentes e da legislação aplicável.

15.1.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador, quando solicitadas.

15.1.12. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

15.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

15.1.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato e da ARP.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 201
VISTO SERVIDOR

15.1.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como deslocamento, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

15.1.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador.

15.1.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15.1.18. Atender as convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.18.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.19. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto apresentado neste Termo de Referência durante toda vigência da Ata de Registro de Preços e também durante a vigência dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-lo;

15.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os bem(ns) nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos ou dos materiais empregados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

15.1.20.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

15.1.21. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e as cláusulas do contrato e da ata de registro de preços, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda de reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.1.22. Participar imediatamente à fiscalização do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 202
VISTO SERVIDOR

15.1.23. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da **CONTRATADA,** para, juntamente com o fiscalizador da Ata de Registro de Preços, auxiliar o **CONTRATANTE** em quaisquer assuntos condizentes com a contratação.

15.1.24. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do município sobre a realização de fornecimento em locais públicos.

15.2. Constituem obrigações do Consórcio – Órgão Gerenciador

15.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar à **CONTRATADA,** as quantidades e os valores a serem praticados.

15.2.2. Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão não participante, nas condições previstas na legislação.

15.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação;

15.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do Sistema de Registro de Preço;

15.2.5. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 16.538/2016.

15.2.6. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

15.2.7. Publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais as alterações de preço(s) e marca(s).

15.2.8. Publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

15.2.9. Fiscalizar as condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

15.3. Das obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Fornecer os itens, objeto do contrato, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

15.3.2. Emitir notas fiscais/faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para ateste e posterior pagamento, na qual constarão as

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 203
TO SERVIDOR

indicações referentes a: fabricante, marca, modelo, ano de fabricação e prazo de garantia.

15.3.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

15.3.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, incorreções resultantes do fornecimento do objeto contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

15.3.5. Caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, a **CONTRATADA** deverá solicitar e justificar ao fiscalizador do contrato a prorrogação do prazo estipulado, podendo esta solicitação ser aceita ou não.

15.3.6. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer item que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas.

15.3.7. Responsabilizar-se pela garantia do fornecimento dos itens contratados dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no contrato.

15.3.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários a plena execução do fornecimento dos itens contratados.

15.3.9. Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto contratado.

15.3.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.3.11. Designar um representante para prestar esclarecimentos e atender aos questionamentos que porventura surgirem em virtude da contratação.

15.3.12. Comunicar ao fiscalizador da contratação, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à sua fiel execução.

15.3.13. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente todas as condições constantes no contrato.

15.3.14. Atender as disposições previstas na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),** sobre o tratamento dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 204
VISTO SERVIDOR

15.4. Das obrigações do CONTRATANTE:

15.4.1. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o contrato.

15.4.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens contratados.

15.4.3. Atestar apenas notas fiscais/faturas em que constem o fornecimento contratado efetivamente realizado.

15.4.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do contrato e dos termos de sua proposta.

15.4.5. Nomear um Fiscal para gerir e fiscalizar a execução do contrato.

15.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte a execução, se esta estiver em desacordo com a especificação e/ou a proposta de preços da **CONTRATADA**.

15.4.7. Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante o fornecimento dos itens contratados.

15.4.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas no fornecimento dos itens, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.

15.4.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

15.4.10. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares previstas na legislação, no Termo de Referência e no contrato.

15.4.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.4.12. Realizar os pagamentos em dia de acordo com as obrigações realizadas.

16. ALTERAÇÃO DE MARCA E PREÇO

16.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade do fornecimento.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 205
VISTO SERVIDOR

16.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

16.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do bem ofertado, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

16.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

16.2.1. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

16.2.2. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:

a) Ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado.

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão.

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

d) O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

16.2.3. A exceção à regra prevista na alínea "a" do item 16.2.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

16.2.4. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

16.2.5. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

16.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

16.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

16.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser protocolados na Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde, situada a Rua

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 206
VISTO SERVIDOR

Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, BH/MG, CEP 31.130-110.

16.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

16.5.1. As alterações, citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

16.6. Será pago o preço vigente na data em que a(s) Autorização(ções) de fornecimento forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do bem na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

16.7. É de responsabilidade dos Órgãos não participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

17.1. A Ata de Registro de Preço terá validade e vigência por 12 meses, contados a partir da sua publicação do seu resumo ou da íntegra no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, vedada sua prorrogação.

17.2. Excepcionalmente, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta não participante da Ata, mediante prévia consulta e aprovação do Órgão Gerenciador e Fornecedor Registrado.

17.3. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder à 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item registrado na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata.

17.6. Será celebrado contrato cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.6.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da **CONTRATADA,** desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 207
VISTO SERVIDOR

17.6.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

17.6.1.2. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela **CONTRATADA** antes da celebração do termo aditivo respectivo e constará do termo aditivo.

17.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.8. A Detentora da ata de registro de preços deverá atender as convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) contrato(s) e para retirada da(s) Autorização(ções) de fornecimento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de incidência das sanções previstas no Edital.

17.9. Os itens deverão ser entregues, não ultrapassado o limite de 60 (sessenta) dias corridos, contados da retirada da(s) respectivas Autorização(ões) de Fornecimento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A **CONTRATADA** deverá atender às convocações para assinatura dos instrumentos mencionados no Termo de Referência e para retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

18.1.1. O prazo para atendimento das convocações será de no máximo até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação.

18.1.2. Em caso de recusa em assinar os instrumentos necessários, será devido pelo infrator multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo de possível cancelamento dos instrumentos mencionados no Termo de Referência e da(s) respectivas Autorização(ões) de Fornecimento.

18.1.3. Em caso de recusa em aceitar e/ou retirar a(s) respectivas Autorização(ões) de Fornecimento, será devido pelo infrator multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento recusado.

18.2. A **CONTRATADA** deverá reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da convocação/notificação.

18.2.1. Caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, a **CONTRATADA** deverá solicitar e justificar ao fiscal do contrato a prorrogação do prazo estipulado, podendo esta solicitação ser aceita ou não.

18.2.2. Não será devido pagamento pelo período de paralisação do fornecimento contratado por culpa da **CONTRATADA**.

18.2.2.1. O pagamento devido, neste caso, será proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 208
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

18.2.2.2. O prazo para pagamento ficará interrompido até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciando após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

18.3. Não sendo realizadas as correções no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis previsto no item 18.2 e/ou no prazo convencionado com o **CONTRATANTE** previsto no item 18.2.1, inicia-se o período considerado como atraso injustificado por parte da **CONTRATADA, sujeitando a multa abaixo indicada**.

18.3.1. Com fundamento no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, por atraso injustificado na execução do contrato, o **CONTRATADO** estará sujeito à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o limite de 9,9%, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente - valor da parcela - , excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

18.3.2. Somente se configurará atraso injustificado na execução do contrato, quando as incorreções foram sanáveis e a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e obrigações contratuais que não gerem inexecução total ou parcial do contrato, e que cuja contratação ainda traga vantagens à administração pública (**CONTRATANTE**);

18.4. Transcorridos mais de 15 (quinze) dias úteis após o término do prazo máximo previsto no item 18.2 ou do prazo convencionado previsto no item 18.2.1, estará configurada inexecução parcial do contrato.

18.4.1. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do contrato, os descumprimentos contratuais que não configurarem inexecução total ou atraso injustificado.

18.5. Configurar-se-á a **inexecução total** do contrato, quando a **CONTRATADA**:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 60 (sessenta) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

b) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

c) Incorrer em inexecução parcial por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

18.6. Nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, pela **inexecução parcial ou total do contrato**, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual:

18.6.1. Advertência por escrito.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@clas.mg.gov.br

FL. Nº 209
MISTO/SERVIDOR

18.6.2. Multas, conforme os seguintes valores:

a) **Na hipótese de inexecução parcial do contrato**, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de **multa compensatória** de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de rescisão contratual em caso de reincidência.

b) **Na hipótese de inexecução total do objeto**, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual.

18.6.2.1. Na hipótese de conduta continuada, a sanção pecuniária maior absorve a menor.

18.6.2.2. As multas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item não poderão exceder a soma dos valores mensais a receber até o termo final do contrato.

18.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CIAS por prazo não superior a dois anos;

18.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.7. Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à **CONTRATADA**.

18.7.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

18.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.9. Na aplicação de todas as penalidades, deverão ser observados e garantidos à **CONTRATADA** os princípios do contraditório e da ampla defesa, dispostos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988.

18.10. Os prazos para defesa em razão da abertura do processo administrativo punitivo e para o recurso contra a efetiva aplicação das penalidades serão de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva notificação.

18.11. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado.

18.12. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 210
VISTO SERVIDOR

18.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por funcionário designado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, órgão gerenciador deste registro de preços.

18.2. A fiscalização do contrato a ser firmado com o Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde será exercida pelo(a) funcionário(a) Guilherme de Carvalho Silva, matrícula 995, nomeado(a) pela Portaria nº 22, de 13 de agosto de 2020, ou por outro funcionário designado pela Secretaria Executiva.

18.2.1. Contato: (31) 97302-1692 – cias.frota@gmail.com.br

18.3. Nos casos de adesão, cada **CONTRATANTE** irá designar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

18.4. Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

18.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA,** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

20. CONSÓRCIO:

20.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa. Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela, tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste instrumento.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Pública, representada pela figura do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde, como administração indireta dos municípios consorciados, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da **CONTRATADA.**

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 211
VISTO SERVIDOR

19.1.1. Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a **SUBCONTRATADA** cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.1.2. É vedada a sub-rogação completa ou de parcela da obrigação principal.

20. DAS COOPERATIVAS:

20.1. Será permitida a participação de cooperativas para a referida execução do objeto, desde que as atividades realizadas pelos cooperados não configurem pessoalidade, habitualidade e subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado ou entre o obreiro e a administração pública. Não podendo ocorrer a incidência dessas características. Nestes moldes, não se vislumbra prejuízo à licitação, visto que amplia o número de licitantes interessados e, consequentemente, a competitividade.

20.1.1. Se houver contratação de sociedade cooperativa, na fase de eventual contratação, a gestão operacional do fornecimento deverá ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, de forma que as atividades de coordenação e supervisão do fornecimento e as de preposto sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

21. CADASTRO DE RESERVA

21.1. Para este processo, deverá ser previsto, cadastro de reserva de até 03 licitantes.

21.2. O cadastro reserva estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação, nos mesmos moldes e prazos previstos no Edital e seus Anexos.

21.3. Ocorrendo as hipóteses de não assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou em seu eventual cancelamento ou dispensada a detentora da Ata, os licitantes que compõem o cadastro de reservas serão convocados para envio dos documentos de habilitação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação original do certame.

21.4. Sendo habilitado e inexistindo recursos, o convocado substituirá, deste momento em diante, a Detentora original da Ata de Registro de Preços, pelo prazo e quantidade que ainda subsistir.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 212
VISTO SERVIDOR

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Constitui parte integrante deste Termo de Referência o **ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO DOS ITENS.**

Belo Horizonte, 14 de julho de 2023

Guilherme de Carvalho Silva
Gerente de Frota
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 213
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO AMBULÂNCIA

1.1. Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, tração traseira. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), zero km, modelo, do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Especificações do Veículo:

1.1.1. Dimensões:

a) Comprimento total mínimo = 5.000 mm

b) Distância mínima entre eixos = 3200 mm

c) Capacidade mínima de carga = 1.250 kg

d) Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.000 mm

e) Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm

f) Largura interna mínima = 1.650 mm

g) Largura externa mínima = 2.200 mm

1.1.2. Motor:

a) Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler

b) Combustível = Diesel

c) Potência de pelo menos 170 cv

d) Torque de pelo menos 39,0 kgfm³

e) Cilindrada mínima = 2.000 cc

f) Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica

1.1.3. Abastecimento de Combustível:

a) Capacidade mínima = 70 litros

1.1.4. Freios e Suspensão:

a) Conforme linha de produção;

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

Fl. Nº 214
MISTO SERVIDOR

1.1.5. Direção:

a) Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.

1.1.6. Transmissão:

a) Mínimo de 5 marchas à frente

b) 1 marcha à ré

1.1.7. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

a) Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;

b) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominal, conforme a normatização vigente;

c) Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;

d) Protetor de cárter e câmbio de aço;

e) Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;

f) Acendedor de 12V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

g) Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.

h) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

1.1.8. Cabine / Carroceria:

a) A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

b) Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), **com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total**, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

c) Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

Fl. Nº 215
VISTO SERVIDOR

d) Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

e) Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.

f) A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.

g) Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

h) A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

1.1.9. Sistema Elétrico:

a) Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

b) A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

c) O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

d) O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.

e) O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

216
VISTO SERVIDOR

f) Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

g) O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

h) A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

i) Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

j) Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

k) Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

l) Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

m) Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário.

n) Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

VISTO SERVIDOR

o) O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso.

p) As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

q) Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

r) Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

s) Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

t) Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

1.1.10. Iluminação:

1.1.10.1. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

a) Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

b) Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED.

b.1) Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.

2. Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).

3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

Fl. 218
VISTO SERVIDOR

b.1.1) Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12v e consumo nominal de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

b.2) Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

1. Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).

2. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.

b.2.1) Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

b.3) Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

1.1.10.2. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

1. Com lâmpada do tipo halógeno com potência mínima de 50 Watts cada;

2. Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A;

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@clas.mg.gov.br

Fls. Nº 219
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

1.1.11. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

1.1.11.1. Sinalizador frontal principal:

a) Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

b) Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

1.1.11.2. Sinalizadores Frontais secundários:

a) Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.

b) Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

1.1.11.3. Sinalizadores laterais:

a) Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 220
VISTO SERVIDOR

descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.

2. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °.

3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 °

a.1) Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."

1.1.11.4. Sinalizadores Traseiros:

a) Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.

2. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°.

3. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°

a..1) Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."

1.1.11.5. Sinalização acústica:

a) Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 221
VISTO SERVIDOR

norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

1. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
2. botão liga-desliga para a sirene;
3. botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
4. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
5. microfone para utilização da sirene como megafone;
6. controle de volume do megafone.

a.1) Deverá possuir sinalizador acústico de ré.

a.2) Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.

a.3) Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.

a.4) Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

1.1.12. Sistema de Oxigênio

1.1.12.1. O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

1.1.12.2. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 222
VISTO SERVIDOR

viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

1.1.12.3. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis.

1.1.12.4. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

1.1.12.5. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quadrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quadrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

1.1.12.6. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

1.1.12.7. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m3 / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 223
VISTO SERVIDOR

alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

1.1.12.8. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

a) Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

b) Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

c) Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

d) Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

e) Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

f) Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

224
VISTO SERVIDOR

g) Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

h) Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

i) Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO^2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

1.1.13. Ventilação

1.1.13.1. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado.

1.1.13.2. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

1.1.13.3. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

1.1.13.4. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

1.1.13.5. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

225
VISTO SERVIDOR

1.1.14. Bancos

1.1.14.1. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.

1.1.14.2. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

1.1.14.3. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.

1.1.14.4. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

1.1.15. Maca

1.1.15.1. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

226
VISTO SERVIDOR

apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela.

1.1.15.2. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

1.1.15.3. Deverá ter no mínimo, espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita.

1.1.15.4. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

1.1.15.5. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

1.1.15.6. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

1.1.16. Cadeira de Rodas

1.1.16.1. Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

1.1.16.2. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

1.1.16.3. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

1.1.16.4. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

VISTO SERVIDOR

1.1.17. DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

1.1.17.1. Design Interno

a) Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

b) Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

c) Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014.

d) As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

e) As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

f) Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. 228
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

g) selador de poliuretano monocomponente.

h) Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

i) Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

j) Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

k) Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

l) Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

m) O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

n) As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.

o) Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

Fl. Nº 229
VISTO SERVIDOR

veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

p) Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

q) O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

r) Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

s) Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

t) O Apêndice IA mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

1. 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;

2. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

3. 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

4. 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS. Nº 230
1ºTO SERVIDOR

5. 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

1.1.17.2. Design Externo

a) A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e serão informadas pelo **CONTRATANTE** na ocasião do pedido.

1.1.18. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA:

1.1.18.1. Os equipamentos e materiais complementares deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

a) 3.1 - Suporte de Segurança

b) 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg

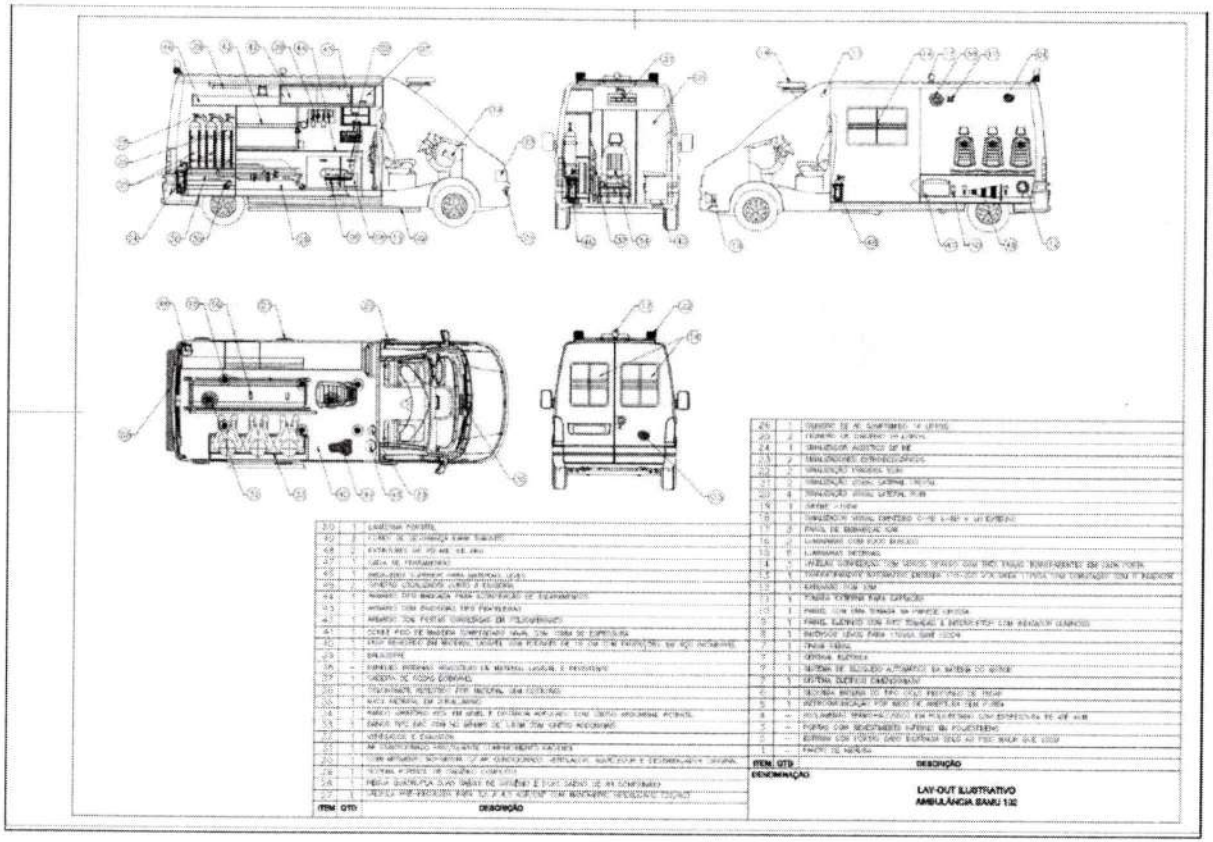
c) 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT.

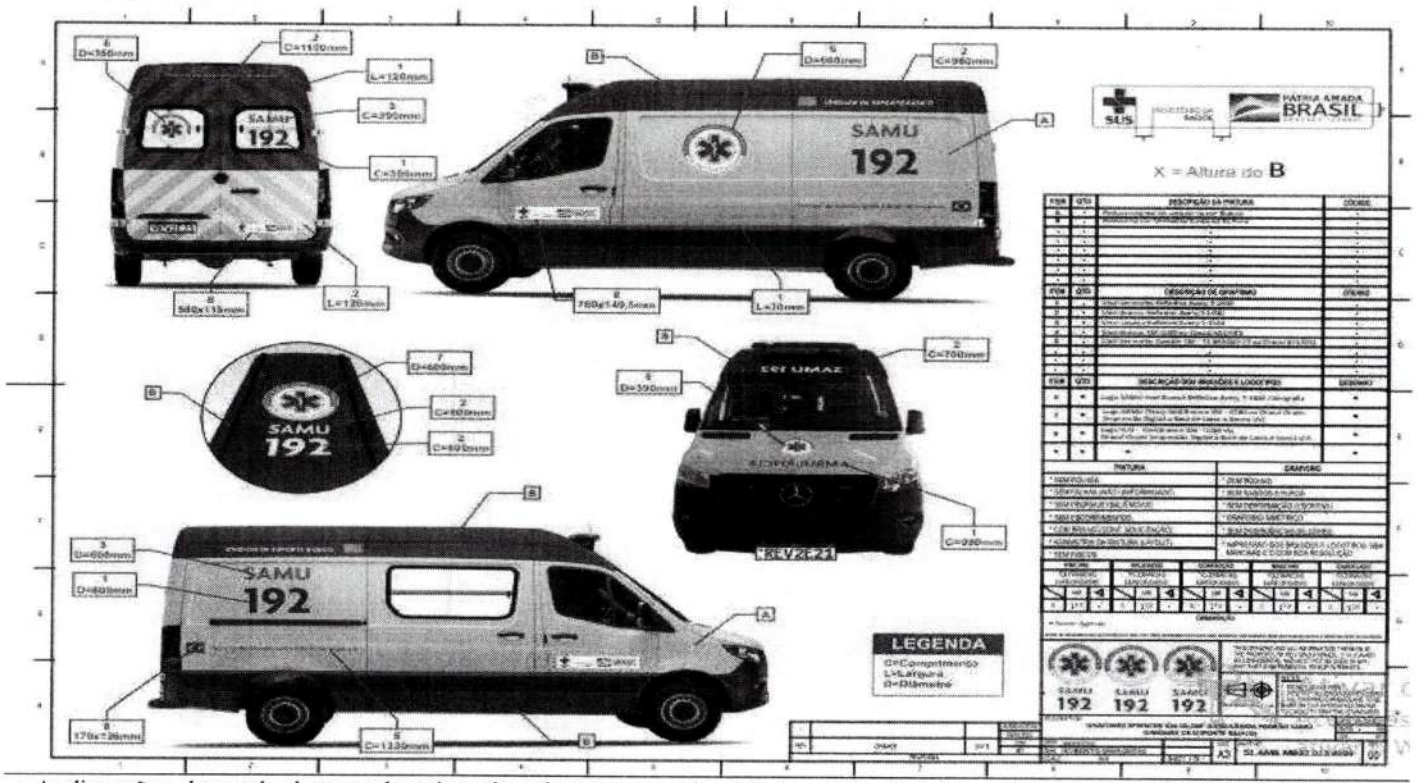
d) 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

CONSÓRCIO aliança para a saúde

LAYOUT AMBULÂNCIA





• As dimensões e layout da plotagem deverá se adaptado para a marca/modelo de veículo ofertado, seguindo as orientações do Ministério da Saúde. O layout deverá ser aprovado pela contratante.

Grafismo e Layout das Ambulâncias Furgão - Sprinter 416 SAMU (Básico) – Disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes-samu-192/grafismo-e-layout-das-ambulancias-furgao.pdf/view

FL. 233
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO XI – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

ACORDO ENTRE O MPU – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU – ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão de obra Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 109 Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 19 Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços à não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas

Fl. Nº 234
VISTO SERVIDOR

do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento da lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza; b) – Serviços de conservação; c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) – Serviços de recepção; e) – Serviços de copeiragem; f) – Serviços de reprografia; g) Serviços de telefonia; h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) – Serviços de auxiliar de escritório; k) - Serviços de auxiliar administrativo; l) – Serviços de Office boy (contínuo); m) – Serviços de digitação; n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) – Serviços de ascensorista; q) – Serviços de enfermagem; e r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera- se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Fl. Nº 235
VISTO SERVIDOR

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga -se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO diretrizes ora pactuadas em se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

Fls: 236
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem às partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terão eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 109 Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–19 Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Dirceu Barcelos da Silva
Diretor Financeiro
CPF/MG: 089321/O

Adserte Adm e Terc de Mão de Obra EIRELI
Dirceu Barcelos da Silva
Diretor Financeiro

FL. 137
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO XII – CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO RESERVA

AOS LICITANTES CLASSIFICADOS
Ref.: Convocação para Formação do Cadastro Reserva do Processo Licitatório nº 023/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Objeto: Aquisição de ambulância tipo B, padrão SAMU 192, para atender aos municípios consorciados da Macro centro.

Com nossos cordiais cumprimentos, em consonância com as disposições do Decreto Federal nº 7.892/13, do Decreto Municipal nº 16.538/16 e nos termos dos **itens 12 e 16 do Edital**, convocamos os licitantes classificados, não vencedores do certame, à manifestarem o seu interesse em participar do Cadastro Reserva para a prestação dos serviços previstos neste edital, ao mesmo preço e quantidade ofertada pelo licitante vencedor adjudicado, bem como para enviar amostra/prospecto do item quando solicitado.

Os licitantes interessados no cadastro de reserva deverão encaminhar a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva, conforme modelo constante no Anexo XIII do Edital, para análise e inclusão nos autos do processo licitatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação. O licitante deverá enviar a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva:

a) para o e-mail licitacao@cias.mg.gov.br,

Quando solicitado, o licitante deverá enviar prospecto, nos prazos e condições previstas no item 12 do Edital.

O licitante do cadastro reserva, eventualmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá comprovar que detêm todas as condições de habilitação exigidas no Edital, nos termos dos **itens 13 e 16 do Edital.**

Quanto ao mais, colocamo-nos à inteira disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se façam necessários.

Comissão de Pregão
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Fl. 138
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO XIII – RESPOSTA À CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Ao Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS
Ref.: Cadastro de Reserva do Processo Licitatório nº 023/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Objeto: Aquisição de ambulância tipo B, padrão SAMU 192, para atender aos municípios consorciados da Macro centro.

A empresa _____, CNPJ _____ por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Federal nº 7.892/13, do Decreto Municipal nº 16.538/16 e nos termos do Edital, aceita a redução do preço inicialmente proposto para o item no pregão supracitado, passando a praticar o mesmo valor adjudicado ao licitante vencedor, e solicita sua inclusão no Cadastro de Reserva para o(s) item(ns) abaixo listado(s), conforme se segue:

ITEM(NS) DO CADASTRO RESERVA:

Lote	Item	Descrição	Modelo/ Marca/ Etc.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	...	...	... UNIDADES	R$	R$
2	2	...	...	... UNIDADES	R$	R$

Declaro ter pleno conhecimento do edital e a proposta acima especificada se encontra de acordo com o anexo I do Edital e do termo de referência, estando inclusas no preço todas as despesas inerentes ao objeto licitado, como deslocamento, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____de 2023.

_____
Identificação do Proponente com procuração ou Representante legal.

FL. Nº 239
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, DECLARA, para os fins do presente certame, que **atende aos requisitos de fornecimento e garantia** definidos no Termo de Referência e Edital de Licitação acima referenciado, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

FL. 240
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO XV– DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA ACERCA DA NECESSIDADE DE APRESENTAR DOCUMENTOS/LAUDOS/COMPROVAÇÕES NA ENTREGA DOS VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, DECLARA, para os fins do presente certame, sob pena de responsabilização nos termos da lei que está ciente acerca da necessidade de apresentar documentos/laudos e/ou comprovações listadas abaixo, no ato da entrega dos veículo:

a) CCT (Comprovante de Capacitação Técnica), em acordo com "Portaria 190/2009", da empresa transformadora.

b) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, devendo possuir código de marca/modelo/versão específico, nos termos das disposições da Portaria DENATRAN nº 190/2009[14] , Portaria 160/2017[15], e Resolução CONTRAN nº 291/08[16].

c) Certificado de Segurança Veicular (CSV), expedido por Instituição Técnica Licenciada (ITL) em atendimento ao art. 106 do CTB.

d) Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste Termo de Referência e Anexo, por meio de Atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor das Led's;

e) Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

f) Laudos referentes a:

f.1) Flamabilidade dos materiais de revestimento interno dos veículos em atendimento ao disposto na Resolução Contran 498/2014[17] referente aos materiais não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: Isolamento Térmico, Revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos;

F.2) Ensaios de ancoragem dos Cintos de Segurança dos bancos, instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na

[14] Estabelece o procedimento para a concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM.
[15] DENATRAN (Tabela I – Classificação de Veículos conforme Tipo/Marca/Espécie e a Tabela II – Transformações de Veículos sujeitos a homologação compulsória da Resolução CONTRAN nº 291, de 29 de agosto de 2008.)
[16] Dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão para veículos e dá outras providências.
[17] Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados

Fl. Nº 241
VISTO SERVIDOR

Portaria DENATRAN 190/0918 e suas atualizações, bem como o Teste de ancoragem da maca, feito por laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO e Laudo de ensaio estatístico de resistência para a MACA, atendendo às exigências deste Termo de Referência e Anexo. Em cumprimento a Portaria DENATRAN 190/09,

g) Prazo de garantia contratual total do veículo, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, válido, por no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo.

h) Que as especificações dos veículos estão com consonância com a NBR 14561/200019 da ABNT que fixa as condições mínimas exigíveis para o projeto, construção e desempenho de veículos para atendimento a emergências médicas e de resgate.

i) Que todos os veículos e acessórios entregues serão acompanhados de toda a sua documentação e acessórios, tais como: manuais, termo de garantia contratual em conformidade o disposto nesse Edital, extintor, etc, bem como atender todas as exigências da NBR 14040-3/199820.

j) Que serão apresentados juntamente a documentação dos veículos, folhetos/desenhos técnicos dos equipamentos ofertados, onde constem a caracterização deles, assinado pelo responsável técnicos competente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

k) Além disso, deverão ser fornecidos(as):

k.1) Diagrama e esquemas de fiação em português brasileiro, incluindo códigos e lista de peças padrão;

k.2) Informações detalhadas do circuito transformador do sistema automotivo de comutação entre a rede elétrica e o inversor;

k.3) Projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009.

k.4) Na entrega do veículo caso a contratada e a transformadora sejam empresas distintas, deverá ser apresentada nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, incumbindo ao fiscal do contrato a sua solicitação e verificação devendo a aquisição ser reprovada em face da ausência de tal documento sendo para fins de emplacamento do veículo.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo (montadora).

[18] CONTRAN nºs 48/1998, 316/2009

[19] Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para o projeto, construção e desempenho de veículos para atendimento a emergências médicas resgate.

[20] Inspeção de segurança veicular - Inspeção de segurança veicular - Inspeção de segurança veicular - Veículos leves e pesados - Parte 3: Equipamentos obrigatórios e Parte 3: Equipamentos obrigatórios e proibidos

242
VISTO SERVIDOR

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA

LEILÃO 1/23

Edital Leilão de Bens Móveis Inservíveis. Processo Licitatório 04/2023 - Leilão 001/2023 - Art. 22, V, Lei 8.666/93 – Leiloeiro: Portaria 08 de 17 de Julho de 2023. Comissão de Avaliação dos Bens: Nathania Lemes de Carvalho, João Natal Bernardes e Jander Pontes - Portaria 07 de 14 de Julho de 2023. Abertura: 09:00 hs do dia 16 de Outubro de 2023. Local: Ampla, situada na R. Américo Autran, 300 - Vila São Pedro - Araxá. Horário de execução: Iniciar-se-á 08:30hs. Com previsão de encerramento até às 11hs. Podendo ser suspenso para continuidade no dia útil imediatamente posterior, caso não tenham sido levados à hasta pública todos os bens designados. Tipo: Maior lance. O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Araxá, Diário oficial do Estado de Minas Gerais; no comércio local, no Quadro de Avisos da Ampla, na R. Américo Autran, 300 - Vila São Pedro - Araxá. Edital disponível para download no site www.ampla.com.br e e-mail ampla.araxa@gmail.com - Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos. As dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas através do e-mail ampla.araxa@gmail.com correspondência deverá ser direcionada ao leiloeiro.

4 cm -21 1846219 - 1

Barão de Cocais

Prefeitura Municipal

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 117/2023

nilidade nº 041/2023, com fundamento no Art. 74, Inc. III, alínea da Lei 14.133/2021, para contratação do professor e conferencista, Eduardo Vahia Tadeu Shinyashiki, para ministrar formação pedagógica no V Seminário de Educação de Barão de Cocais, com o tema "Educação em Foco", visando o treinamento e aperfeiçoamento profissional dos professores, monitores e pedagogos. Empresa: SOCIEDADE CRESER TREINAMENTOS LTDA. Valor Total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). A Autorização da Autoridade Competente encontra-se disponível na íntegra no Portal do Município - www.baraodecocais.mg.gov.br - Licitações - INEX 41/2023 - Resultado. O Ato de Contratação Direta está divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais/18317685000160/2023/25. Barão de Cocais, 21 de setembro de 2023. Décio Geraldo dos Santos - Prefeito Municipal.

4 cm -21 1846314 - 1

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2023

Pregão Eletrônico - SRP nº 0048/2023 referente à ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 0192/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 0229/2022 – Pregão Eletrônico nº 0107/2022, realizado pela Prefeitura de Santa Bárbara, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Futuro e eventual locação de painel de LED, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Cocais, para a realização do V Seminário de Educação, tendo como vencedora a empresa ÉPICO EVENTOS EIRELI - CNPJ: 14.505.252/0001-87, com valor máximo para adesão estimado em R$ 9.468,00(nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais), que representa o valor total para o processo. A homologação se encontra na íntegra no site www.baraodecocais.mg.gov.br – Transparência - Licitações. Barão de Cocais, 21 de setembro de 2023. Rodinelly Jordane Fonseca Gomes - Secretário Municipal de Educação.

4 cm -21 1846141 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 09-012/2023

Data da Assinatura: 21/09/2023. Partes: PMBC X CASSIA DA SILVA CAXITO. Objeto é a Contratação de profissional de Psicologia, pessoa jurídica ou pessoa física, para prestar serviço de Avaliação Psicológica em atendimento à exigência de cumprimento da etapa na Eleição de Conselheiros Tutelares de 2023, nas condições estabelecidas no Termo rência – Anexo II. Valor R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e ais). O Contrato encontra-se disponíveis na íntegra no Portal icípio - www.baraodecocais.mg.gov.br. Licitação – Dispensa de Licitação nº: 015/2023 – Contratos.

3 cm -21 1846269 - 1

Barbacena

Serviço de Água e Saneamento

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 022/2023 – PRC 012/2023.

OBJETO Aquisição de medidores de vazão eletromagnéticos, ultrassônicos fixos e portáteis e sensor de níveis e pressão. Abertura: 06/10/2023 – Horário: 14:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinicius do Carmo – Diretor de Licitações.

1 cm -21 1845933 - 1

Belmiro Braga

Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Câmara Municipal de Belmiro Braga-MG, CONSIDERANDO especialmente as disposições contidas no Edital nº 01/2023 e ao resultado apresentado pela JCM – Consultoria Municipal Ltda., HOMOLOGA, o Concurso Público, realizado nos dias 23 de julho e 27 de agosto de 2023. Belmiro Braga, 19 de setembro de 2023 – RECHIANE COSTA JANEIRO– Presidente da Câmara Municipal de Belmiro Braga - MG.

2 cm -20 1845581 - 1

Belo Horizonte

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preço nº 004/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ambulância Tipo B, Padrão SAMU 192, para atender aos municípios consorciados da Macro Centro. Recebimento das propostas até dia 05/10/2023 às 13:45 horas. Abertura da sessão de lances dia 05/10/2023 às 14:00 horas. Edital disponível na sede do Consórcio, situada na Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, Cachoeirinha, 2º andar, CEP 31.130-110, BH/MG e nos sites www.licitacoes-e.com.br e https://cias.mg.gov.br ou por meio do e-mail licitacao@cias.mg.gov.br. BH/MG, 21/09/2023 – Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

3 cm -21 1846086 - 1

Belo Vale

Prefeitura Municipal

RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº005/2023

PRC nº118/2023 referente à contratação de empresa detentora de exclusividade de apresentação artística para abrilhantar as festividades da 1º semana da agropecuária da seguinte atração . "show com a dupla José Henrique e Gabriel para atender a Secretária Municipal de Agropecuária com a empresa: Ok Music Eventos e Produções Artísticas Ltda no valor global de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Belo Vale aos vinte e um dias do mês de setembro
do ano de dois mil e vinte três.
Waltenir Liberato Soares
Prefeito Municipal

3 cm -21 1846049 - 1

CONCORRÊNCIA Nº 014/2023, PRC:103/2023

Objeto: Contratação de obras e reforma e restauração do prédio hotel paraíso, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme planilha orçamentaria, cronograma físico e financeiro, memorial descritivo projetos anexos ao presente edital, partes integrantes e complementares do presente instrumento. Nova data de Abertura: 24/10/2023 as 07:15 horas. Motivo alteração no orçamento e cronograma de obra. As empresas Ravi Construtora e incorporadora Ltda, Restaurare Construtora Ltda e GMT construções e Restauro Ltda que compareceram na abertura do certame anterior, pode retirar seus envelopes que se encontram lacrados na sala de licitações. A nova abertura será na sala de licitações (Av: Tocantins, nº 57, Centro). O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.belovale.mg.gov.br).

Belo Vale aos vinte e um dias do mês de setembro
do ano de dois mil e vinte e três.
Waltenir Liberato Soares
Prefeito Municipal

4 cm -21 1845731 - 1

Berilo

Prefeitura Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

Contrato Administrativo nº 092/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada para reforma do Hospital Municipal Nossa Senhora dos Pobres na Sede do Município de Berilo/MG. Contratada: Fecon Engenharia e Consultoria Ltda - ME/CNPJ: 17.418.277/0001-31. Valor: 1.177.412,16 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos). Data de assinatura: 19/09/2023. Flávia Ferreira Das Neves Amaral - Presidente da CPL.

2 cm -20 1845681 - 1

Boa Esperança

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023.

Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais esportivos, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: até 04/10/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.amnlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

2 cm -21 1846005 - 1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

PROCESSO Nº 371/2023. AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Boa Esperança - MG, através da Pregoeira Juliana Ferreira Tomaz Leite, comunica a abertura do Pregão Eletrônico Nº 41/2023, referente a aquisição de peças para equipamento perador de cloro, para o dia 05/10/2023 às 08:00 horas através da plataforma www.licitanet.com.br. A cópia na íntegra do Edital poderá ser retirada junto à Comissão de Apoio e/ ou através das seguintes páginas da Internet: www.saae.boaesperanca.mg.gov.br, www.licitanet.com.br e/ou pelo e-mail licitacao@saae.boaesperanca.mg.gov.br. Qualquer informação adicional pelo telefone 35-3851-0559. Boa Esperança – MG, 21 de setembro de 2023.

3 cm -21 1845802 - 1

Bonfinópolis de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 072/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023 - Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação e Extrato de Contrato nº 428/2023. OBJETO: Contratação da empresa VILSON PRODUÇÕES, CNPJ Nº 21.303.634/0001-93, com sede na Rua Ilda Cearense, nº 232, Bairro Brasilinha, na cidade de Bonfinópolis de Minas-MG, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da Dupla VILSON E JÚNIOR, para a realização de shows artísticos com sonorização, em eventos realizados no município. Publicado no jornal "MINAS GERAIS", do dia 19 de setembro de 2023. onde lê-se: para a realização de shows artísticos com sonorização, em eventos realizados no município, pelo preço de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais); leia – se: para a realização do shows artísticos com sonorização, em eventos realizados no município, pelo preço de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 20/09/2023. Nádylla Aparecida Silva e Souza – Pregoeira Oficial.

4 cm -21 1846009 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 075/2023 - Pregão Eletrônico Nº 041/2023. Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutora de Arte e Cultura em geral através de realização de oficinas e atividades a serem desenvolvidas junto ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Bonfinópolis de Minas/MG. Início do Recebimento de propostas: 07h(sete horas) do dia 25/09/2023. Fim do Recebimento de propostas: 09h(nove horas) do dia 04/10/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h (dez horas) do dia 04/10/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 20/09/2023. Nádylla Aparecida Silva e Souza – Pregoeira.

3 cm -21 1845942 - 1

Brumadinho

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADIAMENTO - PE 67/23, PI. 206/23

RP mat perfuro cortante e outros, por 12 meses. Abertura 6.10.23 às 9h www.licitardigital.com.br. Motivo: retifio/Edital. Ver site www.brumadinho.mg.gov.br_Eduardo Callegari-SMS

1 cm -21 1846241 - 1

Buenópolis

Prefeitura Municipal

PROCESSO N.º 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Buenópolis – MG. Data: 17/10/2023 as 09:00 horas. O edital se encontra disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/. Informações: Email: bue_licitacao@yahoo.com.br - CPL – Célio Santana/Prefeito Municipal.

2 cm -21 1845956 - 1

Caetanópolis

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Prefeitura M. de Caetanópolis/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 072/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023, Registro de Preços. Objeto: "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais para composição dos kits escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino no exercício de 2024, conforme especificações do anexo I deste edital". Data de Abertura das Propostas: 06/10/2023 às 08:00h, na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). Maiores informações: tel: (31) 3714-7599, Edital disponível: www.caetanopolis.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br Secretário M. de Administração: Carlos Lucio Pinto Júnior

3 cm -21 1845740 - 1

Campestre

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
- DISPENSA Nº 005/2023

Torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação 005/2023, objetivando a locação de imovel urbano, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Joaquim Alves, nº 577, nesta cidade de Campestre – MG. Valor mensal da locação: R$ 3.000,00 (três mil reais). Locador: Climenis de Cassia Figueiredo Silva – CPF: 038.901.536-90. Fundamentação legal: Art. 24, Inciso X, combinado com o Art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei Federal 8666/93. Marco Antônio Messias Franco_Prefeito Municipal.

3 cm -21 1845950 - 1

Campo Azul

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO EM 20/09/2023 DO PROCESSO 078/2023, INEXIGIBILIDADE 26/2023.

O município de Campo Azul, em cumprimento ao art. 26 da Lei 8666/93, torna pública a ratificação em 20/09/2023 do processo 078/2023, inexigibilidade 26/2023, objeto: contratação do Show do cantor EDIMILSON BATISTA para apresentação de show musical no dia 14 de outubro de 2023, TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NA COMUNIDADE DE RIACHO DOS SANTOS. Favorecido: EWERTON ALVES DA SILVA MEI , CNPJ 42.447.063/0001-30. Valor R$18.000,00. Oseas Almeida Junior. Prefeito Municipal.

3 cm -21 1845912 - 1

Campo Belo

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA 006/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PUBLICA 006/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de licitação na modalidade Concorrência Publica n.º 006/2023 que tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso dos espaços "BOX" do Mercado Municipal de Campo Belo, torna público o presente edital de publicação para constar a alteração do instrumento convocatório. O edital estara disponível no site: campobelo.atende.net. Publica-se para conhecimento de todos. Campo Belo, 20 de Setembro de 2023.

3 cm -21 1846037 - 1

Cana Verde

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 028/2023

Considerando que o processo de inexigibilidade encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 25 da Lei Federal 8666/93 – Credenciamento 007/2023), RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa SANDRA VALERIA BARBOSA com CNPJ 51.958.928/0001-14, aos preços fixados pela Prefeitura Municipal Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Ratificação de Inexigibilidade 027/2023 – Considerando que o Processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 25 da Lei Federal 8666/93 – Credenciamento 006/2023), RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CLAUDIOMIR DE SALES com CNPJ 46.572.655/0001-35, aos preços fixados pela Prefeitura Municipal. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

4 cm -21 1846080 - 1

Canaã

Prefeitura Municipal

CONTRATO: 062/2023

Extrato de Contrato - Processo Licitatório: 057/2023 - Tomada de Preço: 006/2023 - Contrato: 062/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, meio-fio e drenagem superficial de via urbana, a ser executado na Rua Antenor Lopes de Souza, Centro, Canaã/MG, conforme Convênio Nº 1301001779-2021-SEINFRA. Contratada: Luiz Carlos Pires Junior & Cia Ltda-EPP-CNPJ: 07.193.926/0001-90. Valor R$ 301.498,46 (trezentos e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). Data de assinatura 18/09/2023. Vigência: 18/09/2023 a 17/03/2024. José Ivanir Miranda Duarte - Prefeito Municipal.

3 cm -21 1845961 - 1

Caparaó

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023

Pregão Eletrônico nº 037/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) Motocicletas, zero quilometro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó. Data de Abertura da Sessão: 05/10/2023 às 13h00min através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br; Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações, 20 de setembro de 2023. Lia Débora Cardoso - Pregoeira Oficial.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023

Pregão Eletrônico nº 038/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Leite, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caparaó. Data da Abertura da Sessão: 05/10/2023 às 15h00min através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br; Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações, 20 de setembro de 2023. Lia Débora Cardoso - Pregoeira Oficial.

5 cm -21 1846125 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230921195831022.

Fls: 243

VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

1023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/ 2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

Pelo presente termo, o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, através do seu Secretário Executivo, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B, PADRÃO SAMU 192, PARA ATEN-DER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA MACRO CENTRO.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto Municipal nº 17.317, de 30 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **ADJUDICO** o proponente: **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0011-63**, vencedor do **ITEM Nº 2** na data 02/02/2024. Estando tudo em conformidade com as Atas de Sessões de Julgamentos.

Belo Horizonte – MG, 02 de fevereiro de 2024

Alexandre Lima Real
Presidente da Comissão de Licitação
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Fl. Nº 244
VISTO SERVIDOR

MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 132 – Nº 24 – 9 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, SÁBADO, 03 DE FEVEREIRO DE 2024

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Aimorés

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 079/23

Torna público nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02. Processo nº 149/23. Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal. Abertura: 20/02/2024 às 09h00min. Mais informações à Av. Raul Soares, nº 310, Centro, Aimorés/MG, tel.: (33) 3267-1932, site: www.aimores.br e www.licitardigital.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 080/23

úblico nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Processo nº 150/23. Objeto: Aquisição de Material de Construção (Areia e Brita). Abertura: 20/02/2024 às 10h00min. Mais informações à Av. Raul Soares, nº 310, Centro, Aimorés/MG, tel.: (33) 3267-1932, site: www.aimores.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Aimorés/MG convoca possíveis interessados a apresentar propostas de preços/orçamentos para Prestação de Serviços de Recarga de Tonner/Cartucho, podendo ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br ou enviadas para Av. Raul Soares, nº 310, Centro, Aimorés/MG, CEP: 35.200-000, A/C Depto. de Licitação. Mais informações pelo site: https://www.aimores.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/cota-7-2024/51178. Tel.: (33) 3267-1932. Prazo limite para envio: 07/02/2024.

5 cm -02 1903155 - 1

Alpinópolis

Prefeitura Municipal

PREGÃO Nº 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO - Objeto:Implantação de registro de preços visando aquisições futuras de gêneros Alimentícios para alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.Data: 19/02/2024 às 09:00 horas. O Edital e Errata estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, pelo telefone (35)3523.1808, e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br. e no site www.alpinopolis.mg.gov.br. Alpinopolis/MG, 02 de Fevereiro de 2024. Rafael Henrique da Silva Freire. Prefeito Municipal.

2 cm -02 1903183 - 1

Alvinópolis

Prefeitura Municipal

PRC 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Município de Alvinópolis torna público a realização de licitação para a contratação de empresa visando o fornecimento de material de escritório, para atender as diversas secretarias municipais. Data da Sessão: Dia: 20/02/2024. Abertura da sessão: às 09:30 horas. Local:https://amnlicita.org.br/. Edital disponível no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal AMM https://amnlicita.org.br/ e no site do município https://www.alvinopolis.mg.gov.br/. Alvinópolis, 02 de fevereiro de 2024.

2 cm -02 1903128 - 1

Araxá

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Nº 007/2024, do tipo MAIOR DESCONTO NO ITEM, na forma de Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento hospitalar, material médico hospitalar e bens duráveis através de maior desconto nos itens constantes nas tabelas que ofereça media melhor e maior vantagem ao município sendo RENEM SUS, BPS (BANCO DE PREÇOS EM SAUDE) e Banco de Preços do TCE/MG para atendimento aos entes consorciados e órgãos e entidades que desejarem aderir a ata. Abertura dia 16/02/2024 às 08:30hs no sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e solicitação por email: licitacaocimplamunicipios@gmail.com; Luiz Cláudio Ferreira – Pregoeiro.

3 cm -02 1903071 - 1

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, REPUBLICA na forma de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em licenciamento de uso de software, no modelo SAAS (software as a service) – software como serviço, com tecnologia ECM (electronic content management), para solução de informatização, parametrização e digitalização de fluxos administrativos (protocolo eletrônico), de comunicação interna e externa para atender às necessidades do CIMPLA e de seus entes consorciados. Abertura dia 20/02/2024 às 14:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e solicitação por email: licitacaocimplamunicipios@gmail.com; Luiz Cláudio Ferreira – Pregoeiro.

3 cm -02 1903235 - 1

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Nº 008/2024, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, na forma de Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos, dietas parentais, insumos odontológicos e insumos médico/hospitalar, em atendimento dos entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços. Abertura dia 16/02/2024 às 14:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e solicitação por email: licitacaocimplamunicipios@gmail.com; Luiz Cláudio Ferreira – Pregoeiro.

3 cm -02 1903159 - 1

Barão de Cocais

Prefeitura Municipal

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023

Concorrência Pública nº 022/2023, do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa especializada para reforma e adequação da enfermaria do 2º pavimento do bloco 02 do Hospital – Leitos de Retaguarda UTI e instalações de prevenção e combate incêndio do Hospital, exceto bloco da UTI, no município de Barão de Cocais/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e respectivos anexos. Data limite de acolhimento e abertura das propostas: 22/02/2024 às 09h00min. Data de início da disputa: 22/02/2024 às 09h30min. Referência de tempo: Horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis na integra na Licitar Digital - Plataforma de Compras: https://www.licitardigital.com.br - Licitação ID 20531, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais e no Portal do Município: www.barnodecocais. mg.gov.br - Licitação – CO 22/2023. Michela Boduschi Beloti Amaro - Secretária Municipal de Saúde. Barão de Cocais, 02 de fevereiro de 2024.

4 cm -02 1903231 - 1

Belo Horizonte

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais - ARISB

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO 023/2023.

Objeto: acréscimo de 23,42% (Vinte e três vírgula quarenta e dois porcento) sobre o valor atualizado do Contrato inicial, cujo objeto consiste na "prestação de serviços de limpezu, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da arisb-mg. Contratante: Arisb-MG. Contratado: Transfort gestão em serviços terceirizados e limpeza ltda. Valor Total Anual: R$ 55.539,37. Dotação Orçamentária: 17.512.0407.2005.3.3.90.39.00. Data da assinatura do aditivo: 01/02/2024. Isabella Gontijo Bastos – Agente de Licitação.

3 cm -02 1903217 - 1

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 272, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo SAAE do município de Sacramento - MG e dá outras providências. Arley Silva – Diretor-Geral.

1 cm -02 1903056 - 1

EXTRATO DO 5º ADITAMENTO AO CONTRATO 001/2020.

Objeto: Prorrogar a contratação de empresa especializada na locação de um veículo, sem condutor para transporte dos colaboradores da ARISB MG que participarão de reuniões institucionais, executando trabalhos de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico prestados pelos municípios consorciados e conveniados. Contratante: Arisb-MG. Contratado: Pontual Loc ltda. Prazo: prorrogar 60 (sessenta) dias a partir de 02/02/2024. Data da assinatura do aditivo: 01/02/2024. Isabella Gontijo Bastos – Agente de Licitação.

2 cm -02 1903216 - 1

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2023

Pregão Eletrônico 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulância tipo b, padrão SAMU 192, para atender aos municípios consorciados da Macrocentro, adjudicando e homologando o Lote: 02 – MANUPA COMERCIO. BH/MG, 02.02.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Ata de Registro de Preços nº 001/2024 — Processo Administrativo nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ambulância tipo B, padrão SAMU 192, para atender aos municípios consorciados da Macrocentro. Partes: CIAS x MANUPA COMERCIO, respectivamente. Vigência: 12 meses da data da publicação. BH/MG, 02.02.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

4 cm -02 1903272 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023. Objeto: Aquisição de ambulância tipo B, padrão SAMU 192, para atender os municípios consorciados da Macro Centro. Partes: CIAS x NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Vigência: 16.11.2024. Valor: R$ 3.489.000,00. BH/MG, 16.11.2023. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 027/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Registro de Preços nº 006/2023. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo tipo pick-up, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde- CIAS e suas Bases Descentralizadas. Partes: CIAS x LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A; Vigência: 18.01.2025. Valor: R$ 156.735,36,00. BH/MG, 18.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 031/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional para elaboração e implantação do programa de gerenciamento de riscos (pgr) e do programa de controle médico de saúde ocupacional (pcmso) – conforme nr 7. Partes: CIAS x NOROESTE TREINAMENTOS LTDA; Vigência: 10.01.2025. Valor: R$ 28.000,00. BH/MG, 10.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 031/2023 - Pregão Eletrônico nº 015/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional para elaboração e implantação do programa de gerenciamento de riscos (pgr) e do programa de controle médico de saúde ocupacional (pcmso) – conforme nr 7. Partes: CIAS x CESMOR-CENTRO DE SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENCA LTDA; Vigência: 10.01.2025. Valor: R$ 235.000,00. BH/MG, 10.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 040/2023 – Dispensa nº 008/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e execução de serviços gráficos diversos. Partes: CIAS x MOISES MARQUES JOAO DE DEUS; Vigência: 30.01.2025. Valor: R$ 3.550,00. BH/MG, 30.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 066/2023 – Dispensa nº 021/2023. Objeto: Aquisição de Papel Sulfite A4. Partes: CIAS X OTUX COMERCIAL LTDA. Vigência: 16.01.2025. Valor: R$ 5.032,50. BH/MG, 16.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato nº 006/2024 – Processo Administrativo nº 067/2023 – Inexigibilidade nº 007/2023. Partes: CIAS X INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORANEO LTDA., Vigência: 29/01/2025. Valor: R$ 4.027,50. BH/MG, 29.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 068/2023 – Inexigibilidade nº 008/2023. Partes: CIAS X NP TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., Vigência: 19/01/2025. Valor: R$ 10.933,67. BH/MG, 19.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato da rescisão contratual e cancelamento da ata de registro de preço, referente ao Processo Administrativo nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023 – Ata de Registro de Preço nº 049/2023 – Contrato nº 028/2023 Partes: CIAS x NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Art. 77, Art. 78 caput, incisos I, e II e Art. 79 inciso I, ambos da Lei 8666/93 e Cláusula 5ª, subcláusula 5.1, inciso III da ARP e. BH/MG, 26.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato da sansão aplicada devido a inexecução total do contrato, referente ao Processo Administrativo nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023 – Ata de Registro de Preço nº 049/2023 – Contrato nº 028/2023 Partes: CIAS x NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Art. 87, Inciso II da Lei 8666/93 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no âmbito CIAS. BH/MG, 30.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato da Ratificação e a Homologação do Processo Administrativo nº 029/2023 –Inexigibilidade nº 003/2023 Objeto: Aquisição de insumos, originais/homologados pelo fabricante, para os Desfibriladores Externos Automáticos (DEAs), da marca Zoll® utilizados nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMUs). Partes: CIAS x MABEF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Valor: R$ 2.461.420,00 BH/MG, 29.11.2023. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato da Ratificação e Homologação – Processo Administrativo nº 044/2023 – Inexigibilidade nº 006/2023 Objeto: aquisição de incubadoras de transporte modelo TT-158/TS, marca Fanem, utilizados nos SAMU's. BH/MG, 23/11/2023 Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato da Ratificação e Homologação – Processo Administrativo nº 045/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2023 Objeto: Aquisição de Cardioversor monitor desfibrilador e marcapasso e Desfibrilador Externo Automático – DEA. BH/MG, 26/11/2023 Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato da Ratificação e Homologação – Processo Administrativo nº 047/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2023 Objeto: Aquisição de equipo comum e equipo fotossensível, com fornecimento de bombas de infusão em comodato para o parque tecnológico do SAMU. BH/MG, 26/11/2023 Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato da Ratificação e Homologação – Processo Administrativo nº 047/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2023 Objeto: Aquisição de equipo comum e equipo fotossensível, com fornecimento de bombas de infusão em comodato para o parque tecnológico do SAMU. BH/MG, 26/11/2023 Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato da Ratificação e Homologação – Processo Administrativo nº 050/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2023 Objeto: aquisição de eletrodomésticos para as bases descentralizados do SAMU Macro Centro. BH/MG, 29/11/2023 Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato nº 030/2023 – Processo Administrativo nº 010/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Registro de Preços nº 002/2022. Objeto: Aquisição de computadores do tipo desktop e materiais periféricos de informática, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS. Partes: CIAS x QUALITY ATACADO EIRELI EPP; Vigência: 20.11.2024. Valor: R$ 1.895,94. BH/MG, 20.11.2023. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato – Processo Administrativo nº 017/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Registro de Preços nº 001/2023. Objeto: Aquisição de computadores do tipo desktop e materiais periféricos de informática, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS. Partes: CIAS x ABASANTOS; Vigência: 28.11.2024. Valor: R$ 14.988,00. CIAS x ALTA SERRANA; Vigência: 27.11.2024. Valor: R$ 38.464,80. CIAS x FOZ INDUSTRIA; Vigência: 22.11.2024. Valor: R$ 12.928,00. CIAS x GABRIEL MURTA FIMENTA; Vigência: 22.11.2024. Valor: R$ 86.044,98. CIAS x PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES; Vigência: 23.11.2024. Valor: R$ 71.630,00. CIAS x SENA COMERCIO DE PRODUTOS; Vigência: 22.11.2024. Valor: R$ 311.48,75. CIAS x VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO; Vigência: 24.11.2024. Valor: R$ 86.956,60. BH/MG, 27.11.2023. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

portaria nº 002, de 06 de Janeiro de 2024 Que exonera os servidores Rogério Luiz Chaves Pacheco de Souza Lima e Marcelo Félix da Silva do emprego público em comissão, ambos enfermeiros, ambos em 05/01/2024 e nomeia Alana Patrícia de Bessa Freitas ao emprego público em comissão de Supervisor de Educação Permanente admitida em 12/12/2023; Jonatan Jafar Laurindo ao emprego público em comissão de Supervisor de Atendimento admitido em 01/01/2024; Aline Aparecida da Silva Lourenço ao emprego público em comissão de Supervisor de Atendimento admitida em 04/01/2024; Rogério Luiz Chaves Pacheco de Souza Lima e Marcelo Félix da Silva, ambos ao emprego público em comissão de Supervisor de Enfermagem, ambos admitidos em 06/01/2024. Esta Portaria entra em vigor a partir das respectivas datas de admissão, revogando-se as disposições anteriores em contrário. BH/MG, 02.01.2024 – Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

35 cm -01 1902689 - 1

Bom Sucesso

Prefeitura Municipal

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Aviso de Chamada Pública. Credenciamento nº 001/2024, Processo Licitatório nº 014/2024, Inexigibilidade nº 011/2024. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviço de Empreendimento Habitacional de interesse social, em formato de apartamentos. Data: até o dia 19 de fevereiro de 2024, às 10h00min. A sessão será de forma física, no Setor de Licitações (Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro), tendo em vista que este Município possui menos de 20.000 habitantes. Marco Aurélio Pedrozo - Agente de Contratação.

2 cm -02 1903248 - 1

Brasília de Minas

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROC. 87/19 - CREDENC. 01/19

Contr. de empresa p/ prest. de serv. médicos clínicos em diversas especialidades, sendo consultas, exames e plantões, para atendimento aos usuários do centro de atenção psicossocial - caps I, centro de atenção psicossocial álcool e outras drogas - CAPS AD III, sistema único de saúde – SUS e outros órgãos ou setores que compõe o sistema de saúde do município de Brasília de Minas. Contr.: DLO Serviços Medicos Ltda-ME. Vigência 30/06/2024.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320240202201154021.

Fls: 245
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 023/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-110, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 04 de janeiro de 2023, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.093.776/0011-63, com sede localizada à Av. João Pinheiro, Nº 274, Sala 201, Lourdes, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-186, doravante denominada **DETENTORA/CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. Manuella Jacob, inscrito (a) no CPF sob o nº 372.532.828-50, sujeitando-se às determinações contidas Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 16.538, de 30 de dezembro de 2016, pelas condições estabelecidas pelo edital do **Processo Licitatório nº 023/2023** e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ambulância tipo B, padrão SAMU 192, para atender aos municípios consorciados da Macro centro, conforme especificações técnicas, condições, exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, bem como o Anexo I do **Processo Licitatório nº 023/2023**, e conforme especificado abaixo:

Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, 03.093.776/0011-63, Av. João Pinheiro, Nº 274, Sala 201, Lourdes, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-186, (73) 98816-9011 / (11) 2478-2818, vendasagoverno@gmail.com

Item	Descrição	Modelo/ Marca/ano/etc.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Veiculo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.), zero km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a	MARCA: MERDEDES MODELO: SPRINTER 417	9	R$ 348.999,35	R$ 3.140.994,15

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

Fl. Nº 246
VISTO SERVIDOR

	10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras (especificação completa em anexo).				

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde - CIAS.

2.2. Fica a **Detentora da Ata de Registro de Preços** obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, nos quantitativos abaixo indicados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CIAS	QTDE TOTAL
2	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.), zero km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras **(especificação completa em anexo).**	09	09

2.3. Os itens deverão ser entregues, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias corridos, contados da retirada da(s) respectivas Autorização(ões) de Fornecimento.

2.3.1. Prazo de entrega pactuado entre as partes devido a urgência do fornecimento.

2.4. Os itens deverão ser entregues em local a ser indicado no contrato, preferencialmente na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou no município do **CONTRATANTE**, com acompanhamento de um representante do **CONTRATANTE**.

2.5. Durante a execução, os locais de entrega dos bens poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

2.6. A especificação detalhada dos itens é aquela constante no Anexo I do Edital de licitação do **Processo Licitatório nº 023/2023**, parte integrante desta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 247
VISTO SERVIDOR

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá validade e vigência por 12 meses, contados a partir da sua publicação do seu resumo ou da integra no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, vedada sua prorrogação.

3.2. Excepcionalmente, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta não participante desta Ata, mediante prévia consulta e aprovação do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata de Registro de Preços.

3.3. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item registrado na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.4. As aquisições decorrentes das adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata.

3.6. A Detentora da ata de registro de preços deverá atender as convocações para assinatura do(s) contrato(s) e para retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecimento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I. Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II. Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

4.2.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

4.2.2. A substituição de marca implicará em nova análise do item ofertado, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

4.3. As alterações dos preços registrados em ata decorrentes de Sistema de Registro de Preços obedecerão às seguintes regras:

4.3.1. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 248
VISTO SERVIDOR

4.3.2. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:

a. Ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado.

b. O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão.

c. O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

d. O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

4.3.3. A exceção à regra prevista na alínea "a" do item 4.2.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.3.4. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

4.3.5. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

4.3.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

4.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

4.5. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser protocolados na Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, situada a Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-110.

4.6. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

4.6.1. As alterações citadas no subitem anterior valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

4.7. Será pago o preço vigente na data em que a(s) Autorização(ões) de fornecimento forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) item(ns) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

4.8. É de responsabilidade dos Órgãos não participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) item(ns) no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1° do art. 15 do Decreto Municipal 16.538 de 30 de dezembro de 2016.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da Ata de Registro de Preços;

II. quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;

III. nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

IV. nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;

V. por razões de interesse público;

VI. quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde;

VII. quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde;

VIII. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93;

IX. por ordem judicial;

X. subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da **CONTRATADA**;

XI. associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

250
VISTO SERVIDOR

5.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

5.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

5.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

5.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.

5.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

5.7. Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos não participantes que vierem aderir a ARP.

5.8. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado em igual prazo e nas mesmas condições do beneficiário da Ata cancelada.

5.9.A convocação dos licitantes remanescentes será realizada mediante a formação de cadastro de reserva daqueles que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora do certame.

5.10.O cadastro de reserva será limitado a no máximo **03 (três)** licitantes

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, **conforme Anexo IX - Minuta Contratual**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 16.538 de 30 de dezembro de 2016.

6.2. O fornecedor com preço registrado em Ata será convocado, pelo futuro **CONTRATANTE**, para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 251
VISTO SERVIDOR

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o **Órgão interessado na contratação** realizará consultas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. Para fins de controle do quantitativo, do prazo e do objeto, os órgãos não participantes deverão encaminhar uma solicitação ao órgão gerenciador, que será respondida dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para que o órgão gerenciador possa analisar e autorizar as demandas.

6.6 A formalização do contrato se dará entre o **Órgão Gerenciador ou não participantes que vierem aderir a ARP**, observando sua respectiva demanda, e o fornecedor registrado na Ata para o respectivo lote.

6.7. Será celebrado contrato cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preço:**

7.1.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento enviada(s) pelo **Órgão Gerenciador e não participantes que vierem aderir a ARP**.

7.1.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

7.1.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

7.1.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais pelo Órgão Gerenciador.

7.1.5. Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

7.1.6. Entregar os itens no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital, na ARP e nos contratos a serem celebrados.

7.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) item(ns) e demais materiais necessários a plena execução do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado.

7.1.8. Garantir a boa qualidade dos itens fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.1.8.1. A **Detentora da Ata de Registro de Preços** deverá garantir a qualidade dos itens entregues mesmo após o vencimento da ARP, enquanto da vigência dos contratos dela decorrentes.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

CONSÓRCIO aliança para a saúde

7.1.9. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) item(ns) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e na ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

7.1.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital, da ARP, dos instrumentos deles decorrentes e da legislação aplicável.

7.1.11. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **Órgão Gerenciador e não participantes que vierem aderir a ARP,** quando solicitadas.

7.1.12. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

7.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

7.1.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à fornecimento.

7.1.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como inerentes ao objeto licitado, como deslocamento, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

7.1.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **Órgão Gerenciador e não participantes que vierem aderir a ARP**.

7.1.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.18. Realizar a entrega, nos prazos e condições previstas no Anexo I do Edital de Licitação do **Processo Licitatório nº 023/2023.**

7.1.19. Atender as convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.19.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

7.1.20. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto apresentado neste instrumento durante toda vigência da Ata de Registro de Preços e também durante a vigência dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-lo;

7.1.21. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e as cláusulas do contrato e da ata de registro de preços, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o **Órgão Gerenciador e não participantes que vierem aderir a ARP** de qualquer demanda de reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Detentora da Ata de Registro de Preços**.

7.1.22. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da **Detentora da Ata de Registro de Preços,** para, juntamente com o fiscalizador do contrato, auxiliar o **Órgão Gerenciador** em quaisquer assuntos condizentes com a ARP.

7.1.23. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do município sobre execução de fornecimentos em locais públicos.

7.2. Constituem obrigações do Consórcio – Órgão Gerenciador

7.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a **Detentora da Ata de Registro de Preços,** as quantidades e os valores a serem praticados.

7.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo órgão não participante, nas condições previstas na legislação.

7.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação;

7.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do Sistema de Registro de Preço;

7.2.5. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 16.538/2016.

7.2.6. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

7.2.7. Publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais as alterações de preço(s) e marca(s).

7.2.8. Publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. 254
VISTO SERVIDOR

7.2.9. Fiscalizar as condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se ao Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram esta Ata, a proposta vencedora da **CONTRATADA**, bem como o edital do **Processo Licitatório nº 023/2023** e seus anexos, independente de transcrição.

9.2. Cabe ao Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde a publicação do extrato no Diário Oficial de Minas Gerais.

9.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.4. Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento na sede deste Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde, localizado na Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-110.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO:03131435607
Assinado de forma digital por DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO:03131435607 Dados: 2024.02.02 14:48:46 -03'00'

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

MANUELLA JACOB:37253282850
Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850 Dados: 2024.02.02 17:49:48 -03'00'

Manuella Jacob
Representante Legal
MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

TESTEMUNHA 1:
CPF:
TESTEMUNHA 2:
CPF:

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS. Nº 255
STO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO AMBULÂNCIA

1.1. Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, tração traseira. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), zero km, modelo, do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Especificações do Veículo:

1.1.1. Dimensões:

a) Comprimento total mínimo = 5.000 mm

b) Distância mínima entre eixos = 3200 mm

c) Capacidade mínima de carga = 1.250 kg

d) Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.000 mm

e) Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm

f) Largura interna mínima = 1.650 mm

g) Largura externa mínima = 2.200 mm

1.1.2. Motor:

a) Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler

b) Combustível = Diesel

c) Potência de pelo menos 170 cv

d) Torque de pelo menos 39,0 kgfm³

e) Cilindrada mínima = 2.000 cc

f) Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica

1.1.3. Abastecimento de Combustível:

a) Capacidade mínima = 70 litros

1.1.4. Freios e Suspensão:

a) Conforme linha de produção;

1.1.5. Direção:

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@clas.mg.gov.br

Fl. nº 256
VISTO SERVIDOR

a) Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.

1.1.6. Transmissão:

a) Mínimo de 5 marchas à frente

b) 1 marcha à ré

1.1.7. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

a) Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;

b) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominal, conforme a normatização vigente;

c) Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;

d) Protetor de cárter e câmbio de aço;

e) Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;

f) Acendedor de 12V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

g) Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.

h) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

1.1.8. Cabine / Carroceria:

a) A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

b) Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), **com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total**, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

c) Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 257
VISTO SERVIDOR

d) Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

e) Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.

f) A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.

g) Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

h) A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

1.1.9. Sistema Elétrico:

a) Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

b) A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

c) O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

d) O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.

e) O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 258
VISTO SERVIDOR

f) Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

g) O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

h) A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

i) Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

j) Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

k) Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

l) Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

m) Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário.

n) Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência.

o) O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 259
VISTO SERVIDOR

oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso.

p) As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

q) Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

r) Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

s) Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

t) Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

1.1.10. Iluminação:

1.1.10.1. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

a) Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

b) Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED.

b.1) Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.

2. Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).

3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

b.1.1) Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12v e consumo nominal de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FLS Nº 260
VISTO SERVIDOR

predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

b.2) Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

1. Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).

2. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.

b.2.1) Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

b.3) Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

1.1.10.2. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

1. Com lâmpada do tipo halógeno com potência mínima de 50 Watts cada;

2. Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A;

1.1.11. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

1.1.11.1. Sinalizador frontal principal:

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 261
ISTO SERVIDOR

a) Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

b) Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

1.1.11.2. Sinalizadores Frontais secundários:

a) Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.

b) Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

1.1.11.3. Sinalizadores laterais:

a) Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 262
VISTO SERVIDOR

1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.

2. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °.

3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 °

a.1) Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."

1.1.11.4. Sinalizadores Traseiros:

a) Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.

2. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°.

3. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°

a..1) Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."

1.1.11.5. Sinalização acústica:

a) Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

Fl. Nº 263
VISTO SERVIDOR

único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

1. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

2. botão liga-desliga para a sirene;

3. botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

4. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

5. microfone para utilização da sirene como megafone;

6. controle de volume do megafone.

a.1) Deverá possuir sinalizador acústico de ré.

a.2) Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.

a.3) Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.

a.4) Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

1.1.12. Sistema de Oxigênio

1.1.12.1. O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

1.1.12.2. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos,

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

1.1.12.3. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis.

1.1.12.4. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

1.1.12.5. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quadrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quadrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

1.1.12.6. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

1.1.12.7. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m3 / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@clas.mg.gov.br

Fl. 265
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

1.1.12.8. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

a) Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

b) Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

c) Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

d) Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

e) Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

f) Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

g) Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 266
VISTO SERVIDOR

Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

h) Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

i) Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO^2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

1.1.13. Ventilação

1.1.13.1. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado.

1.1.13.2. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

1.1.13.3. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

1.1.13.4. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

1.1.13.5. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência.

1.1.14. Bancos

1.1.14.1. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado,

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

Fls: 267
ISTO SERVIDOR

apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.

1.1.14.2. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

1.1.14.3. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.

1.1.14.4. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

1.1.15. Maca

1.1.15.1. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 268
VISTO SERVIDOR

45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela.

1.1.15.2. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

1.1.15.3. Deverá ter no mínimo, espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita.

1.1.15.4. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

1.1.15.5. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

1.1.15.6. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

1.1.16. Cadeira de Rodas

1.1.16.1. Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

1.1.16.2. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

1.1.16.3. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

1.1.16.4. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

1.1.17. DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

1.1.17.1. Design Interno

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

Fl. Nº 269

CONSÓRCIO aliança para a saúde

a) Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

b) Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

c) Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014.

d) As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

e) As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

f) Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de

g) selador de poliuretano monocomponente.

h) Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

i) Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

j) Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

k) Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

l) Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

m) O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

n) As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.

o) Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

p) Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

q) O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

r) Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

s) Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

Fls. Nº 271
ESTO SERVIDOR

t) O Apêndice IA mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

1. 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;

2. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

3. 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

4. 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas.

5. 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

1.1.17.2. Design Externo

a) A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e serão informadas pelo **CONTRATANTE** na ocasião do pedido.

1.1.18. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA:

1.1.18.1. Os equipamentos e materiais complementares deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

a) 3.1 - Suporte de Segurança

b) 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

FL. Nº 272
VISTO SERVIDOR

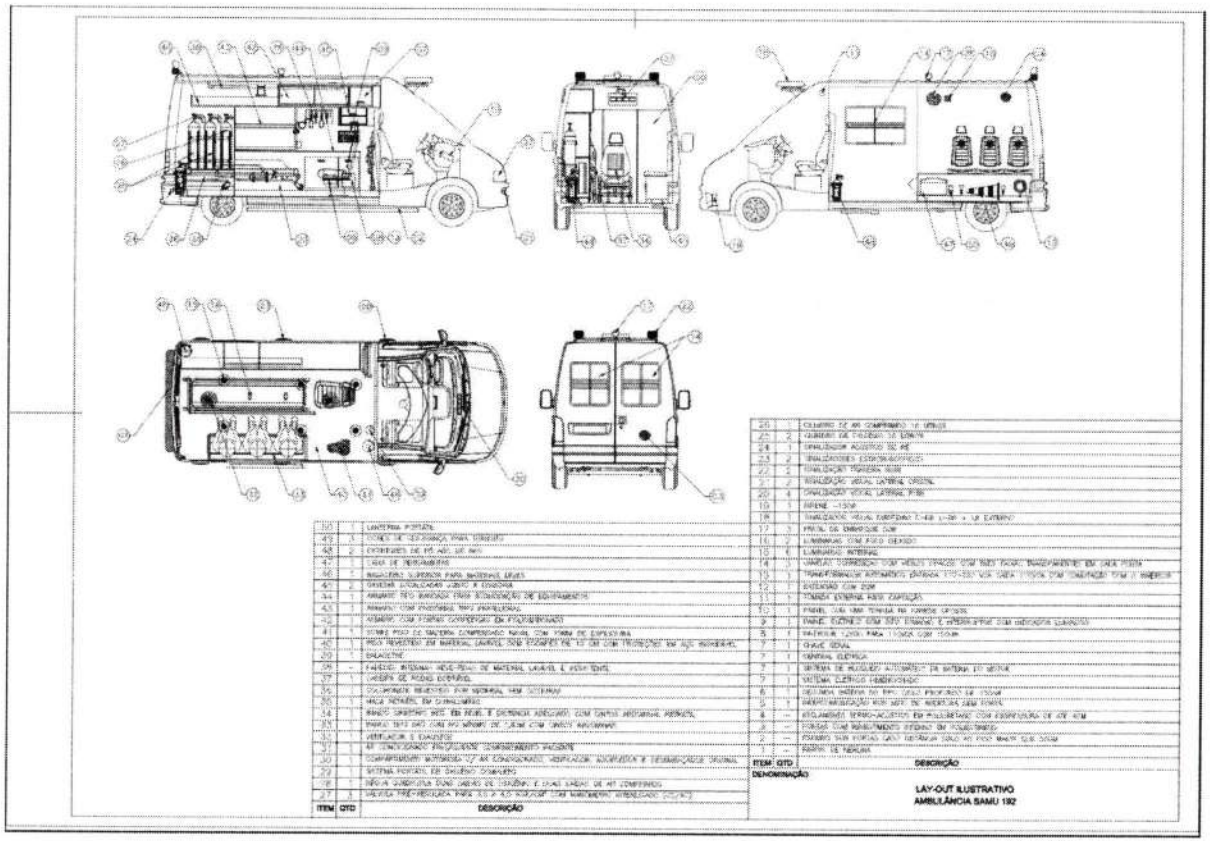
c) 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT.

d) 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

CONSÓRCIO aliança para a saúde

LAYOUT AMBULÂNCIA



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
50	1	LANTERNA PORTÁTIL
49	1	CONES DE SEGURANÇA PARA SINALIZAÇÃO
48	2	EXTINTORES DE PÓ ABC DE 4KG
47	1	CAIXA DE FERRAMENTAS
46	1	MACA RÍGIDA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE ESCOAMENTO
45	2	SAÍDAS ATUALIZADAS JUNTO À CONSOLE
44	1	ARMÁRIO PEQ. BANCADA PARA ACONDICIONAR DE EQUIPAMENTOS
43	1	ARMÁRIO COM ENCOSTO PARA PRANCHEIRA
42	1	ARMÁRIO COM PORTAS COMPENSADO EM FOLHEADO
41	1	SUPORTE PEQ DE MACA EM COMPENSADO NAVAL COM 19MM DE ESPESSURA
40	1	PISO REVESTIDO EM MATERIAL LAVÁVEL COM ESPAÇOS DE 12 CM COM PROTEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL
39	1	EXAUSTOR
38	–	PAREDES INTERNAS REVESTIDAS EM MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE
37	1	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL
36	1	EQUIPAMENTO REMOVÍVEL POR MEDIDAL HEM SISTEMAS
35	1	MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO
34	1	BANCO GIRATÓRIO MÓVEL COM BASE E ENCOSTO ACOLCHOADO, COM CINTOS RETRÁTIL PARA MÉDICO
33	1	PARA-LAMA TIPO CAIS PRÓ MINIMO DE 1,20M COM CANTO ARREDONDADO
32	1	VENTILADOR 3 VELOCIDADES
31	1	AR CONDICIONADO EVAPORANTE COMPARTIMENTO PACIENTE
30	1	COMPARTIMENTO MOTORISTA C/ AR CONDICIONADO, VENTILADOR, ACIONADOR E TERMOVENTILADOR ORIGINAL
29	1	SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO
28	1	BANCO JUNDIAÍ EM DUAS LUGARES DE TAMANHO E CINCO LUGARES DE MT CONFORTO
27	1	VALVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,5 KG/CM² COM MANÔMETRO INTEGRADO (OPCIONAL)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
26	1	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE 6M³/H
25	2	ALARME DE FECHADO DE PORTA
24	1	SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ
23	2	SINALIZADORES ESTROBOSCÓPICOS
22	1	SINALIZAÇÃO TRASEIRA VERM
21	2	SINALIZAÇÃO VISUAL LATERAL ÂMBAR
20	4	SINALIZADOR VISUAL LATERAL VERM
19	1	INFERNO – LED'S
18	1	SINALIZADOR VISUAL EMERGENCIAL C/ 48 LEDS – 24 + 24 EXTERNO
17	1	PAINEL DE EMBARQUE DVR
16	2	LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO
15	6	LUMINÁRIAS INTERNAS
14	1	VARIÁVEL COMPRIMIDO COM MÓDULO ENGATE COM BICO PLÁSTICO, ENGATE RÁPIDO EM CADA PONTO
13	1	TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO ENTRADA 110/220 VOLTS SAÍDA 110VOLTS COM CAPACIDADE TOTAL 2 AMPERES
12	1	EXTENSÃO COM 20M
11	1	TOMADA EXTERNA PARA CARREGAR
10	1	PAINEL SUPERIOR COM TOMADA NO FUNDO OPOSTO
9	1	PAINEL ELÉTRICO COM LED ESTANQUE E INTERRUPTORES COM INDICADOR LUMINOSO
8	1	BATERIA 12VOLTS PARA 110AH COM 150AH
7	1	CHAVE GERAL
6	1	CENTRAL ELÉTRICA
7	1	SISTEMA DE RECARGA AUTOMÁTICO DE BATERIA DO MOTOR
7	1	SISTEMA ELÉTRICO REDIMENSIONADO
6	1	DISJUNTOR INTERNO DO TIPO CAIXA PROTEGIDO DE 150AH
5	1	PAINEL INDICADOR NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO
4	–	ACABAMENTO INTERNO ACEITOS EM POLIURETANO COM ESPESSURA DE 20 MM
3	–	FORROS COM REVESTIMENTO ACÚSTICO EM POLIURETANO
2	–	FORROS SUPERIORES CAIXA INTERNA COM 40 MM E PISO MAIS DE 50MM
1	–	PAINEL DE TRÁS

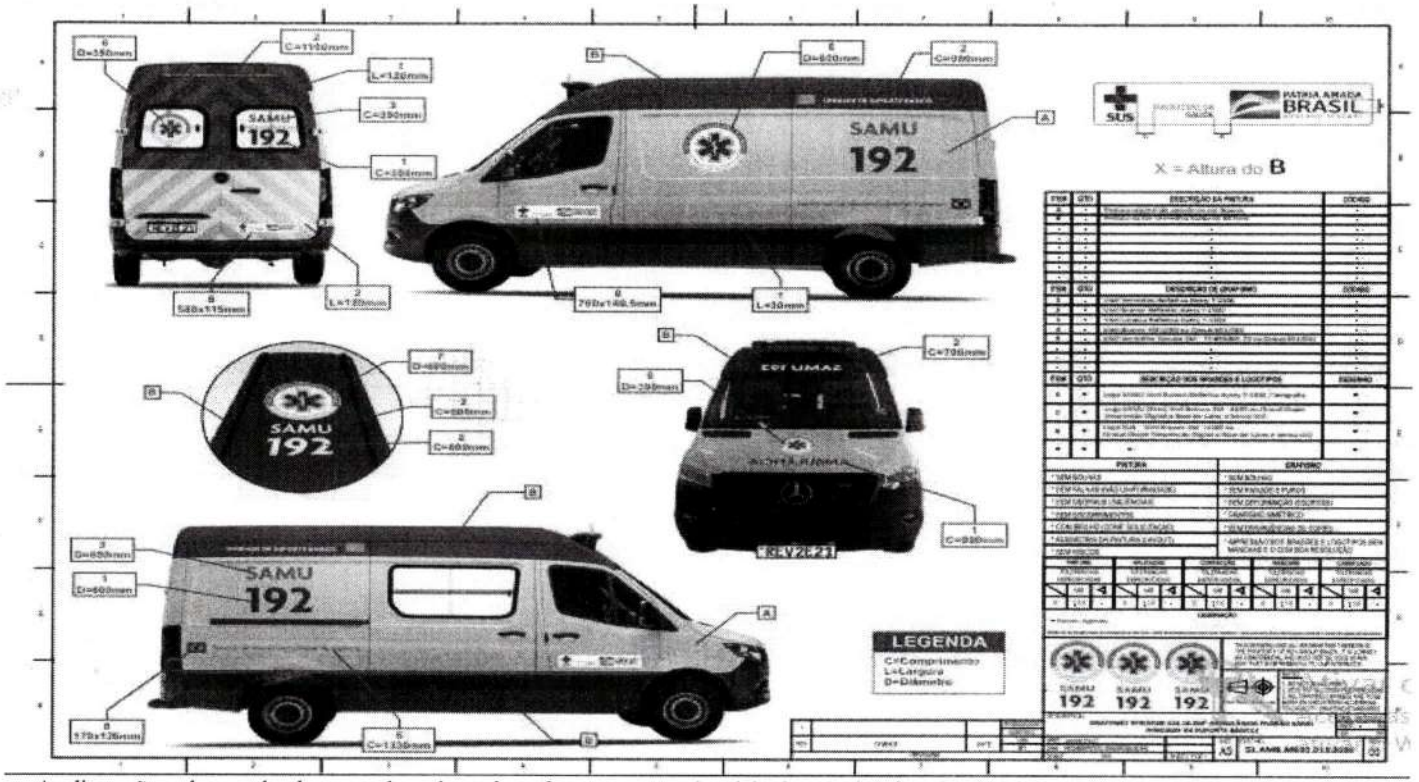
DENOMINAÇÃO

LAY-OUT ILUSTRATIVO
AMBULÂNCIA SAMU 192

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde



• As dimensões e layout da plotagem deverá se adaptado para a marca/modelo de veículo ofertado, seguindo as orientações do Ministério da Saúde. O layout deverá ser aprovado pela contratante.

Grafismo e Layout das Ambulâncias Furgão - Sprinter 416 SAMU (Básico) – Disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes-samu-192/grafismo-e-layout-das-ambulancias-furgao.pdf/view

Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

VISTO SERVIDOR

FLS Nº 275
VISTO SERVIDOR

MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 132 – Nº 24 – 9 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, SÁBADO, 03 DE FEVEREIRO DE 2024

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Aimorés

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 079/23

Torna público nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Processo nº 149/23. Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal. Abertura: 20/02/2024 às 08h00min. Mais informações à Av. Raul Soares, nº 310, Centro, Aimorés/MG, tel.: (33) 3267-1932, site: www.aimores.br e www.licitardigital.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 080/23

úblico nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Processo nº 150/23. Objeto: Aquisição de Material de Construção (Areia e Brita). Abertura: 20/02/2024 às 10h00min. Mais informações à Av. Raul Soares, nº 310, Centro, Aimorés/MG, tel.: (33) 3267-1932, site: www.aimores.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Aimorés/MG convoca possíveis interessados a apresentar propostas de preços/orçamentos para Prestação de Serviços de Recarga de Toner/Cartucho, podendo ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br ou enviados para Av. Raul Soares, nº 310, Centro, Aimorés/MG, CEP: 35.200-000, A/C Depto. de Licitação. Mais informações pelo site: https://www.aimores.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/cota-7-2024/51178. Tel.: (33) 3267-1932. Prazo limite para envio: 07/02/2024.

5 cm -02 1903155 - 1

Alpinópolis

Prefeitura Municipal

PREGÃO Nº 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO - Objeto:Implantação de registro de preços visando aquisições futuras de gêneros Alimentícios para alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino,Data: 19/02/2024 às 09:00 horas. O Edital e Errata estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, pelo telefone (35)3523.1808, e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br. e no site www.alpinopolis.mg.gov.br. Alpinopolis/MG, 02 de Fevereiro de 2024. Rafael Henrique da Silva Freire, Prefeito Municipal.

2 cm -02 1903183 - 1

Alvinópolis

Prefeitura Municipal

PRC 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Município de Alvinópolis torna público a realização de licitação para a contratação de empresa visando o fornecimento de material de escritório, para atender as diversas secretarias municipais, Data da Sessão: Dia: 20/02/2024. Abertura da sessão: às 09:30 horas. Local:https://ammlicita.org.br/. Edital disponível no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal AMM https://ammlicita.org.br/ e no site do município https://www.alvinopolis.mg.gov.br/. Alvinópolis, 02 de fevereiro de 2024.

2 cm -02 1903128 - 1

Araxá

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Nº 007/2024, do tipo MAIOR DESCONTO NO ITEM, na forma de Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento hospitalar, material médico hospitalar e bens duráveis através de maior desconto nos itens constantes nas tabelas que ofereça media melhor e maior vantagem ao município sendo RENEM SUS, BPS (BANCO DE PREÇOS EM SAUDE) e Banco de Preços do TCE/MG para atendimento aos entes consorciados e órgãos e entidades que desejarem aderir a ata. Abertura dia 16/02/2024 as 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e solicitação por email: licitacaocimplamunicipios@gmail.com; Luiz Cláudio Ferreira – Pregoeiro.

3 cm -02 1903071 - 1

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. REPUBLICA na forma de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em licenciamento de uso de software, no modelo SAAS (software as a service) – software como serviço, com tecnologia ECM (electronic content management), para solução de informatização, parametrização e digitalização de fluxos administrativos (protocolo eletrônico), de comunicação interna e externa para atender às necessidades do CIMPLA e de seus entes consorciados. Abertura dia 20/02/2024 às 14:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e solicitação por email: licitacaocimplamunicipios@gmail.com; Luiz Cláudio Ferreira – Pregoeiro.

3 cm -02 1903235 - 1

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Nº 008/2024, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, na forma de Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos, dietas parentais, insumos odontológicos e insumos médico/hospitalar, em atendimento dos entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços. Abertura dia 16/02/2024 às 14:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e solicitação por email: licitacaocimplamunicipios@gmail.com; Luiz Cláudio Ferreira – Pregoeiro.

3 cm -02 1903159 - 1

Barão de Cocais

Prefeitura Municipal

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023

Concorrência Pública nº 022/2023, do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa especializada para reforma e adequação da enfermaria do 2º pavimento do bloco 02 do Hospital – Leitos de Retaguarda UTI e instalações de prevenção e combate incêndio do Hospital, exceto bloco da UTI, no município de Barão de Cocais/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e respectivos anexos. Data limite de acolhimento e abertura das propostas: 22/02/2024 às 09h00min. Data de início da disputa: 22/02/2024 às 09h30min. Referência de tempo: Horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra na Licitar Digital - Plataforma de Compras: https://www.licitardigital.com.br - Licitação ID 20531, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais e no Portal do Município: www.baraodecocais. mg.gov.br - Licitação – CO 22/2023. Michela Beduschi Beloti Amaro - Secretária Municipal de Saúde. Barão de Cocais, 02 de fevereiro de 2024.

4 cm -02 1903231 - 1

Belo Horizonte

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais - ARISB

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO 023/2023.

Objeto: acréscimo de 23,42% (Vinte e três vírgula quarenta e dois percento) sobre o valor atualizado do Contrato inicial, cujo objeto consiste na "prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, sancantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da arisb-mg. Contratante: Arisb-MG. Contratado: Transfort gestão em serviços terceirizados e limpeza ltda. Valor Total Anual: R$ 55.539,37. Dotação Orçamentária: 17.512.0407.2005.3.3.90.39.00. Data da assinatura do aditivo: 01/02/2024. Isabella Gontijo Bastos – Agente de Licitação.

3 cm -02 1903217 - 1

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 272, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo SAAE do município de Sacramento - MG e dá outras providências. Arley Silva – Diretor-Geral.

1 cm -02 1903056 - 1

EXTRATO DO 5º ADITAMENTO AO CONTRATO 001/2020.

Objeto: Prorrogar a contratação de empresa especializada na locação de um veículo, sem condutor para transporte dos colaboradores da ARISB MG que participarão de reuniões institucionais, executando trabalhos de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico prestados pelos municípios consorciados e conveniados. Contratante: Arisb-MG. Contratado: Pontual Loc ltda. Prazo: prorrogar 60 (sessenta) dias a partir de 02/02/2024. Data da assinatura do aditivo: 01/02/2024. Isabella Gontijo Bastos – Agente de Licitação.

2 cm -02 1903216 - 1

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2023

Pregão Eleurônico 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulância tipo b, padrão SAMU 192, para atender aos municípios consorciados da Macrocentro, adjudicando e homologando o Lote: 02 – MANUPA COMERCIO. BH/MG, 02.02.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Ata de Registro de Preços nº 001/2024 — Processo Administrativo nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ambulância tipo B, padrão SAMU 192, para atender aos municípios consorciados da Macrocentro. Partes: CIAS x MANUPA COMERCIO, respectivamente. Vigência: 12 meses da data da publicação. BH/MG, 02.02.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

4 cm -02 1903272 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023. Objeto: Aquisição de ambulância tipo B, padrão SAMU 192, para atender os municípios consorciados da Macro Centro. Partes: CIAS x NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Vigência: 16.11.2024. Valor: R$ 3.489.000,00. BH/MG, 16.11.2023. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 027/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Registro de Preços nº 006/2023. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo tipo pick-up, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde- CIAS e suas Bases Descentralizadas. Partes: CIAS x LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A; Vigência: 18.01.2025. Valor: R$ 156.735,36,00. BH/MG, 18.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 031/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional para elaboração e implantação do programa de gerenciamento de riscos (pgr) e do programa de controle médico de saúde ocupacional (pcmso) – conforme nr 7. Partes: CIAS x NOROESTE TREINAMENTOS LTDA; Vigência: 10.01.2025. Valor: R$ 28.000,00. BH/MG, 10.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 031/2023 - Pregão Eletrônico nº 015/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional para elaboração e implantação do programa de gerenciamento de riscos (pgr) e do programa de controle médico de saúde ocupacional (pcmso) – conforme nr 7. Partes: CIAS x CESMOR-CENTRO DE SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENCA LTDA; Vigência: 10.01.2025. Valor: R$ 235.000,00. BH/MG, 10.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 040/2023 – Dispensa nº 008/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e execução de serviços gráficos diversos. Partes: CIAS x MOISES MARQUES JOAO DE DEUS; Vigência: 30.01.2025. Valor: R$ 3.550,00. BH/MG, 30.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 066/2023 – Dispensa nº 021/2023. Objeto: Aquisição de Papel Sulfite A4. Partes: CIAS X OTUX COMERCIAL LTDA. Vigência: 16.01.2025. Valor: R$ 5.032,50. BH/MG, 16.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato nº 006/2024 – Processo Administrativo nº 067/2023 – Inexigibilidade nº 007/2023. Partes: CIAS X INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORANEO LTDA., Vigência: 29/01/2025. Valor: R$ 4.027,50. BH/MG, 29.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 068/2023 – Inexigibilidade nº 008/2023. Partes: CIAS X NP TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., Vigência: 19/01/2025. Valor: R$ 10.933,67. BH/MG, 19.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato da rescisão contratual e cancelamento da ata de registro de preço, referente ao Processo Administrativo nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023 – Ata de Registro de Preço nº 049/2023 – Contrato nº 028/2023 Partes: CIAS x NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Art. 77, Art. 78 caput, incisos I, e II e Art. 79 Inciso I, ambos da Lei 8666/93 e Cláusula 5ª, subcláusula 5.1, inciso III da ARP e. BH/MG, 26.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato da sansão aplicada devido a inexecução total do contrato, referente ao Processo Administrativo nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023 – Ata de Registro de Preço nº 049/2023 – Contrato nº 028/2023 Partes: CIAS x NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Art. 87, Inciso II da Lei 8666/93 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no âmbito CIAS. BH/MG, 30.01.2024. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato da Ratificação e a Homologação do Processo Administrativo nº 029/2023 –Inexigibilidade nº 003/2023 Objeto: Aquisição de insumos. originais/homologados pelo fabricante, para os Desfibriladores Externos Automáticos (DEAs), da marca Zoll® utilizados nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMUs). Partes: CIAS x MABEF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Valor: R$ 2.461.420,00 BH/MG, 29.11.2023. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato da Ratificação e Homologação – Processo Administrativo nº 044/2023 – Inexigibilidade nº 006/2023 Objeto: aquisição de incubadoras de transporte modelo IT-158/TS, marca Fanem, utilizados nos SAMU's. BH/MG, 23/11/2023 Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato da Ratificação e Homologação – Processo Administrativo nº 045/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2023 Objeto: Aquisição de Cardioversor monitor desfibrilador e marcapasso e Desfibrilador Externo Automático – DEA. BH/MG, 26/11/2023 Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato da Ratificação e Homologação – Processo Administrativo nº 047/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2023 Objeto: Aquisição de equipo comum e equipo fotossensível, com fornecimento de bombas de infusão em comodato para o parque tecnológico do SAMU. BH/MG, 26/11/2023 Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato da Ratificação e Homologação – Processo Administrativo nº 047/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2023 Objeto: Aquisição de equipo comum e equipo fotossensível, com fornecimento de bombas de infusão em comodato para o parque tecnológico do SAMU. BH/MG, 26/11/2023 Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato da Ratificação e Homologação – Processo Administrativo nº 050/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2023 Objeto: aquisição de eletrodomésticos para as bases descentralizados do SAMU Macro Centro. BH/MG, 29/11/2023 Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato nº 030/2023 – Processo Administrativo nº 010/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Registro de Preços nº 002/2022. Objeto: Aquisição de computadores do tipo desktop e materiais periféricos de informática, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS. Partes: CIAS x QUALITY ATACADO EIRELI EPP; Vigência: 20.11.2024. Valor: R$ 1.895,94. BH/MG, 20.11.2023. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

Extrato de Contrato – Processo Administrativo nº 017/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Registro de Preços nº 001/2023. Objeto: Aquisição de computadores do tipo desktop e materiais periféricos de informática, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS. Partes: CIAS x ABASANTOS; Vigência: 28,11.2024. Valor: R$ 14.988,00. CIAS x ALTA SERRANA; Vigência: 27.11.2024. Valor: R$ 38.464,80. CIAS x FOZ INDUSTRIA; Vigência: 22.11.2024. Valor: R$ 12.928,00. CIAS x GABRIEL MURTA PIMENTA; Vigência: 22.11.2024. Valor: R$ 86.044,98. CIAS x PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES; Vigência: 23.11.2024. Valor: R$ 71.630,00. CIAS x SENA COMERCIO DE PRODUTOS; Vigência: 22.11.2024. Valor: R$ 311.48,75. CIAS x VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO; Vigência: 24.11.2024. Valor: R$ 86.956,60. BH/MG, 27.11.2023. Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

portaria nº 002, de 06 de Janeiro de 2024 Que exonera os servidores Rogério Luiz Chaves Pacheco de Souza Lima e Marcelo Félix da Silva do emprego público em comissão, ambos enfermeiros, ambos em 05/01/2024 e nomeia Alana Patrícia de Bessa Freitas ao emprego público em comissão de Supervisor de Educação Permanente admitida em 12/12/2023; Jonatan Jafar Lourindo ao emprego público em comissão de Supervisor de Atendimento admitido em 01/01/2024; Aline Aparecida da Silva Lourenço ao emprego público em comissão de Supervisor de Atendimento admitida em 04/01/2024; Rogério Luiz Chaves Pacheco de Souza Lima e Marcelo Félix da Silva, ambos ao emprego público em comissão de Supervisor de Enfermagem, ambos admitidos em 06/01/2024. Esta Portaria entra em vigor a partir das respectivas datas de admissão, revogando-se as disposições anteriores em contrário. BH/MG, 02.01.2024 – Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

35 cm -01 1902689 - 1

Bom Sucesso

Prefeitura Municipal

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Aviso de Chamada Pública. Credenciamento nº 001/2024, Processo Licitatório nº 014/2024, Inexigibilidade nº 011/2024, Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação do serviço de Empreendimento Habitacional de interesse social, em formato de apartamentos. Data: até o dia 19 de fevereiro de 2024, às 10h00min. A sessão será de forma física, no Setor de Licitações (Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro), tendo em vista que este Município possui menos de 20.000 habitantes. Marco Aurélio Pedrozo - Agente de Contratação.

2 cm -02 1903248 - 1

Brasília de Minas

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROC. 87/19 - CREDENC. 01/19

Contr. de empresa p/ prest. de serv. médicos clínicos em diversas especialidades, sendo consultas, exames e plantões, para atendimento aos usuários do centro de atenção psicossocial - caps I, centro de atenção psicossocial álcool e outras drogas - CAPS AD III, sistema único de saúde – SUS e outros órgãos ou setores que compõe o sistema de saúde do município de Brasília de Minas. Contr.: DLO Serviços Medicos Ltda-ME. Vigência 30/06/2024.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320240202201154021.

FLS Nº 276
VISTO SERVIDOR

Oficio nº 212/GP/2024

Itaúba-MT, 17 de Maio de 2024.

À EMPRESA:
MANUPA COM. EXPORT. IMPORTAÇÃO DE EQUIPAM. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ/MF Nº 03.093.776/0011-63
Av. João Pinheiro, N° 274, Sala 201, Lourdes, CEP: 30.130-186 - Belo Horizonte/MG.
ATT: SRA. MANUELLA JACOB.
Fone: (73) 98816-9011 / (11) 2478-2818.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS.

Prezada Senhora,

Venho através do presente cumprimentá-la e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulância para atender aos municípios consorciados. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.), zero km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras (especificação completa em anexo a Ata).	MARCA: MERDEDES MODELO: SPRINTER 417	UND	01	348.999,35	348.999,35
	TOTAL GERAL (R$)					**348.999,35**

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda que em caso de aceite do pedido em questão, ao encaminhar o oficio de aceite, enviar também a proposta realinhada conforme apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2023 e os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica de vossa empresa.

FLS Nº 277
VISTO SERVIDOR

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº_____
VISTO SERVIDOR

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.05.17 13:04:33 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

FL. 278
VISTO SERVIDOR

MANUPA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
A/C Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Ref.: Ofício nº 212/GP/2024

A Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Ltda.., inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04, AV. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 157, Sala 304 Bloco A - Bairro Baú - CUIABA /MT - CEP: 78.008-900 - Telefone: 11 2478-2818, E-mail: suporte@manupa.com.br; **DECLARA** junto a **Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**, que concorda em fornecer o veículo relacionado abaixo, licitado na Ata de Registro de Preço Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 07/2023 do **INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS**, referente ao item abaixo listado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.), zero km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral	MERCEDES SPRINTER 417	R$ 348.999,35	R$ 348.999,35

Matriz
Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003
operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais
Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740
Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia de Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115
Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japiim I - Manaus - AM
CEP 69079-000
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Fls: 110
279
STO SERVIDOR

MANUPA

		deslizante e portas traseiras (especificação completa em anexo a Ata).			
VALOR TOTAL					**R$ 348.999,35**

Condições desta declaração:

Validade: Esse aceite tem validade de 30 (Trinta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital/Ata de RP.

Prazo de Pagamento: Contra Faturamento/ no ato da entrega.

Garantia: 01 (um) ano, conforme determinação do fabricante.

Cuiaba, 17 de maio de 2024.

MANUELLA JACOB:37253282850

Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850
Dados: 2024.05.17 16:44:44 -03'00'

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
MANUELLA JACOB - DIRETORA - CPF -372.538.828-50

Matriz
Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003
operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais
Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - ll 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740
Rua João Passos de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115
Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japiim I - Manaus - AM
CEP 69078-000
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Bacl - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

FLS Nº 280
VISTO SERVIDOR

Ofício nº 215/GP/2024

Itaúba-MT, 17 de Maio de 2024.

Ao Exmo.
SR. DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS
Rua Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, CEP 31.130-110 - Belo Horizonte/MG.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico Nº 007/2023**, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulância para atender aos municípios consorciados. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:
MANUPA COM. EXPORT. IMPORTAÇÃO DE EQUIPAM. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ/MF Nº 03.093.776/0011-63
Av. João Pinheiro, N° 274, Sala 201, Lourdes, CEP: 30.130-186 - Belo Horizonte/MG.
Telefone: (73) 98816-9011 / (11) 2478-2818.
Email: vendasagoverno@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.), zero km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras (especificação completa em anexo a Ata).	MARCA: MERDEDES MODELO: SPRINTER 417	UND	01	348.999,35	348.999,35
	TOTAL GERAL (R$)					**348.999,35**

Fls Nº 281
VISTO SERVIDOR

A presente solicitação justifica-se em razão da necessidade de aquisição do equipamento acima descrito, de forma que com a adesão a Ata de Registro de Preços do processo licitatório acima mencionado possibilitará que a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT possa realizar de forma mais ágil a contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Cabe ainda esclarecer que após a realização de pesquisa de preço realizada no mercado, ficou evidenciado a vantajosidade para a Administração e que a quantidade solicitada não ultrapassa os limites de 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços conforme estabelecidos pela legislação vigente.

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, do termo de adjudicação, termo de homologação, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos avisos e resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.05.17 15:58:05 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

FL. Nº 282

ASTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2024

Belo Horizonte, 20 de maio de 2024.

DECISÃO

No dia 17/05/2024, apontou nesta Autarquia a solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 007/2023, e processo licitatório 023/2023, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulância tipo B, padrão Samu 192, para atender aos municípios consorciados da macrocentro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Referida solicitação é proveniente da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT conforme Ofício nº 2015/GP/2024.

A solicitação veio acompanhada dos itens objetivados pelo órgão não participante interessado, bem como com o quantitativo pretendido.

Tal solicitação foi enviada, também, diretamente para o fornecedor registrado, para que esse se manifeste optando pela aceitação ou não do novo fornecimento. Em resposta, a empresa detentora da ata **aceitou** fornecer a nova demanda proposta, sendo atestado no ofício de resposta encaminhado pelo fornecedor no dia 17/05/2024, conforme acostado aos autos do processo licitatório.

A prática de "carona" em Atas de Registro de Preços (ARPs) por órgãos não participantes representa um ponto de intensa discussão nas contratações públicas, tornando-se ainda mais relevante no período de transição da Lei nº 8.666/93 para a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21). Esse debate se acentua diante das opiniões jurídicas divergentes sobre a viabilidade dessa prática após a revogação da antiga legislação e a implementação de novos marcos regulatórios. No âmbito municipal, o Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 18.242/2023, que estabelece as diretrizes do sistema de registro de preços sob a nova legislação e serve como referência normativa para o CIAS, não aborda especificamente a questão da "carona", limitando-se a afirmar que as ARPs originadas sob o Decreto Municipal nº 16.538/2016, continuam válidas até o final de sua vigência. Nesse contexto de lacuna legislativa municipal, o Decreto Federal Nº 11.462/2023 emerge como uma referência aplicável:

> Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº

Fls: 14
283
VISTO SERVIDOR

CONSÓRCIO aliança para a saúde

> 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:
> § 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

É crucial destacar que, em nosso contexto específico, a adesão de órgãos não participantes às ARPs é explicitamente permitida pelo edital do CIAS, garantindo a legalidade e a transparência desse procedimento. Assim, mesmo na ausência de uma regulamentação municipal detalhada sobre a "carona", a expressa permissão contida no edital confirma a legalidade e a praticabilidade dessa ação. Essa abordagem reafirma o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública, possibilitando que um espectro mais amplo de entidades governamentais se beneficie das vantagens oferecidas pelas ARPs.

Diante disso, após verificação de que o quantitativo solicitado observa os limites legais, previstos no Decreto Municipal de Belo Horizonte/MG nº 16.538/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.335/2020, para os casos de adesão, bem como preenchidos os pressupostos legais necessários para o deferimento da adesão requerida, **DEFIRO** o pedido de adesão, nos termos do art. 3, VIII, do Decreto Municipal de Belo Horizonte/MG n. 16.538/2016. e suas alterações.

DESPACHO

Ao setor de licitações e contratos para as providências de praxe.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO:03131435607

Assinado de forma digital por DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO:03131435607
Dados: 2024.05.20 13:11:26 -03'00'

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde

Fls. 284
VISTO SERVIDOR

DOCUMENTOS DA EMPRESA

285
TO SERVIDOR

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ nº 03.093.776/0001-91
NIRE 3523289963-0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MANUELLA JACOB, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 40.182.722-7 SSP-SP, e do CPF nº 372.532.828-50, domiciliada no endereço comercial Avenida Marques de São Vicente, 1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo CEP 01139-003, titular da Empresa Sociedade Limitada Unipessoal sob a denominação de MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, constituída legalmente pelo ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523289963-0 de 08/02/2018 e início de atividades em 01/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, estabelecida á Avenida Marquês de São Vicente nº 1619, sala 2705. Bairro Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.139-003, e suas filiais nos seguintes endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará, CEP 60.160-230, NIRE 23900637969, CNPJ 03.093.776/0003-53;

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo,125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ. 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Quadra 19, Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ. 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraiso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ. 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ. 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ. 03.093.776/0011-63;

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232899630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550488.
A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fl. Nº 186
VISTO SERVIDOR

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ. 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ. 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113 – KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ. 03.093.776/0015-97;

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aureny IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ 03.093.776/0016-78; QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ. 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ. 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ. 03.093.776/0021-35.

Delibera ajustar a presente alteração do ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O titular resolve constituir uma filial no município de Aracaju no estado de Sergipe, à Rua Pacatuba, 254, sala 512, Ed P Figueiredo, Bairro Centro – CEP 49.010-150, município de Aracaju Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular resolve consolidar o contrato social para refletir as alterações ora aprovadas, o qual passará a ter a redação:

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232899630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550488. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FL. 287
MASTO SERVIDOR

Consolidação das Cláusulas do Ato Constitutivo

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ. 03.093.776/0001-91
NIRE 3523289963-0

I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE
Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, devidamente inscrita sob NIRE nº 03.093.776/0001-91, Várzea da Barra Funda, CEP. 01.139-003 na cidade de São Paulo no estado de São Paulo.

I.I – DA SEDE E SUAS FILIAIS
A sede da LTDA unipessoal e seu escritório administrativo está situada na: Avenida Marquês de São Vicente, 1619, sala 2705, CEP. 01.139-003, Várzea da Barra Funda, Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, NIRE. 3523289963-0 CNPJ. 03.093.776/0001-91;

Suas Filiais, com seus escritórios administrativos físicos ou no padrão home-office, situados nos endereços:
Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará, CEP 60.160-230, NIRE 23900637969, CNPJ 03.093.776/0003-53;

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo,125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ. 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Quadra 19, Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ. 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraiso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ. 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ. 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ. 03.093.776/0011-63;

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232899630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550488.
A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FL. Nº 288
VISTO SERVIDOR

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ. 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ. 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113, KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ. 03.093.776/0015-97;

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aureny IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ 03.093.776/0016-78;
QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ. 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Condomínio Seaway Shopping Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ. 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ. 03.093.776/0021-35.

II – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente ao titular, podendo a empresa ser altera para atender uma nova situação, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

III – DO OBJETO DA LTDA UNIPESSOAL:

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232899630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550488.
A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FL. 1.10
289
MISTO SERVIDOR

usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232899630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550488. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fl. 14
290
VISTO SERVIDOR

IV – DO CAPITAL DA LTDA UNIPESSOAL
O Capital é representado pela importância de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, cabendo a sua totalidade ao titular.

Parágrafo
A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

V- DA RETIRADA PRÓ LABORE
O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas administrativas da LTDA Unipessoal, assim como a forma de distribuição dos resultados positivos; que serão levados a débito da conta de lucros distribuídos.

VI – DO EXERCÍCIO.
O exercício da empresa coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, que deverão ser transcritas no livro diário da LTDA Unipessoal.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da LTDA Unipessoal será exercida pelo titular administrador que representara a empresa ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa LTDA.

VIII – DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA LTDA-Unipessoal
Dando-se o falecimento, interdição falência ou insolvência titular, a empresa não se dissolverá, continuando com os herdeiros remanescentes, ou, se assim eles deliberarem. Caso não haja acordo nesse sentido e, não sendo possível a continuação das atividades com os herdeiros do titular falecido, interditado, falido ou insolvente, seus haveres serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, e os haveres serão pagos aos legítimos herdeiros em até 30 (Trinta) dias da data do Balanço.

IX – DESEMPEDIMENTO
O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da LTDA-Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime. Falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e não possuir outra LTDA-Unipessoal em seu nome.

X – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivadas e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232899630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550488. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FL. Nº 291

VISTO SERVIDOR

XI – A parte ele o Foro da Comarca de São Paulo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2024.

MANUELLA JACOB
CPF. 372.532.828-50

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232899630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550488. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FL. Nº 292
ISTO SERVIDOR

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 05 de fevereiro de 2024. Versão v1.31.0.

ManupaSergipe.pdf

Documento número #5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc
Hash do documento original (SHA256): a2bdd2c1930bde56f97279bef2c8b5ed76a9afb194ee781bd681e2510957d9ce
Hash do PAdES (SHA256): d0170a1d2d1706ed56c3e065cf03b11ede1354c41a7ff89bdfb768bc7e2b35b1

Assinaturas

Manuella Jacob
CPF: 372.532.828-50
Assinou em 05 fev 2024 às 10:15:28
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 set 2024

Log

05 fev 2024, 09:44:31	Operador com email contabilidade.spvieira@gmail.com na Conta 1680ae48-064c-4ec7-83bb-4504787b09e9 criou este documento número 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc. Data limite para assinatura do documento: 06 de março de 2024 (09:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 fev 2024, 09:44:32	Operador com email contabilidade.spvieira@gmail.com na Conta 1680ae48-064c-4ec7-83bb-4504787b09e9 adicionou à Lista de Assinatura: contabilidade@manupa.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manuella Jacob e CPF 372.532.828-50.
05 fev 2024, 10:15:28	Manuella Jacob assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 372.532.828-50. IP: 189.110.171.220. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.519371694653618 e longitude -46.67760868697201. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.736.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 fev 2024, 10:15:29	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc.

ICP Brasil **Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232899630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550488.
A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FL. Nº 293
VISTO SERVIDOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 07/08/2023 17:46:52 que o documento de hash (SHA-256) 35e45c9b32f4c808603f24bb9acffb3fb50da90ea0911f5d3db38c76ed203412 foi validado em 07/08/2023 16:49:09 através da transação blockchain 0xb2857d36ed902b329cedd9fccfa0b65aeedaac4662a8c9125aa5ce25043f5680 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 153700)

FL. 294
VISTO SERVIDOR

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Carteira de Motorista** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **35e45c9b32f4c808603f24bb9acffb3fb50da90ea0911f5d3db38c76ed203412** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **153700** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH Digital Manuella Jacob"**, cujo assunto é descrito como **"CNH Digital Manuella Jacob"**, faz prova de que em **07/08/2023 16:48:59**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/08/2023 16:50:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xb2857d36ed902b329cedd9fccfa0b65aeedaac4662a8c9125aa5ce25043f5680**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Fl. 295
VISTO SERVIDOR

MANUPA

A
Quem possa interessar

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa **Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados LTDA.**, com sede à Av. Marquês de São Vicente -1619, Sala 2705 - Barra Funda- São Paulo /SP - CEP: 01.139-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.093.776/0001-91 e Inscrição Estadual sob nº 530.097.744.115, vem pela presente informar a V. Sª que o **Sr. Murilo Schimit Gonzalez, RG nº 42.313.386-X SSP/SP e CPF nº 364.123.908-71,** como mandatário, para representar matriz e suas filiais com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório em todas as modalidades de processos de licitação, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, oferecer e assinar proposta, apresentar lances verbais, negociar preços, contrair obrigações, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive substabelecer que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Validade: 30/06/2024.

São Paulo, 27 DE DEZEMBRO 2023.

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados LTDA
Manuella Jacob
RG 40.182.722-7 SSP/SP

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAME:03093776000191

Assinado de forma digital por MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAME:03093776000191

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/12/2023 17:23:22 que o documento de hash (SHA-256) 91f9dc974e6aeddb3c14abd6bb67fe6c8507f30d3a37216ebb5cc22f85a51a1d foi validado em 27/12/2023 17:17:15 através da transação blockchain 0x215f20a30df55b0f7e4e03e2aa50b225670759594edd38d74075c926586f64f8 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 179687)

Fls: 296
VISTO SERVIDOR

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **91f9dc974e6aeddb3c14abd6bb67fe6c8507f30d3a37216ebb5cc22f85a51a1d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **179687** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Procuração Murilo Schimit"**, cujo assunto é descrito como **"Procuração Murilo Schimit"**, faz prova de que em **27/12/2023 17:17:07**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/12/2023 17:23:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x215f20a30df55b0f7e4e03e2aa50b225670759594edd38d74075c926586f64f8**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

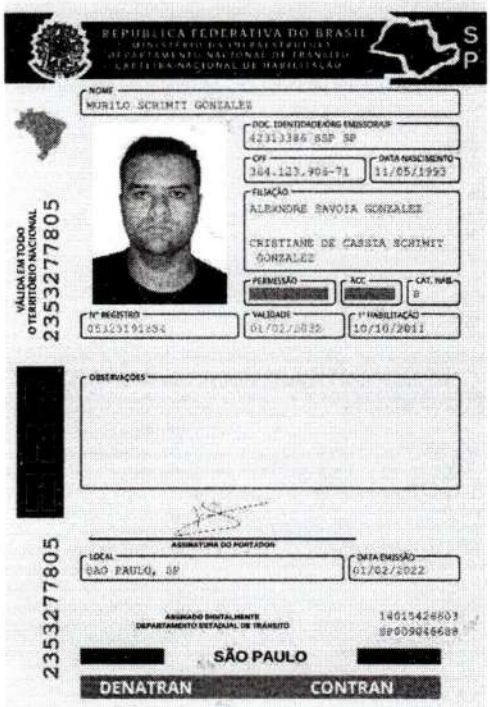
DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Fls: Nº 297
VISTO SERVIDOR

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: https://sellodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/61421606212426539751

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 61421606212426539751-1
Data: 16/06/2021 16:14:02
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ07215-VPV1;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo M. Cavalcanti Júnior

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 16 de junho de 2021 16:30:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls: 298

299
VISTO SERVIDOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2021 13:17:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 61421606212426539751-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8d29f8a0d6558172b510d85f7f8f8a56cdf69971e3875ab30f9ef88fd1673d14af9f2578fe1dcfb16f29a12393646007d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Fls. 300

VISTO SERVIDOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.093.776/0011-63 **FILIAL**		**11/03/2022**

NOME EMPRESARIAL
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MANUPA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PINHEIRO	**274**	**SALA 201**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.130-186	**LOURDES**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTECCONTABILTEC@GMAIL.COM	**(11) 3617-4298**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **11:15:49** (data e hora de Brasília).

FL. Nº 301
VISTO SERVIDOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.093.776/0011-63 **FILIAL**		**11/03/2022**

NOME EMPRESARIAL
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PINHEIRO	**274**	**SALA 201**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.130-186	**LOURDES**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTECCONTABILTEC@GMAIL.COM	**(11) 3617-4298**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **11:15:49** (data e hora de Brasília).

Fl. 142
302
VISTO SERVIDOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:35:34 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2024.
Código de controle da certidão: **06E2.9084.15F2.4B10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

303

VISTO SERVIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/04/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004290802.00-41	CNPJ/CPF: 03.093.776/0011-63	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV JOAO PINHEIRO		NÚMERO: 274
COMPLEMENTO: SALA 201,	BAIRRO: LOURDES	CEP: 30130186
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000753714800

Fl. 114
304
VISTO SERVIDOR

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **EHGHNHJKQL**
Certidão nº **27.815.981** Exercicio: **2024**
Emissão em: **21/05/2024** Requerimento em: **11:56:35** Validade: **20/06/2024**

Nome: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**
CNPJ: **03.093.776.0011.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

FL. 305
VISTO SERVIDOR

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.093.776/0011-63
Razão Social: MANUPA COM EXP IMP EQ VEICULOS
Endereço: AV JOAO PINHEIRO 274 SALA 201 / LOURDES / BELO HORIZONTE / MG / 30130-186

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501025701576307

Informação obtida em 21/05/2024 12:03:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FL. Nº 306
VISTO SERVIDOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.093.776/0011-63
Certidão nº: 35435366/2024
Expedição: 21/05/2024, às 12:09:19
Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.093.776/0011-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS Nº 307

VISTO SERVIDOR

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0011-63

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Maio de 2024 às 18:59

BELO HORIZONTE, 13 de Maio de 2024 às 18:59

Código de Autenticação: 2405-1318-5922-0634-2415

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Fl. 308
VISTO SERVIDOR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2024 12:18:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**
CNPJ: **03.093.776/0011-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

5309
VISTO SERVIDOR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.093.776/0011-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:21:57 do dia 21/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: PHA7210524122157

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 310
VISTO SERVIDOR



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2024 às 12:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.093.776/0011-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 664C.BC5A.C8C8.A986 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FL. Nº 311

VISTO SERVIDOR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MANUELLA JACOB**

CPF/CNPJ: **372.532.828-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:24:11 do dia 21/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: MP21210524122411

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FL. Nº 312
VISTO SERVIDOR

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2024 às 12:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 372.532.828-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 664C.BCF0.F395.1136 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FLS Nº 313
VISTO SERVIDOR

MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ___/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ____, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado na cidade de ___; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Processo de Adesão nº ___/____;
1.2.2. A Proposta do contratado; e
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado em até ___ dias corridos após a entrega do equipamento adquirido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.3. Após recebimento do equipamento e a respectiva Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.8. O pagamento do objeto contratado fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

2.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

2.11. A liquidação da despesa será realizada pela seção de orçamento e finanças, mediante análise pormenorizada, pela seção de contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento adquirido no **PÁTIO** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte do equipamento serão por conta da CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT - Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP. 78.510-000, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

3.2. A entrega do equipamento deverá ser feita no prazo máximo de até ___ (___) **dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

3.3. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

3.4. A PREFEITURA terá o prazo de até ___ (___) **dias** para aceitar o equipamento fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste contrato.

3.5. O equipamento deverá ser entregue em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

3.6. O equipamento, no momento da entrega no PÁTIO DA PREFEITURA, será inspecionado pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do equipamento, qualidade, quantidade, marca e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do equipamento, conforme especificações contidas neste contrato.

3.7. O equipamento entregue em desacordo com o estipulado neste contrato será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade do equipamento, a empresa CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca do equipamento que apresentar problema, observando o prazo máximo de ___ (___) **dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ___(___) **dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de ___(___) **dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.8. Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

3.10. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte, de frete, de seguro e de pedágios referentes a entrega do veículo correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia __ de _____ de _____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo de _____ meses a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.

5.2. O veículo e equipamentos do objeto fornecido deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

5.3. A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Mato Grosso, respeitando o manual do fabricante do veículo e os seguintes parâmetros:

a) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contadas da notificação expressa do CONTRATANTE ao contatado, podendo esta notificação ser implementada inclusive através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa;

b) Em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

c) A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE;

e) Os reparos deverão ser feitos no prazo máximo estabelecido no item anterior;

f) O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas, deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada dentro do período supracitado;

g) A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção de qualquer vício do produto que seja sanável. Não sendo possível a correção, a CONTRATADA será obrigada a substituir o veículo objeto deste instrumento, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

5.4. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

5.5. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões durante o período de garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado e nos termos do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes e subsidiárias.

5.6. Os danos provocados por imperícia, ou negligência dos usuários, que porventura venham causar falhas no veículo por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta de cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, sendo hipóteses de exclusão da garantia.

5.7. O equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:
Órgão:
Unidade:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

a) – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
b) – Executar a entrega do equipamento de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
c) – Fornecer o equipamento de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
d) – Responsabilizar-se pela entrega do equipamento, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo, imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
e) – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, fretes, pedágios, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros, inerentes à entrega do equipamento.
f) – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
g) – Providenciar para que a cor da pintura, a plotagem, bem como as logomarcas a serem coladas na ambulância seja as definidas no Termo de Compromisso assinado com o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO (Programa Mais MT), sendo indispensável que a plotagem do veículo seja de acordo com a padronização disponibilizada pela CONTRATANTE.
h) – Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
i) – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
j) – Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.
k) – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas,

contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

l) – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

m) – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

n) – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

o) – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

p) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

q) – Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

r) – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

s) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

t) – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

a) – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

b) – Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.

c) – Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

d) – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.

e) – Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

f) – Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do equipamento fora das especificações deste contrato.
g) – Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação neste contrato;
h) – Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamento.
i) – Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço do equipamento apresentado na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente.

10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irreajustável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

11.3. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:
12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

12.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

12.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

12.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa.

12.4. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;

12.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como gestor e um representante como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega do equipamento e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº ____/____, realizado através de adesão na Ata de Registro de Preços nº ___/___, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão ___/___ realizado pelo _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em ____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de ____ testemunhas.

Itaúba/MT, ____ de _____ de ____

_____
CONTRATANTE:

_____
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

_____
TESTEMUNHA
CPF Nº

_____
TESTEMUNHA
CPF Nº

FLS Nº 323
VISTO SERVIDOR

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 017/2024

Do: Pregoeiro Oficial
Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS".

VALOR ESTIMADO: R$ 348.999,35 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição do equipamento do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria requisitante:

- Secretaria Municipal de Saúde;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 23 de maio de 2024.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em 23/05/2024

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

FLS Nº 324
VISTO SERVIDOR

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Pregoeiro Oficial

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
ADESÃO Nº 005/2024

OBJETO: "Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS".

VALOR ESTIMADO: R$ 348.999,35 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 017/2024 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

(**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
( ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO Nº 104/2024 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA.

Código: 317
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001– Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1027 – AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

É o Parecer.

Itaúba-MT, 23 de maio de 2024

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

FLS Nº 325
VISTO SERVIDOR

Recebido em 23/05/24

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

FLS Nº 326
VISTO SERVIDOR

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria Municipal de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
ADESÃO Nº 005/2024

DESPACHO

Em observância aos preceitos legais, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023** realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0011-63, para fornecimento de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Remeta - se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 24 de maio de 2024

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:
24 / 05 / 2024

Fl. nº 327
VISTO SERVIDOR

PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.
Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 005/2024

MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2024

Por solicitação do Senhor Pregoeiro Oficial, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 005/2024,** que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023** realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 075/2024 de 06/03/2024, designando servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Indicação de Fiscais de Atas/Contratos, apresentado pela seguinte unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde;

- Estudo Técnico Preliminar – ETP, acompanhado dos seguintes anexos: Cópia da Resolução de Consulta nº 24/2023 – PV / TCE/MT; Cópia do Termo de Compromisso nº 104/2024 - Fundo Estadual de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Itaúba; Cópia da Resolução CMS nº 07/2024 – Conselho Municipal de Saúde de Itaúba/MT, Layout para plotagem do veículo de acordo com a padronização disponibilizada no Termo de Compromisso do FES/FMS e Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos e comprovante da pesquisa de preços;

- Cópia do Edital - Pregão Eletrônico nº 007/2023 – CIAS;

Fl. nº 328
VISTO SERVIDOR

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2023 – D.O.E-MG;

- Cópia do Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº 007/2023;

- Cópia da Publicação da Adjudicação e Homologação – P.E. nº 007/2023 – D.O.E-MG;

- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - CIAS;

- Cópia do Ofício nº 212/GP/2024 - Pedido de Autorização para a Empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA;

- Cópia do Termo de Aceite e Autorização de Adesão da Empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA;

- Cópia do Ofício nº 215/GP/2024 - Pedido de Autorização para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS;

- Cópia do Ofício s/nº - Autorização de Adesão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS;

- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de Punições/ Sanções no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA;

- Minuta do Contrato Administrativo de Equipamento e Material Permanente;

- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;

- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;

- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Fl. nº 329
ASTO SERVIDOR

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Inicialmente, cumpre aqui registrar que a Lei nº 8.666/93 está revogada. No entanto, continuará sendo aplicada aos contratos administrativos quando o processo licitatório tiver tramitado de acordo com as suas normas. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 191 da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*
>
> *Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

Vez que o processo licitatório foi instruído de acordo com a Lei nº 8.666/93, essa deve ser aplicada ao procedimento de adesão a ata de registro de preços. Entendimento em sentido contrário significaria violação ao parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.133/21.

No âmbito da União, o sistema de registro de preços é regulado pelo Decreto nº 11.462/23, o qual revogou o Decreto nº 7.892/13. Esse continua aplicável, no entanto, aos processos licitatórios e às contratações autuados e instruídos com a opção de aplicação da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, é o que estabelece o artigo 38 do primeiro decreto referido (11.462/23), o qual faz referência expressa às atas de registro de preços nos seus parágrafos primeiro e segundo:

> *Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:*
>
> *I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e*

Fl. nº 330
VISTO SERVIDOR

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
*§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.*

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

No mesmo norte, sobre o tema em questão o Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) já se manifestou sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, onde através da RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2023 – PV, respondeu o consulente que:

1. após o decurso do prazo estabelecido no inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, é possível aderir à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a administração e cumpridas as condicionantes fixadas em regulamento próprio e do órgão gerenciador;

2. ao Estado e aos **municípios**, é possível realizar adesão a ata de registro de preço de todas as esferas de governo constituída mediante processo licitatório com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que atendidos os requisitos da legislação autorizativa do órgão gerenciador, comprovada a vantajosidade econômica da adesão e obtida a aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata; e,

3. O contrato administrativo decorrente da ARP formalizada com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deve ser regido pelas respectivas regras previstas na legislação federal adotada, em atendimento ao disposto no art. 191, § 1º, da Lei 14.133/2021; e, o Estado e os municípios podem aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 187, ou, alternativamente, editar regulamento/legislação própria para atender particularidades locais, desde que não contrarie as regras gerais da

Nova Lei de Licitações. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]
>
> **II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;**
> § 3º **O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais**, observadas as seguintes condições:
> I - Seleção feita mediante concorrência;
> II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
> III - Validade do registro não superior a um ano.

Conforme já mencionado, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município no caso em tela também acompanhará tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

> **CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**
>
> Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.
> § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
> § 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

332
VISTO SERVIDOR

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.~~ (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta a empresa detentora do registro de preços e também ao órgão gerenciador da ata, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até fevereiro de 2025 e o quantitativo a ser adquirido não ultrapassa o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender a despesa, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0011-63.

Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023** realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pelo CIAS.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 24 de maio de 2024.

WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020

FLS Nº 334
VISTO SERVIDOR

AVISO DE ADESÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 005/2024** em favor da empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0011-63, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 348.999,35 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023** realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS.

Itaúba/MT, 27 de maio de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Fls. 335
MUNICÍPIO SERVIÇO

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO GERAL DE NOTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PROCESSOSELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO GERAL DE NOTAS

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA em ordem alfabética, as notas de todos os candidatos que realizaram a prova do Processo Seletivo Nº 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 27 de maio de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

São Paulo-SP: Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolorez Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110- 180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900.

Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
0092094	ALINE STEFANY SANTOS SOUZA	06/03/1998	40,000
0096347	JULIANA ISER SUAREZ	06/06/1978	60,000
0092059	NAIR PIRES DOPP HAYASHI	29/04/1968	50,000
0096991	ROSANGELA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	11/03/1986	26,667
Qtd. Candidatos:	4		

Cargo Nº Inscrição	Agente Comunitário de Saúde - Área 02 Nome	Data Nasc.	Pontuação
0092704	ANA PAULA BRAM RAMOS	06/09/1996	33,333
0093490	EDUARDO DAMASCENO PRADO	24/08/2000	30,000
0094004	ELIANE CLÁUDIA FERRARINI	30/05/1973	46,667
0097424	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	31/07/1977	36,667
0092057	JANE DE FREITA ROOS	18/01/1977	26,667
0092325	KEILA ROOS WILTTE	07/08/1996	33,333
0097544	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS GUILHERME	08/02/1984	40,000
Qtd. Candidatos:	7		

Cargo Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Simione

Nº Inscrição

Nome

Data Nasc.

Pontuação

0094732

THAIZE CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA PITTNER 28/08/1996

26,667

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Agente de Combate a Endemias Nome	Data Nasc.	Pontuação
0097308	ADIRSON DIVINO DA SILVA	20/07/1977	50,000
0093530	GABRIEL PEREIRA DE ARAÚJO	02/09/2003	33,333
0093503	GERSON SIOLIN FILHO	22/01/1987	43,333
0097505	VANESSA GUILHERME DA COSTA	26/12/2001	50,000
Qtd. Candidatos:	4		

Total Candidatos: 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 005/2024** em favor da empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0011-63, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 348.999,35 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023** realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS.

Itaúba/MT, 27 de maio de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DE ATA BORRACHARIA

EXTRATO ATA SRP Nº 027/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 27/05/2024 até 27/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT, TOTALIZANDO ÁREA TOTAL DE 590.267,45M² - TERMO DE CONVÊNIO Nº 0027-2023 SINFRA - MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **JR OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.490.160/0001-10**, com valor total de R$ 7.001.762,03 (sete milhões um mil setecentos e sessenta e dois reais e três centavos). Colider/MT, 27 de maio de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publique-se

Protocolo 1584052

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
ADESÃO Nº 017/2024

A Prefeitura De Confresa-Mt, Declara Que Aderiu A Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 040/2023 Da Prefeitura Municipal De Cocalinho - Mt Sendo Aquisição De Medicamentos Para Atender As Necessidades Da Caf - Central De Abastecimento Farmacêutico Do Município De Confresa/Mt. Cuja A Detentora Da Arp É A Empresa Centermedica Produtos Hospitalares Ltda Cnpj: º05.443.348/0001-77 E Tem Como Objeto: Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 040/2023 Da Prefeitura Municipal De Cocalinho - Mt Sendo Aquisição De Insumos E Medicamentos Para Atender As Necessidades Da Caf - Central De Abastecimento Farmacêutico Do Município De Confresa/ Mt. Valor Total Da Adesão: R$ 305.906,00 (Trezentos E Cinco Mil E Novecentos E Seis Reais).Empresa.: Centermedica Produtos Hospitalares Ltda Cnpj.: 05.443.348/0001-77end.: Avenida Segunda Radia, 363, Setor Pedro Ludovico Cidade.: Goiânia - Go Cep: 74.820-090email.: Centermedica. Hospitalar@Hotmail.Com Tel.: (62)9100-9160 Representante Legal.: Maria Betânia Silva Rocha Vidalconfresa-Mt, 23 De Maio De 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 097/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2024
ONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA - N° 008/2024
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

A Prefeitura De Confresa, Estado De Mato Grosso, Através Do Presidente Da Comissão Permanente De Licitação- Cpl, Torna Público Que A Concorrencia Publica Na Forma Eletrônica - N° 008/2024, Cujo Objeto: Projeto Executivo De Pavimentação De Pista De Pouso E Decolagem, Num Total De 30.443,27 M2, Taxiway E Pátio De Estacionamento De Aeronaves E Cercamento Do Aeródromo De Confresa/Mt, Conforme Convenio N°.208/2024/Sinfra., Que Se Encontra Em Trânsito, Com Data Da Sessão Prevista Inicialmente Para O Dia 07/06/2024 Às 09h30min, (Horário Oficial De Brasilia-Df). Comunicamos A Prorrogação Para Realização Da Sessão Pública De Julgamento De Propostas De Preços E Análise Dos Documentos De Habilitação, Para O Dia 10/06/2024 Às 09h30min, (Horário Oficial De Brasilia-Df). O Edital De Prorrogação E Seus Anexos Estarão Disponíveis Na Sala Do Departamento De Licitações E Contratos No Endereço Citado Acima E No Site Confresa.Org No Link Do Portal Da Transparência: Https://Sic.Tce.Mt.Gov.Br/118/Assunto/Listapublicacao/Id_Assunto/2079/Id_Assunto_Item/8653 No E-Mail: Licitaconfresa@Hotmail.Com, De Segunda-Feira À Sexta-Feira. Das Propostas:Do Recebimento: Inicia Dia 27/05/2024 As 08hs30min.Do Encerramento De Recebimento: Dia 10/06/2024 As 08hs30min.Abertura Das Propostas: Dia 10/06/2024 As 09hs00min.Inicio Da Sessão De Disputa De Preços: Dia 10/06/2024 As 09hs30min Modo De Disputa: Aberto Endereço Eletrônico: Www.Bnc.Org.Br Obs: Horario Oficial De Brasília.Confresa-Mt, 24 De Maio De 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1584047

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

VISTO SERVIDOR

AVISO DE ADESÃO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 005/2024** em favor da empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0011-63, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 348.999,35 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023** realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS.

Itaúba/MT, 27 de maio de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1584130

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ICARO & GILMAR PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA", obteve o seguinte resultado: **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.709.736/0001-20, com o valor total de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Publicas

Protocolo 1584273

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA JULIA & RAFAELA PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA", obteve o seguinte resultado: **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.422.876/0001-82, com o valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Publicas

Protocolo 1584277

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT
AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado nos dias 15 e 27/05/2024, cujo objeto é o Concessão de Direito Real de Uso de Lotes do Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, conforme a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.387/2020 e, subsidiariamente e no que couber, à Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, resultou em credenciadas/habilitadas as empresas: JJB. CONSTRUÇÕES CIVIL E AMBIENTAL LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 36.787.737/0001-34, CELSO ALVES MARTINS 03076985132, inscrito sob o CNPJ nº 35.927.751/0001-32, 43.110.167 MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, inscrito sob o CNPJ nº 43.110.187/0001-99; A3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA inscrito sob o CNPJ nº 37.783.821/0001-61; IMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 40.118.793/001-62; MOTA FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 41.628.846/0001-58; PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA inscrito no CNPJ 19.568.425/001-20; JOZIAS M. CRUS, inscrito no CNPJ 06.377.019/0001-06; RCA CONSTRUÇÕES E ESCAVAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 40.084.572/0001-10; J.FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 00.277.059/0001-21; Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quisquer interessados. Araputanga/MT, 27 de maio de 2024.
Cristina Maria da Lima - Agente de Contratação

Município de Rondonópolis, CNPJ:03.347.101/0001-21 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para OBRAS DE CLINICA MÉDICA, CONSULTÓRIO E AMBULATÓRIO conforme Resolução CONSEMA Nº41/2021, objeto localizado na Rua dos Artistas, nº 01 Quadra H Loteamento Jardim Nossa Senhora da Glória –, no Município de Rondonópolis – MT.

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT
ServSaúde
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2024
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT, localizado na Av. João Ponce de Arruda, 2.532 – Loteamento Cellos – CEP 78.720-103 – Rondonópolis-MT. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Consultoria do tipo assessoria de comunicação para prestar serviços de consultoria para atender as demandas de divulgações das ações do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT - Serv Saúde**, com seus segurados e prestadores de serviços, visando garantir boa comunicação clara e objetiva.
Visando atender, o disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, **regulamentado pelo** Decreto Municipal 11.685/2023, **"abre-se prazo de três dias úteis, a contar desta publicação, as empresas interessadas neste objeto para apresentação das propostas adicionais a este órgão".**
Os interessados para fim de elaboração de propostas poderão retirar o Termo de Referência na sede do Instituto, no endereço acima citado, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail, credenciamentoservsaude@gmail.com, ou retirar no site www.servsaudemt.com.br.
Limite para apresentação proposta de preços 30/05/2024 às 17h.
A proposta de preços deverá ser entregue aos membros equipe de licitação na sede do Instituto, localizado Av. João Ponce de Arruda, 2.532 – Loteamento Cellos – CEP 78.720-103 – Rondonópolis-MT, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: credenciamentoservsaude@gmail.com .
A empresa da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
Rondonópolis/MT, 27 de maio 2024
José Eduardo de Souza Siqueira
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL 25/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, por meio da Superintendência de Compras e Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Emergencial nº 25/2024, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais legislação aplicável, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMORAL EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL – PROCESSO Nº 1008021-53.2023.8.11.0003. PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT".**
O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **"abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão".**
Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2024 às 18:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis. – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT , no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
Rondonópolis/MT, 27 de maio de 2024.
PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/05/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 019/2024, com objeto : Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos setores e Secretarias da Prefeitura de Agua Boa – MT, teve como vencedoras as empresas: MARCIA BOHNEN ME 14.***.***/0001-**, com os lotes: 16, 17, 18 e 19 e ANA C B SOARES LTDA 50.***.***/0001-**, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21 e 22.
Agua Boa, 27 de maio de 2024.
Roberto Cardoso - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO Nº 07/2024
O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do aviso de Adesão, que tem como objeto A ADESÃO nº07/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº369/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELA PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE – MT para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL PAVIMENTADA, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme o Processo Administrativo SINFRA-PRO-2023/36852 e Termo de Convênio nº 0003-2024/SINFRA, fica retificado o aviso da seguinte forma: ONDE SE LÊ: Contratada: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.380.278/0001-04, no valor total de R$3.045.673,05 (três milhões, e quarenta e cinco mil e seis centos e setenta e três reais e cinco centavos): LEIA - SE: Contratada: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº:39.380.278/0001-04, no valor total de R$2.605.151,15 (Dois milhões e seiscentos mil e cento e cinquenta e um reais e quinze centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3866 e no site www.barradosbugres.mt.gov.br/sic.
Barra do Bugres-MT, 21 de maio de 2024.
Maria Azenilda Pereira - Prefeita Municipal

A EMPRESA NOSSA SENHORA APARECIDA SERVICOS MECÂNICA E TRANSPORTE LTDA, INSCRITA SOB CNPJ: 04.713.421/0001-99, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE -SEMMADERS/VG, AS LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SITUADA NA RUA LUIS PEDRO DE LIMA, S/N, QUADRA 04, LOTE 20, LOT. COLINAS VERDEJANTES, SÃO SIMÃO. CEP 78.145-520, VÁRZEA GRANDE - MT.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE REPETIÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 28/2024
PROCESSO Nº PJC-PRO-2022/01850
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços na área de engenharia para execução da obra da construção da sede da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Nobres, localizada na Rua Cerlaco Campos, s/n, loteamento Jardim Paraná, no município de Nobres/MT. Lote: ÚNICO. A Comissão de Contratação da SINFRA/MT, torna público que em razão da Concorrência Pública nº 17/2024, ter sido declarada FRACASSADA, COMUNICA aos interessados que o procedimento será REPETIDO, em sessão pública a ser realizada no dia 13/06/2024, às 09h00min (horário local). Entrega e envio das propostas e documentos de habilitação no SIAG: de 28/05/2024 a 12/06/2024, período integral, e no dia 13/06/2024 até as 09h30min (horário de Cuiabá/MT). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/06/2024 às 09h00min (horário de Cuiabá/MT), através do site http://seplag.mt.gov.br/ - link: https://isqueiscoes.seplag.mt.gov.br. EDITAL DISPONIBILIZADO: disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br – (Link: https://isqueiscoes.seplag.mt.gov.br). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br, Cuiabá/MT, 27 de maio de 2024.
Josiane Alonso de Oliveira
Comissão de Contratação - SINFRA/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
EDITAL Nº 29/2024 - PROCESSO Nº SINFRA-PRO-2024/02834
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da restauração na rodovia MT-370, trecho: Entr. MT-060 (A) – (PU Pocone) – Fim da Pavimentação (Porto Cercado), com extensão de 39,95km, localizado no município de Pocone/MT. Lotes: ÚNICO. O Edital será disponibilizado no dia 28/05/2024, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "serviços" e o submenu "licitações e editais". Entrega e envio das propostas e documentos de habilitação no SIAG: de 28/05/2024 a 13/06/2024, período integral e no dia 14/06/2024, até as 08h30min (horário de Cuiabá/MT). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2024 às 09h00min (horário de Cuiabá/MT), através do site http://seplag.mt.gov.br/ - link: https://isqueiscoes.seplag.mt.gov.br. EDITAL DISPONIBILIZADO: disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT www.seplag.mt.gov.br – (Link: https://isqueiscoes.seplag.mt.gov.br). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br, Cuiabá/MT, 27 de maio de 2024.
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso - SINFRA/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024/SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SINFRA-PRO-2024/00404
A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 06/2024/SINFRA, cujo objeto é a futura e eventual contratação dos serviços de conservação corretiva e preventiva na malha rodoviária estadual, (rodovias pavimentadas e não pavimentadas), 2ª etapa. região 03 (lote 01 – cidade polo Tangará da Serra), região 06 (lote 02 – cidade polo Sinop) e região 11 (lote 03 – cidade polo Rondonópolis), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG de 28/05/2024 a 12/06/2024, período integral, e no dia 13/06/2024 até as 07h45min - horário de Cuiabá/MT (08h45min – horário de Brasília/DF). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/06/2024 às 08h00min horário de Cuiabá-MT (09h00min no horário de Brasília/DF). EDITAL E ADENDOS disponíveis para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: http://www.sinfra.mt.gov.br/licitacoes-editais e Portal Aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br – (Link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/)OU,VIDAS pelo Sistema SIAG – Maiores informações pelo tel.:65-3313-0806. Cuiaba, 27 de maio de 2024.
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
(Original Assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024
O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de uso Médico-Hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados podem retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, email para contato: pmrroo@hotmail.com, Nova data para Abertura das Propostas: 12/06/2024 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.
Rondonópolis-MT, 27 de maio de 2024.
Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT
ServSaúde
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 02/2024
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT, localizado na Av. João Ponce de Arruda, 2.532 – Loteamento Cellos – CEP 78.720-103 – Rondonópolis-MT. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) para prestar serviços de consultoria para atender a legislação**, visando garantir a conformidade com as normas estabelecidas e proteger os dados pessoais dos clientes e colaboradores da instituição.
Visando atender, o disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 11.685/2023, **"abre-se prazo de três dias úteis, a contar desta publicação, as empresas interessadas neste objeto para apresentação das propostas adicionais a este órgão".**
Os interessados para fim de elaboração de propostas poderão retirar o Termo de Referência na sede do Instituto, no endereço acima citado, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail, credenciamentoservsaude@gmail.com, ou retirar no site www.servsaudemt.com.br.
Limite para apresentação proposta de preços 30/05/2024 às 17h.
A proposta de preços deverá ser entregue aos membros equipe de licitação na sede do Instituto, localizado Av. João Ponce de Arruda, 2.532 – Loteamento Cellos – CEP 78.720-103 – Rondonópolis-MT, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias uteis ou pelo E-mail: credenciamentoservsaude@gmail.com .
A empresa da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
Rondonópolis/MT, 27 de maio 2024
José Eduardo de Souza Siqueira
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados o RESULTADO licitação na modalidade Concorrência Pública nº 02/2024 - Critério de julgamento do tipo: maior valor da OUTORGA FIXA. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL RODOVIARIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, DESERTO.
Porto Alegre do Norte, 27 de Maio de 2024.
Daniel Rosa do Lago - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - RATIFICAÇÃO - ATA 04
O Prefeito de Lucas do Rio Verde, Sr. Miguel Vaz Ribeiro torna público, que, no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Credenciamento nº 001/2024, com objeto: 'Credenciamento de empresas para executar Serviços de Poda Ornamentais de Arvores, Condução dos resíduos e Retirada de algumas árvores, em vias e passeios, bem como as localizadas nos imóveis públicos (Prédios Públicos, Postos de Saúde da Família, Centro de Saúde, Cemitério, Lagos, Escolas e demais Espaços Públicos) do município de Lucas do Rio Verde – MT', as empresas 41842512 JAQUELINE DE MEDEIROS COSTA, anteriormente cadastrada no CNPJ n. 41.842.812/0001-61 será credenciada na prestação de serviços de poda e retirada de árvores nos itens 01, 02, 03 e 04 do edital, pelo período de 12 meses um conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições da Lei nº 14.333/21, Decretos Municipais nº. 6.097/2022, nº. 6.096/2022, nº. 6.090/2022, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.
Lucas do Rio Verde-MT, 27 de Maio de 2024.
Miguel Vaz Ribeiro - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024
O Município de Lucas do Rio Verde MT, através do Agente de Contratação, torna público que o edital de Concorrência Pública para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica (fornecimento de mão de obra e materiais) para Rede de Distribuição e Iluminação do Loteamento Industrial VI, no município de Lucas do Rio Verde – MT, sofreu alterações na planilha de composição de custo e no Termo de Referência. Diante das alterações se faz necessária a reabertura integral do certame, conforme se segue: Data: 18/06/2024, Entrega dos Envelopes: Das 07h30min até as 08:00 horas do dia 18/06/2024, Abertura dos Envelopes a partir das 08:00 horas do dia 18/06/2024, Edital Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: (65) 3549-8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br, Fundamento: Lei Federal Nº 14133/21 e demais legislações complementares.
Lucas do Rio Verde-MT, 27 de Maio de 2024.
Sirlei Amaro da Silva - Agente de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
POR ADESÃO E COMPROMISSO
A **SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística torna público** que requereu junto à SEMA-MT a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente a **obra de restauração, manutenção, recuperação e conservação da Rodovia Estadual MT-338, SRE3SEMET00030 - Trecho: Entr. BR-158 (B) - Entr. BR-158 (A) Extensão: 16,1760 km; Município: Barra do Garças – MT. Coordenadas Geográficas: Inicio: 15°35'22,92"S e 52°12'22,32"W Fim: 15°43'18,48"S e 52°15'12,6"W.**
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
POR ADESÃO E COMPROMISSO
A **SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística torna público** que requereu junto à SEMA-MT a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente a **obra de restauração, manutenção, recuperação e conservação da Rodovia Estadual MT-344 (TRECHO: INÍCIO PU DOM AQUINO - ENTR^ BR-163/364 (PU JACIARA), SEGMENTO: Est. 0+0,00 e Est. 902+5,128, EXTENSÃO: 19,845 Km, CÓDIGO SIGEF: SRE3MET00030 e 344MT0070; Municípios de Dom Aquino e Jaciara – MT.**
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2024/PMBG-MT
A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 20.493/24, torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório pregão eletrônico (SRP) – nº 006/2024, Objeto: aquisição de insumos e reagentes de uso laboratorial, para a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT (Banco de Sangue) e Laboratório Municipal Dr. Arnulfo Cunha Coutinho, admitos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra do Garças – MT, para que seja realizado alterações no anexo (anexo convocatório plataforma licitanet). O Edital retificado e a nova data de sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais. Demais informações no setor de licitações, Bloco II, Rua Canaã, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT, Fone: 0xx.66.3402.2000 – Ramal - 2045.
Barra do Garças-MT, 27 de maio de 2024.
Danilson Pereira Brito
Agente de Contratação - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação nº: 033/2024, Modalidade nº: 005/2024 - Dispensa de Licitação, Forma de licitação eletrônica, Data da Adjudicação:27/05/2024, Data da Homologação:27/05/2024, Objeto da licitação: Aquisição de mobiliário novos para o Procon da Barra do Garças, compreendendo mesas, cadeiras, poltronas e demais móveis necessários para equipar o ambiente de trabalho dos servidores. Empresa Contratada: V.S.V. Máquinas e Equipamentos para Escritórios Ltda. CNPJ: 01.794.407/0001-99, VALOR R$ 58.800,00 (Cinquenta Oito Mil e Oitocentos Reais), Barra do Garças/MT - 27 de maio de 2024.
Adilson Gonçalves de Macedo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBICO Nº 02/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 15.024.971/0001-50 com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na Cidade de Paranatinga - MT, CEP 78870-000, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº. 444-2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Chamamento Público para fins de Credenciamento de clínicas especializadas para realização de atendimento voltado às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down pertencentes ao município de Paranatinga/MT, em conformidade com a Legislação que se aplica ao procedimento auxiliar do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal 2228/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos. Abertura da Sessão: Dia 14/06/2024, às 08:00 h (Hora Local). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 07 às 11h e das 13 às 17h. Informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou - Telefone 66 3573-1329/1756.
Paranatinga-MT, 27 de maio de 2024.
Devenilson da silva
Agente de Contratação
Portaria 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
CONCURSO Nº 002/2024
(XII FESTIVAL DANÇANDO O CINEMA)
OBJETO: REALIZAÇÃO DO CONCURSO XII FESTIVAL DANÇANDO O CINEMA NA MODALIDADE CONCURSO PARA A SELEÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS EM DANÇA, 2º Anexo modificador. Onde se lê: Artigo 12. As inscrições estarão abertas a partir do dia 08 de abril de 2024, e encerra-se no dia 30 de maio de 2024. Passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 12. As inscrições estarão abertas a partir do dia 08 de abril de 2024, e encerra-se no dia 10 de junho de 2024, Primavera do Leste – MT 27 de maio de 2024.
Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
Portaria nº 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
(Rogido pela Lei nº 13.019/14, Lei Municipal nº 719/2002 e demais legislações aplicáveis), Setor/Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. Tipo: CHAMAMENTO PÚBLICO. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE TREINAMENTOS DESPORTIVOS NAS MODALIDADES DE ARTES MARCIAIS E LUTAS NOS PROJETOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas: O envio das propostas pelas OSCs iniciará no dia 24 de maio de 2024, finalizando-se no dia 24 de junho de 2024, no qual os interessados deverão entregar sua proposta em horo e local informanecionados. Hora: 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min. Local: Rua Oliverio Porta, 1300 – Centro Leste – Primavera do Leste – MT (SEMESP) – (66)3496-6462 / (66)3496-7853. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES. Data da abertura: Dia 25 de junho de 2024, Horário: 08h00min, Local: A abertura das propostas será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação – Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07hs as 13hs. E-mail: licita3@pva.mt.gov.br. RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET. Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "CIDADÃO – Editais e Licitações". Primavera do Leste, 24 de maio de 2024.
Adriano Conceição de Paula
Superintendente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2024
Torna-se público que Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 1.953/2021 (Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP), Decreto Municipal nº 2404/2024 (Dispensa Eletrônica) e demais legislação aplicáveis, Critério de Julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE SOM PARA PC, TECLADO, USB E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SESSÃO PÚBLICA, Dia: 03 de junho de 2024, Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF). Site: www.licitanet.com.br, Local: Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações). LOCAL, DIAS E HORARIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL. Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente). Horários: Das 07:00 às 13:00 – Horário local. LOCAL: Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET. Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "CIDADÃO – Editais e Licitações". Primavera do Leste – MT 24 de maio de 2024.
Regiane Cristina da Silva do Carmo
Agente de Contratação
Portaria nº 049/2024 de 19 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO Nº 586/2024
Por ato discricionário desta Comissão Permanente de Licitações, comunicamos a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – SRP, agendado para o dia 28/05/2024 às 08h30min HORARIO DE BRASILIA - DF. Informamos ainda que, tão logo forem feitas as devidas correções no processo licitatório, todas informações correspondentes e eventual nova data de agendamento para a sessão serão divulgadas através de publicação nos meios de comunicação oficiais, a saber: Diário Oficial do Município - DIOPRIMA; Site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – (www.primaveradoleste.mt.gov.br) - ícone "Empresa – Editais e Licitações", bem como, nos diários oficiais do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União. Original assinado nos autos do processo. Primavera do Leste - MT, 27 de maio de 2024.
Regiane Cristina da Silva do Carmo - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO Nº 610/2024
Por ato discricionário desta Comissão Permanente de Licitações, comunicamos a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – SRP, agendado para o dia 29/05/2024 às 10h00min HORÁRIO DE BRASILIA - DF. Informamos ainda que, tão logo forem feitas as devidas correções no processo licitatório, todas informações correspondentes e eventual nova data de agendamento para a sessão serão divulgadas através de publicação nos meios de comunicação oficiais, a saber: Diário Oficial do Município - DIOPRIMA; Site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – (www.primaveradoleste.mt.gov.br) - ícone "Empres

Fl: 339

TSTO SERVIDOR

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 403.669-7/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Maio de 2024	Não	03/06/2024 - 07:55:34

Enviado por

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo

1117779PL202405_06030755.ZIP (12.87 MB)

Tabelas recebidas 10 | Conteúdo 1

Descricao	Número
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000005/2024

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

FLS Nº 340
VISTO SERVIDOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**.

Nº: 022/2024

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.093.776/0011-63, com sede na Av. João Pinheiro, n° 274, Sala 201, Bairro Lourdes, CEP. 30.130-186, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **MANUELLA JACOB**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 40.182.722-7 SSP/SP e do CPF nº 372.532.828-50, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	298199-8	432258	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, AirBag para os 2 ocupantes da cabine, tração traseira. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), zero km, modelo, do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Especificações mínimas do Veículo:	MARCA: MERDEDES MODELO: SPRINTER 417	UND	01	348.999,35	348.999,35

			Dimensões: a) Comprimento total mínimo = 5.000 mm b) Distância mínima entre eixos = 3200 mm c) Capacidade mínima de carga = 1.250 kg d) Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.000 mm e) Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm f) Largura interna mínima = 1.650 mm g) Largura externa mínima = 2.200 mm Motor: a) Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler b) Combustível = Diesel c) Potência de pelo menos 170 cv d) Torque de pelo menos 39,0 kgfm³ e) Cilindrada mínima = 2.000 cc f) Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica Abastecimento de Combustível: a) Capacidade mínima = 70 litros Freios e Suspensão: a) Conforme linha de produção; Direção: a) Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão: a) Mínimo de 5 marchas à frente					

			b) 1 marcha à ré <u>Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos</u>: a) Isolamento termo-acústico do compartimento do motor; b) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominal, conforme a normatização vigente; c) Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; d) Protetor de cárter e câmbio de aço; e) Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; f) Acendedor de 12V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; g) Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista. h) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. <u>Cabine / Carroceria</u>: a) A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. b) Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura					

			horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. c) Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. d) Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. e) Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor. f) A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. g) Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante					

			para acesso ao salão de atendimento na porta traselra da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. h) A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento; Sistema Elétrico: a) Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. b) A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. c) O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. d) O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar					

			ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A. e) O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. f) Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. g) O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. h) A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.					

			i) Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. j) Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. k) Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. l) Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.					

			m) Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário. n) Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência. o) O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso. p) As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. q) Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). r) Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. s) Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. t) Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que,					

			forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas. <u>Iluminação</u>: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: a) Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. b) Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED. b.1) Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 1. Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. 2. Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho). 3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º. b.1.1) Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12v e consumo nominal de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350º K e máxima de 10.000º K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a					

			iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. b.2) Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: 1. Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho). 2. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K. b.2.1) Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido. b.3) Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:					

			1. Com lâmpada do tipo halógeno com potência mínima de 50 Watts cada; 2. Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500ºK típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência <u>Sinalizador frontal principal</u>: a) Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. b) Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40					

			lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. <u>Sinalizadores Frontais secundários</u>: a) Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. b) Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. <u>Sinalizadores laterais</u>:					

			a) Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens. 2. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °. 3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 °. a.1) Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm." <u>Sinalizadores Traseiros</u>: a) Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:					

			1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens. 2. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º. 3. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º a..1) Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm." <u>Sinalização acústica</u>: a) Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:					

			1. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); 2. botão liga-desliga para a sirene; 3. botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; 4. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; 5. microfone para utilização da sirene como megafone; 6. controle de volume do megafone. a.1) Deverá possuir sinalizador acústico de ré. a.2) Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS. a.3) Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré. a.4) Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário. Sistema de Oxigênio:					

			- O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. - Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada; localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes; equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. - Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. - Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltarse com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois					

			mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. - Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quadrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quadrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem					

			que, o acesso à régua seja prejudicado. - O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. - Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m3 / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. - Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: a) Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. b) Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do					

			Oxigênio em piástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. c) Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. d) Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. e) Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. f) Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas					

			aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. g) Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. h) Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao					

			painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. i) Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO^2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. <u>Ventilação</u>: - A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado. - A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. - Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. - O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para arcondicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. - Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade					

			condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência. Bancos: - Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. - No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm. de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. - No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o					

			manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes. - Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. <u>Maca</u>: - Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg); com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida					

			retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela. - Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. - Deverá ter no mínimo, espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. - O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.					

			- A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. - Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. <u>Cadeira de Rodas</u>: - Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. - Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. - Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. - A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da					

			ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes. DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: <u>Design Interno</u>: a) Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. b) Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. c) Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. d) As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. e) As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior					

			do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. f) Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de g) selador de poliuretano monocomponente. h) Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. i) Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque. j) Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval,					

			com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. k) Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. l) Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). m) O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. n) As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas. o) Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento,					

			possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. p) Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. q) O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. r) Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. s) Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. t) O Apêndice IA mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: 1. 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por					

			0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; 2. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; 3. 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; 4. 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas. 5. 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m. <u>Design Externo</u>: a) A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e serão informadas pelo CONTRATANTE na ocasião do pedido. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA:					

			Os equipamentos e materiais complementares deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: a) 3.1 - Suporte de Segurança b) 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg c) 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT. d) 01 Lanterna portátil: Lanterna e bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.					
			TOTAL GERAL (R$)					**348.999,35**

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Processo de Adesão nº 005/2024;
1.2.2. A Proposta da contratada; e
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 348.999,35** (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

2.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega do equipamento adquirido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.3. Após recebimento do equipamento e a respectiva Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.8. O pagamento do objeto contratado fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

2.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

2.11. A liquidação da despesa será realizada pela seção de orçamento e finanças, mediante análise pormenorizada, pela seção de contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento adquirido no **PÁTIO** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte do equipamento serão por conta da CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT - Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP. 78.510-000, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

3.2. A entrega do equipamento deverá ser feita no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

3.3. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

3.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar o equipamento fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste contrato.

3.5. O equipamento deverá ser entregue em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

3.6. O equipamento, no momento da entrega no PÁTIO DA PREFEITURA, será inspecionado pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do equipamento, qualidade, quantidade, marca e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do equipamento, conforme especificações contidas neste contrato.

3.7. O equipamento entregue em desacordo com o estipulado neste contrato será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade do equipamento, a empresa CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca do equipamento que apresentar problema, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
c) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.8. Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

3.10. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte, de frete, de seguro e de pedágios referentes a entrega do veículo correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.

5.2. O veículo e equipamentos do objeto fornecido deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

5.3. A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Mato Grosso, respeitando o manual do fabricante do veículo e os seguintes parâmetros:

a) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contadas da notificação expressa do CONTRATANTE ao contatado, podendo esta notificação ser implementada inclusive através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa;

b) Em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

c) A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE;

e) Os reparos deverão ser feitos no prazo máximo estabelecido no item anterior;

f) O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas, deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada dentro do período supracitado;

g) A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção de qualquer vício do produto que seja sanável. Não sendo possível a correção, a CONTRATADA será obrigada a substituir o veículo objeto deste instrumento, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

5.4. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

5.5. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões durante o período de garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado e nos termos do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes e subsidiárias.

5.6. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham causar falhas no veículo por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta de cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, sendo hipóteses de exclusão da garantia.

5.7. O equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO Nº 104/2024 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA.

Código: 317
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001– Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1027 – AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

a) – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
b) – Executar a entrega do equipamento de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
c) – Fornecer o equipamento de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
d) – Responsabilizar-se pela entrega do equipamento, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
e) – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, fretes, pedágios, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros, inerentes à entrega do equipamento.
f) – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
g) – Providenciar para que a cor da pintura, a plotagem, bem como as logomarcas a serem coladas na ambulância seja as definidas no Termo de Compromisso assinado com o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO (Programa Mais MT), sendo indispensável que a plotagem do veículo seja de acordo com a padronização disponibilizada pela CONTRATANTE.
h) – Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
i) – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
j) – Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.
k) – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
l) – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
m) – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.
n) – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

o) – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
p) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
q) – Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
r) – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
s) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
t) – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

a) – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
b) – Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
c) – Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
d) – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.
e) – Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
f) – Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do equipamento fora das especificações deste contrato.
g) – Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação neste contrato;
h) – Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamento.
i) – Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço do equipamento apresentado na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente.

10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irreajustável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

11.3. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

12.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

12.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

12.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa.

12.4. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;

12.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como gestor e um representante como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega do equipamento e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do processo de **Adesão nº 005/2024**, realizado através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, oriunda do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023** realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	05/05/2024	03/06/2024	2024050501025701576307
RFB/PGFN	02/02/2024	31/07/2024	06E2.9084.15F2.4B10

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 27 de maio de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.05.27 14:44:36 -04'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MANUELLA JACOB:37253282850
Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850
Dados: 2024.05.27 16:42:43 -03'00'

CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
MANUELLA JACOB
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Marcia Mesquita Azevedo
MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF: 007.386.411.03

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: LINDINALVA ARAÚJO SANTOS

e MAGNO CARLOS MAIA REIS,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

LINDINALVA ARAUJO SANTOS **Fiscal Titular**	**MAGNO CARLOS MAIA REIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/05/2024 a 27/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO AMBULÂNCIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: *MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.*

Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Valor: R$ 348.999,35 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 27/05/2024

DECRETO 033/2024

DECRETO Nº. 033, DE 27 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA, AMBOS DO DECRETO Nº. 046, DE 13 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 77, I "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº. 046, de 13 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

PRESIDENTE: SILVANIR BARIN DE SOUZA

RG: 0955197-2 SSP/MT

CPF: 627.089.101-91

END.: AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 62. -BAIRRO CENTRO – ITAÚBA MT

FONE: 66 9 9646-7880

VICE-PRESIDENTE: MARILZA PEREIRA DA CUNHA SILVA MONTANARI

RG: 867.985 - 3 SSP/MT

CPF: 411.735.111-72

END.: RUA VEREADOR JOÃO FARINA – Nº 663 -BAIRRO CENTRO

FONE: 66 9 9999-3140

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, em 27 de maio de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ICARO & GILMAR PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA",obteve o seguinte resultado: **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.709.736/0001-20, com o valor total de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA DIEGO & ARNALDO PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "VIII FESTA DO PEÃO DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL" em Itiquira/MT,obteve o seguinte resultado: DEA SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob nº 54. 686.066/0001-06, com o valor total de **R$ 153.000,00** (cento e cinquenta e três mil reais).

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA JULIA & RAFAELA PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA",obteve o seguinte resultado: **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.422.876/0001-82, com o valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0188/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: LINDINALVA ARAÚJO SANTOS	**MATRÍCULA:** 1164
FISCAL SUPLENTE: MAGNO CARLOS MAIA REIS	**MATRÍCULA:** 573
MODALIDADE: ADESÃO 005-2024	**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2024	
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2024	**VIGÊNCIA:** 31/12/2024
CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	
VALOR: 348.999,35 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: LINDINALVA ARAÚJO SANTOS e MAGNO CARLOS MAIA REIS, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

LINDINALVA ARAÚJO SANTOS
Fiscal Titular

MAGNO CARLOS MAIA REIS
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/05/2024 a 27/06/2024.

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

GESTOR

NELSON ROSSETO DE ALMEIDA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/05/2024 a 27/06/2024.

PORTARIA AMBULÂNCIA

PORTARIA Nº 0188/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: LINDINALVA ARAUJO SANTOS	**MATRÍCULA: 1164**
FISCAL SUPLENTE: MAGNO CARLOS MAIA REIS	**MATRÍCULA: 573**
MODALIDADE: **ADESÃO 005-2024**	**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 022/2024	
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2024	**VIGÊNCIA:** 31/12/2024
CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	
VALOR: 348.999,35 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 08 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: LINDINALVA ARAÚJO SANTOS

e MAGNO CARLOS MAIA REIS,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

LINDINALVA ARAUJO SANTOS **Fiscal Titular**	**MAGNO CARLOS MAIA REIS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/05/2024 a 27/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO AMBULÂNCIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: *MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.*

Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Valor: R$ 348.999,35 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 27/05/2024

DECRETO 033/2024

DECRETO Nº. 033, DE 27 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA, AMBOS DO DECRETO Nº. 046, DE 13 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 77, I "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº. 046, de 13 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

PRESIDENTE: SILVANIR BARIN DE SOUZA

RG: 0955197-2 SSP/MT

CPF: 627.089.101-91

END.: AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 62. -BAIRRO CENTRO – ITAÚBA MT

FONE: 66 9 9646-7880

VICE-PRESIDENTE: MARILZA PEREIRA DA CUNHA SILVA MONTANARI

RG: 867.985 - 3 SSP/MT

CPF: 411.735.111-72

END.: RUA VEREADOR JOÃO FARINA – Nº 663 -BAIRRO CENTRO

FONE: 66 9 9999-3140

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, em 27 de maio de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ICARO & GILMAR PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA",obteve o seguinte resultado: **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.709.736/0001-20, com o valor total de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA DIEGO & ARNALDO PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "VIII FESTA DO PEÃO DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL" em Itiquira/MT,obteve o seguinte resultado: DEA SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob nº 54. 686.066/0001-06, com o valor total de **R$ 153.000,00** (cento e cinquenta e três mil reais).

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA JULIA & RAFAELA PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA",obteve o seguinte resultado: **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.422.876/0001-82, com o valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ nº 03.093.776/0001-91
NIRE 3523289963-0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MANUELLA JACOB, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 40.182.722-7 SSP-SP, e do CPF nº 372.532.828-50, domiciliada no endereço comercial Avenida Marques de São Vicente, 1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo CEP 01139-003, titular da Empresa Sociedade Limitada Unipessoal sob a denominação de MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, constituída legalmente pelo ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523289963-0 de 08/02/2018 e início de atividades em 01/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, estabelecida á Avenida Marquês de São Vicente nº 1619, sala 2705. Bairro Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.139-003, e suas filiais nos seguintes endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará, CEP 60.160-230, NIRE 23900637969, CNPJ 03.093.776/0003-53;

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo,125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ. 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Quadra 19, Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ. 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraiso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ. 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ. 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ. 03.093.776/0011-63;

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db145577fbc

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232899630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550486.
A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ. 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ. 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113 – KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ. 03.093.776/0015-97;

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aureny IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ 03.093.776/0016-78;
QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ. 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ. 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ. 03.093.776/0021-35.

Delibera ajustar a presente alteração do ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O titular resolve constituir uma filial no município de Aracaju no estado de Sergipe, à Rua Pacatuba, 254, sala 512, Ed P Figueiredo, Bairro Centro – CEP 49.010-150, município de Aracaju Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular resolve consolidar o contrato social para refletir as alterações ora aprovadas, o qual passará a ter a redação:

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232899630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550488.
A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Consolidação das Cláusulas do Ato Constitutivo

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ. 03.093.776/0001-91
NIRE 3523289963-0

I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE
Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, devidamente inscrita sob NIRE nº 03.093.776/0001-91, Várzea da Barra Funda, CEP. 01.139-003 na cidade de São Paulo no estado de São Paulo.

I.I – DA SEDE E SUAS FILIAIS
A sede da LTDA unipessoal e seu escritório administrativo está situada na:
Avenida Marquês de São Vicente, 1619, sala 2705, CEP. 01.139-003, Várzea da Barra Funda, Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, NIRE. 3523289963-0 CNPJ. 03.093.776/0001-91;

Suas Filiais, com seus escritórios administrativos físicos ou no padrão home-office, situados nos endereços:
Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará, CEP 60.160-230, NIRE 23900637969, CNPJ 03.093.776/0003-53;

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo,125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ. 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Quadra 19, Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ. 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraiso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ. 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ. 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ. 03.093.776/0011-63;

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232899630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550488.
A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ. 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ. 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113, KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ. 03.093.776/0015-97;

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aureny IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ 03.093.776/0016-78;
QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ. 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Condomínio Seaway Shopping Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ. 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ. 03.093.776/0021-35.

II – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente ao titular, podendo a empresa ser altera para atender uma nova situação, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

III – DO OBJETO DA LTDA UNIPESSOAL:

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232899630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550488.
A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232699630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550488.
A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

IV – DO CAPITAL DA LTDA UNIPESSOAL
O Capital é representado pela importância de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, cabendo a sua totalidade ao titular.

Parágrafo
A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

V- DA RETIRADA PRÓ LABORE
O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas administrativas da LTDA Unipessoal, assim como a forma de distribuição dos resultados positivos; que serão levados a débito da conta de lucros distribuídos.

VI – DO EXERCÍCIO.
O exercício da empresa coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, que deverão ser transcritas no livro diário da LTDA Unipessoal.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da LTDA Unipessoal será exercida pelo titular administrador que representara a empresa ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa LTDA.

VIII – DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA LTDA-Unipessoal
Dando-se o falecimento, interdição falência ou insolvência titular, a empresa não se dissolverá, continuando com os herdeiros remanescentes, ou, se assim eles deliberarem. Caso não haja acordo nesse sentido e, não sendo possível a continuação das atividades com os herdeiros do titular falecido, interditado, falido ou insolvente, seus haveres serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, e os haveres serão pagos aos legítimos herdeiros em até 30 (Trinta) dias da data do Balanço.

IX – DESEMPEDIMENTO
O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da LTDA-Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime. Falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e não possuir outra LTDA-Unipessoal em seu nome.

X – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivadas e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232699630, protocolado sob o nº SEP2408299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550486.
A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

XI – A parte ele o Foro da Comarca de São Paulo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2024.

MANUELLA JACOB
CPF. 372.532.828-50

Clicksign 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232899630, protocolado sob o nº SEP2406299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550488. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ManupaSergipe.pdf

Documento número #5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc
Hash do documento original (SHA256): a2bdd2c1930bde56f97279bef2c8b5ed76a9afb194ee781bd681e2510957d9ce
Hash do PAdES (SHA256): d0170a1d2d1706ed56c3e065cf03b11ede1354c41a7ff89bdfb768bc7e2b35b1

Assinaturas

Manuella Jacob
CPF: 372.532.828-50
Assinou em 05 fev 2024 às 10:15:28
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 set 2024

Log

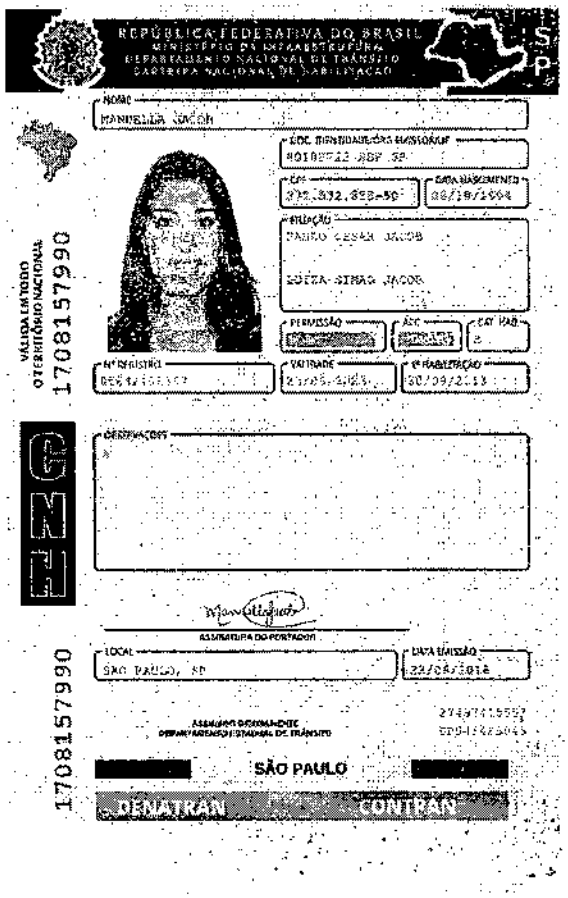
05 fev 2024, 09:44:31	Operador com email contabilidade.spvieira@gmail.com na Conta 1680ae48-064c-4ec7-83bb-4504787b09e9 criou este documento número 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc. Data limite para assinatura do documento: 06 de março de 2024 (09:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 fev 2024, 09:44:32	Operador com email contabilidade.spvieira@gmail.com na Conta 1680ae48-064c-4ec7-83bb-4504787b09e9 adicionou à Lista de Assinatura: contabilidade@manupa.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manuella Jacob e CPF 372.532.828-50.
05 fev 2024, 10:15:28	Manuella Jacob assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 372.532.828-50. IP: 189.110.171.220. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.519371694653618 e longitude -46.67760868697201. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.736.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 fev 2024, 10:15:29	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.033.472/24-4 em 14/02/2024 da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, NIRE nº 35232699630, protocolado sob o nº SEP2405299247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233550468.
A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 07/08/2023 17:46:52 que o documento de hash (SHA-256) 35e45c9b32f4c808603f24bb9acffb3fb50da90ea0911f5d3db38c76ed203412 foi validado em 07/08/2023 16:49:09 através da transação blockchain 0xb2857d36ed902b329cedd9fccfa0b65aeedaac4662a8c9125aa5ce25043f5680 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 153700)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edificio Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Carteira de Motorista** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **35e45c9b32f4c808603f24bb9acffb3fb50da90ea0911f5d3db38c76ed203412** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **153700** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH Digital Manuella Jacob"**, cujo assunto é descrito como **"CNH Digital Manuella Jacob"**, faz prova de que em **07/08/2023 16:48:59**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/08/2023 16:50:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xb2857d36ed902b329cedd9fccfa0b65aeedaac4662a8c9125aa5ce25043f5680**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

MANUPA

A
Quem possa interessar

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa **Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados LTDA.**, com sede à Av. Marquês de São Vicente -1619, Sala 2705 - Barra Funda- São Paulo /SP - CEP: 01.139-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.093.776/0001-91 e Inscrição Estadual sob nº 530.097.744.115, vem pela presente informar a V. Sª que o **Sr. Murilo Schimit Gonzalez, RG nº 42.313.386-X SSP/SP e CPF nº 364.123.908-71,** como mandatário, para representar matriz e suas filiais com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório em todas as modalidades de processos de licitação, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, oferecer e assinar proposta, apresentar lances verbais, negociar preços, contrair obrigações, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive substabelecer que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Validade: 30/06/2024.

São Paulo, 27 DE DEZEMBRO 2023.

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados LTDA
Manuella Jacob
RG 40.182.722-7 SSP/SP

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAME:03093776000191

Assinado de forma digital por MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAME:03093776000191

Matriz
Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003
operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2700
manupa.com.br
Filiais

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/12/2023 17:23:22 que o documento de hash (SHA-256) 91f9dc974e6aeddb3c14abd6bb67fe6c8507f30d3a37216ebb5cc22f85a51a1d foi validado em 27/12/2023 17:17:15 através da transação blockchain 0x215f20a30df55b0f7e4e03e2aa50b225670759594edd38d74075c926586f64f8 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 179687)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **91f9dc974e6aeddb3c14abd6bb67fe6c8507f30d3a37216ebb5cc22f85a51a1d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **179687** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Procuração Murilo Schimit"**, cujo assunto é descrito como **"Procuração Murilo Schimit"**, faz prova de que em **27/12/2023 17:17:07**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/12/2023 17:23:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x215f20a30df55b0f7e4e03e2aa50b225670759594edd38d74075c926586f64f8.**
Também é possivel acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

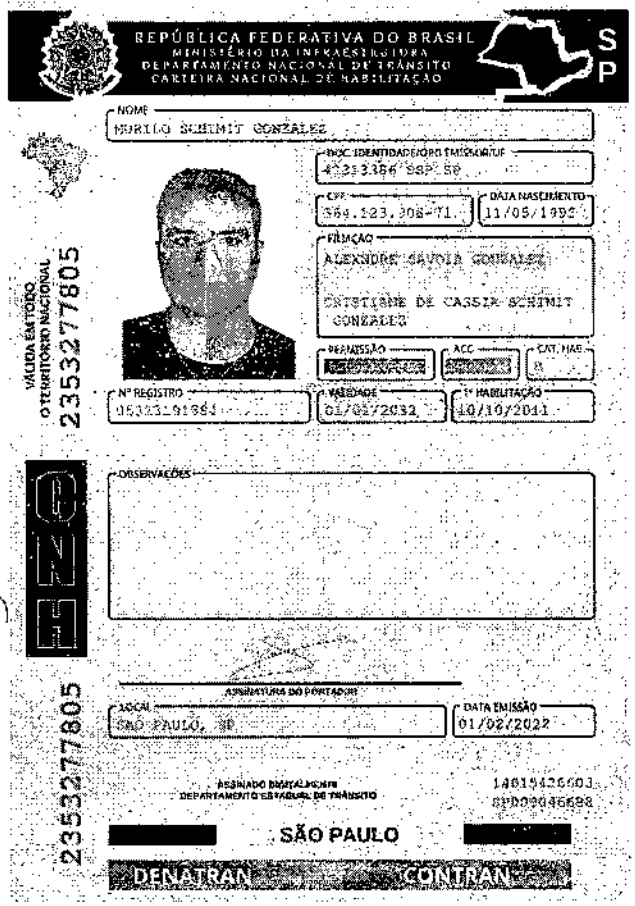
[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: https://sedocdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/61421606212426539751

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 61421606212426539751-1
Data: 16/06/2021 16:14:02
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ07215-VPV1

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valor Acto: R$ 4,66
Tiraje: R$ 0,00

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 16 de junho de 2021 16:30:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida **em 17/06/2021 13:17:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 61421606212426539751-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8d29f8a0d6558172b510d85f7f8f8a56cdf69971e3875ab30f9ef88fd1673d14af9f2578fe1dcfb16f29a12393646007d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.093.776/0006-04 FILIAL		23/07/2018

NOME EMPRESARIAL
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MANUPA VEICULOS ADAPTADOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL MELO	125	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.065-290	CAMPO VELHO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MANUPA@MANUPA.COM.BR	(11) 2478-2818

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **18:38:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.093.776/0006-04 FILIAL		23/07/2018

NOME EMPRESARIAL
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL MELO	125	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.065-290	CAMPO VELHO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MANUPA@MANUPA.COM.BR	(11) 2478-2818

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **18:38:43** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.734.533-0	**03.093.776/0006-04**	**22/08/2018**

NOME EMPRESARIAL
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
MANUPA VEICULOS ADAPTADOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL MELO	**125**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78065-290	**CAMPO VELHO**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
manupa@manupa.com.br	**(11) 2478-2818**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**23/09/2019**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 22/04/2024 às 17:42:20 (data e hora de Cuiabá)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:35:34 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2024.
Código de controle da certidão: **06E2.9084.15F2.4B10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0049633166

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **21/05/2024** Hora da emissão: **11:31:18**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**
CNPJ: **03.093.776/0006-04**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.734.533-0 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **19/07/2024.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **TL7ALBK2LTATT2AT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
754128/2024	**1609410**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
735180228	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 383088**

15052024030937760006040010056575412823361072416094l0

NOME
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
03.093.776/0006-04	**00000000000**

ENDEREÇO
Av. RUBENS DE MENDONCA,HIST (ANT AV CPA), 157 - SALA 304 BLOCO A - BAU - CUIABA/MT

BAIRRO	FINALIDADE
BAU	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 15 de maio de 2024

Lílian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 13 de Agosto de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.093.776/0006-04
Razão Social: MANUPA COM EXP IMP EQ VEICULOS
Endereço: AVENIDA AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 990 / BAU / / / 78008-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052410590955168190

Informação obtida em 27/05/2024 15:16:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.093.776/0006-04
Certidão nº: 12439619/2024
Expedição: 23/02/2024, às 17:12:43
Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.093.776/0006-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 14971494

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 10/06/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ 03.093.776/0006-04

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número CDR72648.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

21862301103855202409013711 1

CM 170423

CNPJ/CPF 03.093.776/0006-04

Identificador 469818

Razão Social

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Nome Fantasia

MANUPA VEICULOS ADAPTADOS

Atividade Principal

4511-1/03 - Comercio por atacado de automóveis,caminhonetas e utilitários novos e usados

Atividade Secundária

4511105 - Comercio por atacados de reboques e semi-reboques novos e usados
4511104 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados
4789099 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriomente
4781400 - Comercio varejista de artigos do vestuarios e acessorios
4789008 - Comercio varejista de artigos fotograficos e para filmagem
5229002 - Serviços de reboque de veículos
4930202 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4511102 - Comercio a varejo de automóveis, camionetase utilitários usados
4756300 - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Localização

Avenida General Melo, 125 - Bairro: Campo Velho - CEP: 78065290 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
23/07/2018	216,60	NÃO	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
07/12/2018	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
11/01/2024	01.5.23.001.0906.003	00000000000	51900466890

Ressalva

APROVADO PARA ENDEREÇO FISCALINFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DE RETORNO DE VISTORIA FISCAL – ARF. JOSÉ MARIA DE ASSUNÇÃO – 12/04/201901 - o endereço declarado confere;02 - A atividade não está em funcionamento;NOTA: SEGUNDO A AUTORIDADE FISCAL, A EMPRESA NÃO ESTÁ FUNCIONANDO NO LOCAL, DEVERÁ O INTERESSADO PRESTAR MELHORES INFORMAÇÕES, DEVENDO COMPARECER JUNTA A REDESIMPLES, LOCALIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA/SORRISO DO PARQUE TIA NAIR.Lançamento das informações ARF NELSON MARCONDES DA SILVA em 16/04/2019.

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

11 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

21862301103855202409013711 1

CM 170423

CNPJ/CPF 03.093.776/0006-04

Identificador 469818

Razão Social

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Nome Fantasia

MANUPA VEICULOS ADAPTADOS

Atividade Principal

4511-1/03 - Comercio por atacado de automóveis,caminhonetas e utilitários novos e usados

Atividade Secundária

4520007 - Serviços de instalação,manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4744099 - Comercio varejista de materiais de construcão em geral
4789007 - Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4530703 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores,exceto caminhões e ônibus
4744001 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4752100 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicaçao
4759899 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não espicificados anteriormente
4763604 - Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Localização

Avenida General Melo, 125 - Bairro: Campo Velho - CEP: 78065290 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
23/07/2018	216,60	NÃO	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
07/12/2018	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
11/01/2024	01.5.23.001.0906.003	00000000000	51900466890

Ressalva

APROVADO PARA ENDEREÇO FISCALINFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DE RETORNO DE VISTORIA FISCAL – ARF. JOSÉ MARIA DE ASSUNÇÃO – 12/04/201901 - o endereço declarado confere;02 - A atividade não está em funcionamento;NOTA: SEGUNDO A AUTORIDADE FISCAL, A EMPRESA NÃO ESTÁ FUNCIONANDO NO LOCAL, DEVERÁ O INTERESSADO PRESTAR MELHORES INFORMAÇÕES, DEVENDO COMPARECER JUNTA A REDESIMPLES, LOCALIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA/SORP, DENTRO DO PARQUE TIA NAIR.Lançamento das informações ARF NELSON MARCONDES DA SILVA em 16/04/2019.

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

11 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA DE
Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

21862301103855202409013711 1

CM 170423

CNPJ/CPF 03.093.776/0006-04

Identificador 469818

Razão Social

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Nome Fantasia

MANUPA VEICULOS ADAPTADOS

Atividade Principal

4511-1/03 - Comercio por atacado de automóveis,caminhonetas e utilitários novos e usados

Atividade Secundária

4751201 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica
4511101 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos
4511106 - Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4541203 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541204 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4773300 - Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos
6311900 - Tratamento de dados,provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7733100 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Localização

Avenida General Melo, 125 - Bairro: Campo Velho - CEP: 78065290 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
23/07/2018	216,60	NÃO	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
07/12/2018	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
11/01/2024	01.5.23.001.0906.003	00000000000	51900466890

Ressalva

APROVADO PARA ENDEREÇO FISCALINFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DE RETORNO DE VISTORIA FISCAL – ARF. JOSÉ MARIA DE ASSUNÇÃO – 12/04/201901 - o endereço declarado confere;02 - A atividade não está em funcionamento;NOTA: SEGUNDO A AUTORIDADE FISCAL, A EMPRESA NÃO ESTÁ FUNCIONANDO NO LOCAL, DEVERÁ O INTERESSADO PRESTAR MELHORES INFORMAÇÕES, DEVENDO COMPARECER JUNTA A REDESIMPLES, LOCALIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA/SORRIDENTE DO PARQUE TIA NAIR.Lançamento das informações ARF NELSON MARCONDES DA SILVA em 16/04/2019.

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

11 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA DE
Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo	Ano	Nº Certidão
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2024	469818

CNPJ/CPF	CM	Status do CM
03093776000604	170423	ATIVO

Razão Social

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPT

Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº
11/01/2024	VALIDA ATÉ 31/12/2024	11/01/2024	151497

21862301103855202409013711 1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial:	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Número de Identificação do Registro:	3523289963-0
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5199903407-5	03.093.776/0006-04	AVENIDA GENERAL MELO, 125, BAIRRO CAMPO VELHO, 78065-290, CUIABA/MT

Último Arquivamento: 27/07/2023 Número: 2821403 Situação da filiais: ATIVA

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	2244	- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Cuiabá, 19 de Janeiro de 2024 10:48

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001181036 e visualize a certidão)

24/009.685-1

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2024 16:02:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**
CNPJ: **03.093.776/0006-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.093.776/0006-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

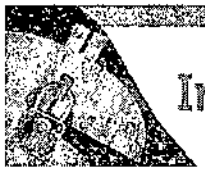
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:03:44 do dia 21/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: J02X210524160344

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2024 às 16:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.093.776/0006-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 664C.F060.4056.A304 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MANUELLA JACOB**

CPF/CNPJ: **372.532.828-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:24:11 do dia 21/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: MP21210524122411

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2024 às 12:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 372.532.828-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 664C.BCF0.F395.1136 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MANUPA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Venho por meio deste ofício solicitar que seja alterado os dados da MANUPA para faturamento do veículo da MERCEDES BENZ SPRINTER AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DE VIDA. Há que se ter em conta que:

> "(i) é permitida a execução do contrato com filial em contrato assinado pela matriz, desde que comprovada a regularidade fiscal (acórdão 3.056/2008-TCU-plenario, Relator Min. Benjamin Zymler; (ii) houve a comprovação da regularidade fiscal da filial"

Insta esclarecer que, para melhor análise, verifica-se a necessidade de distinguir que matriz e filial NÃO são pessoas distintas, e a clareza sobre este aspecto é fundamental para elucidar as dúvidas antes apontadas. Ambos CNPJ possuem plena regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira. Trata-se da mesma empresa, tal filial consta em contrato social conforme anexo. Anexo também jurisprudências em todas as esferas do poder público.

Emitiremos a NF pelo CNPJ da filial em Cuiabá/MT. Segue abaixo endereço e CNPJ da nossa filial:

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Ltda.., inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04, AV. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 157, Sala 304 Bloco A - Bairro Baú - CUIABA /MT - CEP: 78.008-900

Tel./Fax: (11)2478-2818
E-mail: suporte@manupa.com.br / cotacao@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0006-04

Aguardo retorno da documentação do APOSTILAMENTO.
Caso tenha alguma dúvida, estou à disposição.

Cuiabá, 28 de maio de 2024.

Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI
Manuella Jacob /Sócia Diretora
40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50

PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.
Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 005/2024

MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2024

Por solicitação do Senhor Pregoeiro Oficial, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 005/2024,** que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023** realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 075/2024 de 06/03/2024, designando servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Indicação de Fiscais de Atas/Contratos, apresentado pela seguinte unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde;

- Estudo Técnico Preliminar – ETP, acompanhado dos seguintes anexos: Cópia da Resolução de Consulta nº 24/2023 – PV / TCE/MT; Cópia do Termo de Compromisso nº 104/2024 - Fundo Estadual de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Itaúba; Cópia da Resolução CMS nº 07/2024 – Conselho Municipal de Saúde de Itaúba/MT, Layout para plotagem do veículo de acordo com a padronização disponibilizada no Termo de Compromisso do FES/FMS e Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos e comprovante da pesquisa de preços;

- Cópia do Edital - Pregão Eletrônico nº 007/2023 – CIAS;

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2023 – D.O.E-MG;

- Cópia do Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº 007/2023;

- Cópia da Publicação da Adjudicação e Homologação – P.E. nº 007/2023 – D.O.E-MG;

- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - CIAS;

- Cópia do Ofício nº 212/GP/2024 - Pedido de Autorização para a Empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA;

- Cópia do Termo de Aceite e Autorização de Adesão da Empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA;

- Cópia do Ofício nº 215/GP/2024 - Pedido de Autorização para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS;

- Cópia do Ofício s/nº - Autorização de Adesão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS;

- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de Punições/ Sanções no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA;

- Minuta do Contrato Administrativo de Equipamento e Material Permanente;

- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;

- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;

- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Inicialmente, cumpre aqui registrar que a Lei nº 8.666/93 está revogada. No entanto, continuará sendo aplicada aos contratos administrativos quando o processo licitatório tiver tramitado de acordo com as suas normas. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 191 da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*
>
> *Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

Vez que o processo licitatório foi instruído de acordo com a Lei nº 8.666/93, essa deve ser aplicada ao procedimento de adesão a ata de registro de preços. Entendimento em sentido contrário significaria violação ao parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.133/21.

No âmbito da União, o sistema de registro de preços é regulado pelo Decreto nº 11.462/23, o qual revogou o Decreto nº 7.892/13. Esse continua aplicável, no entanto, aos processos licitatórios e às contratações autuados e instruídos com a opção de aplicação da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, é o que estabelece o artigo 38 do primeiro decreto referido (11.462/23), o qual faz referência expressa às atas de registro de preços nos seus parágrafos primeiro e segundo:

> *Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:*
>
> *I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e*

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
*§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.*

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

No mesmo norte, sobre o tema em questão o Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) já se manifestou sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1° a 47-A da Lei 12.462/2011, onde através da RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2023 – PV, respondeu o consulente que:

1. após o decurso do prazo estabelecido no inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, é possível aderir à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a administração e cumpridas as condicionantes fixadas em regulamento próprio e do órgão gerenciador;

2. ao Estado e aos **municípios**, é possível realizar adesão a ata de registro de preço de todas as esferas de governo constituída mediante processo licitatório com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1° a 47-A da Lei 12.462/201., desde que atendidos os requisitos da legislação autorizativa do órgão gerenciador, comprovada a vantajosidade econômica da adesão e obtida a aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata e,

3. O contrato administrativo decorrente da ARP formalizada com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1° a 47-A da Lei 12.462/2011 deve ser regido pelas respectivas regrasprevistas na legislação federal adotada, em atendimento ao disposto no art. 191, § 1°, da Lei 14.133/2021; e, o Estado e os municípios podem aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 18°, ou, alternativamente, editar regulamento/legislação própria para atender particularidades locais, desde que não contrarie as regras gerais da

Nova Lei de Licitações. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]
>
> **II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;**
> § 3º **O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais**, observadas as seguintes condições:
> I - Seleção feita mediante concorrência;
> II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
> III - Validade do registro não superior a um ano.

Conforme já mencionado, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município no caso em tela também acompanhará tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

> **CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**
>
> Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.
> § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
> § 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.~~ (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta a empresa detentora do registro de preços e também ao órgão gerenciador da ata, havendo anuência de ambas as partes.

Por sua vez, a ata está em vigência até fevereiro de 2025 e o quantitativo a ser adquirido não ultrapassa o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender a despesa, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0011-63.

Ato, continuo em análise peculiar dos autos, pode ser constatado ainda, solicitação da referida empresa no sentido de alterar os dados para faturamento do veículo objeto da presente adesão nos seguintes termos:

> *(...) "(i) é permitida a execução do contrato com filial em contrato assinado pela matriz, desde que comprovada a regularidade fiscal (acórdão 3.056/2008-TCU-plenario, Relator Min. Benjamin Zymler; (ii) houve a comprovação da regularidade fiscal da filial"*
>
> *Insta esclarecer que, para melhor análise, verifica-se a necessidade de distinguir que matriz e filial NÃO são pessoas distintas, e a clareza sobre este aspecto é fundamental para elucidar as dúvidas antes apontadas.*
>
> *Ambos CNPJ possuem plena regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira. Trata-se da mesma empresa, tal filial consta em contrato social conforme anexo. Anexo também jurisprudências em todas as esferas do poder público. Emitiremos a NF pelo CNPJ da filial em Cuiabá/MT.*
>
> *Segue abaixo endereço e CNPJ da nossa filial: Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Ltda.., inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04, AV. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 157, Sala 304 Bloco A – Bairro Baú - CUIABA / MT - CEP: 78.008-900*

Sem mais delongas, sobre o tema, é clarividente que possui respaldo na jurisprudência de nossa Venerável Corte de Contas da União (TCU).

Sob o ponto de vista do Direito Civil, **a pessoa jurídica é una, ainda que seja constituída por uma série de estabelecimentos localizados em locais diversos (que poderão manter relação de matriz e filiais).** Entretanto, sob a ótica tributária, constituem estabelecimentos diversos, configurando domicílios fiscais distintos, sendo atribuído a cada qual um CNPJ próprio.

Em suma, dada a unicidade da personalidade jurídica, tanto a filial que participou da licitação quanto aquela que agora pretende executar o contrato constituem a mesma pessoa jurídica. **Logo, a alteração do estabelecimento que executará o ajuste não se confunde com cessão contratual ou qualquer ilegalidade**, desde que seja demonstrada a manutenção

das condições de habilitação inicialmente exigidas, especialmente a regularidade fiscal do estabelecimento que efetivamente executará o objeto."

Notadamente, o entendimento pacificado dos demais Tribunais pátrios é o mesmo no sentido de que não há óbice a execução do serviço pela filial, desde que, comprovada a regularidade fiscal, tudo em conformidade aos julgados a seguir colacionados:

> MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO SOMENTE DA MATRIZ. REALIZAÇÃO DO CONTRATO POR FILIAL. IMPOSSIBILIDADE. ARTIGO 29, II E III, DA LEI DE LICITAÇÕES. MATÉRIA FISCAL. DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO. ARTIGO 127, II, CTN.
> **I – Constatado que a filial da empresa ora interessada é que cumprirá o objeto do certame licitatório, é de se exigir a comprovação de sua regularidade fiscal, não bastando somente a da matriz, o que inviabiliza sua contratação pelo Estado. Entendimento do artigo 29, incisos II e III, da Lei de Licitações, uma vez que a questão nele disposta é de natureza fiscal.**
> II – O domicílio tributário das pessoas jurídicas de direito privado, em relação aos atos ou fatos que dão origem à obrigação, é o de cada estabelecimento – artigo 127, II, do Código Tributário Nacional.
> III – Recurso improvido." **(Recurso Especial nº 900.604/RN, Primeira Turma, rel. Min. Francisco Falcão, DJ 16/04/2007.**

> REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ERP SAP. METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO CONTRÁRIA À RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. IMPRECISÃO DO OBJETO. RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE. SESSÃO DE ABERTURA SEM PRÉVIA DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. TROCA DE CNPJ DA ADJUDICATÁRIA COM O CNPJ DA CONTRATADA. VIOLAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. AUDIÊNCIA. CIÊNCIA. **(...)**
> **39. Diante disso, não há dúvida de que a troca da empresa que efetivamente participou do certame (matriz) pela empresa efetivamente contratada (filial) foi irregular. Todavia, há que se ter em conta que: (i) é permitida a execução do contrato com a filial em contrato assinado pela matriz, desde que comprovada a regularidade fiscal da executante (Acórdão 3.056/2008-TCU-Plenário, Relator Min. Benjamin Zymler); (ii) houve a comprovação da regularidade fiscal da filial e (iii) (...)**

Nesse sentido, é interessante recordar que a diferenciação entre os estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica restringe-se, como regra, ao campo do Direito Tributário/Fiscal.

Por essa razão, a constituição de uma filial **não resulta na criação de uma nova pessoa jurídica, mas sim de um novo estabelecimento de uma mesma pessoa jurídica.**

Essa mesma lógica deve ser aplicada no âmbito dos contratos celebrados com a Administração, Informativo de Licitações e Contratos (ILC) nº 230, abr/2013, p. 397.

Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante ao presente procedimento administrativo, sobretudo, deferindo o pretendido pleito pela empresa MANUPA, no sentido de faturar o veiculo pela empresa filial, cito, Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Ltda.., inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04, AV. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 157, Sala 304 Bloco A – Bairro Baú - CUIABA /MT - CEP: 78.008-900, haja vista o alicerce jurídico que ampara tal circunstância.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023** realizado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pelo CIAS.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 14 de junho de 2024.

WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Nº 022/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.093.776/0011-63, com sede na Av. João Pinheiro, nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, CEP. 30.130-186, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **MANUELLA JACOB**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 40.182.722-7 SSP/SP e do CPF nº 372.532.828-50, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP; de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração da empresa Filial com CNPJ/MF nº 03.093.776/0011-63 (Belo Horizonte/MG) para a empresa Filial com CNPJ/MF nº 03.093.776/0006-04 (Cuiabá/MT), na execução do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 022/2024, originário do processo de Adesão nº 005/2024 e que tem como objeto a:

- **Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica autorizado a substituição da empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.093.776/0011-63, com sede na Av. João Pinheiro, nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, CEP. 30.130-186, na cidade de Belo Horizonte/MG, pela empresa filial, **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.093.776/0006-04, com sede na Av. General Melo, nº 125, Bairro Campo Velho, CEP. 78.065-290, na cidade de Cuiabá/MT, na execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, onde menciona que os contratos podem ser alterados, por acordo entre as partes, quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código c6357292-a5c6-4e02-8ee1-252efdd7295a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código d42a7392-b4b6-4806-a831-9c64d31f061a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

originários. O aditivo se faz necessário em razão da solicitação por parte da empresa CONTRATADA e a alteração do CNPJ entre filiais, pois não afeta a execução do contrato visto tratar-se apenas de desoneração tributária, e não de pessoas jurídicas distintas, inclusive, constatado por essa administração pública quando da consulta do quadro societário junto ao sitio oficial da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CERTIDÕES
Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	Nº. DA CERTIDÃO
FGTS	24/05/2024	22/06/2024	2024052410590955168190
RFB/PGFN	02/02/2024	31/07/2024	06E2.9084.15F2.4B10

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou outro utilizado pelo Município, nos termos do art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 27/05/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.06.18 13:41:42 -04'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ITAUBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MANUELLA JACOB:37253282850
Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850
Dados: 2024.06.18 16:01:09 -03'00'

CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
MANUELLA JACOB
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF:007.386.411.03

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilitblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código c6357292-a5c6-4e02-8ee1-252efdd7295a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilitblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código d42a7392-b4b6-4806-a831-9c64d31f061a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

FLS Nº_____

VISTO SERVIDOR

VISTO EM ____/__/____

ASSESSORIA JURÍDICA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código c6357292-a5c6-4e02-8ee1-252efdd7295a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código d42a7392-b4b6-4806-a831-9c64d31f061a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

MARCIA MESQUITA AZEVEDO (007.386.411-03)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código c6357292-a5c6-4e02-8ee1-252efdd7295a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código d42a7392-b4b6-4806-a831-9c64d31f061a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

CLAYTON MARTINS RODRIGUES (047.201.811-63)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura e informe o código d42a7392-b4b6-4806-a831-9c64d31f061a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

FMOK

Parecer Jurídico

Folha Publicação

Turno Matutino

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENIVAN DA SILVA SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.496.878/0001-83
Certidão nº: 41405446/2024
Expedição: 13/06/2024, às 12:13:03
Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENIVAN DA SILVA SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.496.878/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.